

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA SERVIÇO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PERÍODO 2016 A 2026.

VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. Permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás, Frequência 97,5 MHz, Classe A3, Canal 248, Fistel 50402242149, vem por meio de sua bastante procuradora (doc. Anexo) para apresentar a V.Sa., o seu Processo de Renovação de Outorga, referente ao período 2016 a 2026.

Para tanto apresenta na íntegra toda a documentação por lei exigida, quais sejam:

1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelos representantes legal da pessoa jurídica interessada

2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga

3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada

4 - Declaração que atende aos fins a que se destina contratualmente

5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).
Sobre esse item informa que a por ser empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, estão dispensadas, na forma do artigo 13, § 3º, da lei Complementar 123/2006. (anexa).

6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (2011 a 2015)

7- Comprovante de regularidade com o FISTEL



8-Prova de regularidade relativa ao INSS, PGFN e SRF.

9-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

10 -Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal

11-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada

12-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço

13 - Certidão Negativa de Protesto de ambos sócios

14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, da entidade

15 - Certidão Negativa de Falências, Cíveis e Criminais da entidade

16 - Certidão Negativa Cíveis, Criminais de 1º e 2º Grau dos sócios

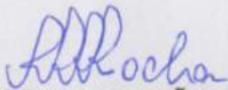
17 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral

18 - Certidão Simplificada da JUCEG, referente a entidade.

19 - Alteração Contratual e

20 - Procuração c poderes de acompanhamento processual.

Pede e espera deferimento.
Goiânia, 29 de fevereiro de 2016.



VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. ME.
Paula Raquel P Rocha - Procuradora



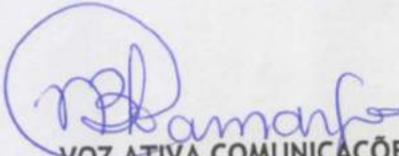
PROCURAÇÃO

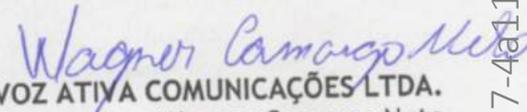
OUTORGANTE: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. Neste ato representada por seus Sócios Administradores NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO, brasileira, casada, empresária, portadora da RG sob nº 1.244.920, expedida pela SSP/GO., e do CPF/MF sob o nº 914.999.337-20, residente e domiciliada na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000; e WAGNER CAMARGO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG sob o nº 5.314.330, expedida pela SPTC/GO., e do CPF/MF sob o nº 024.342.781-67, residente e domiciliado na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000.

OUTORGADA: PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.435-090.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo as Outorgadas acima, a qual confiro amplos poderes para atuar junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL, referente à outorga da localidade de ITAPURANGA/GO, podendo requerer vista em processos da outorgante, requerer cópias, protocolizar documentos, realizar andamentos, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.

Itapuranga/GO, 08 de Dezembro de 2015.


VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Neusa de Brito Lemes Camargo
Sócia Administradora

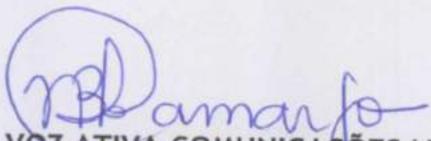

VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Wagner Camargo Neto
Sócio Administrador



EXMO. SENHOR DR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000, **permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás, Frequência 97,5 MHz, Classe A3, Canal 248, Fistel 50402242149.** Tendo cumpridas as exigências legais e regulamentares referentes à radiodifusão, bem como atendido às suas finalidades educacionais, culturais e morais a que esteve obrigada durante a vigência da permissão, **vem solicitar a Vossa Excelência que seja RENOVADA A OUTORGA nos termos da legislação em vigor, por novo período, para a localidade de ITAPURANGA/GO.**

Itapuranga/GO, 15 de fevereiro de 2016.


VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Neusa de Brito Lemes Camargo
Sócia Administradora


VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Wagner Camargo Neto
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

DECLARAÇÃO ARTIGO 12 DO DECRETO LEI Nº 236/1967

NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 1.244.920, SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 914.999.337-20, residente e domiciliada na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. Na condição de Sócia Administradora da empresa VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, em Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de ITAPURANGA/GOIÁS que:

I - Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão,

II - Não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Por ser verdade, firma a presente.
Itapuranga/GO, 15 de fevereiro de 2016.



NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
CPF/MF nº 914.999.337-20
Sócia Administradora.



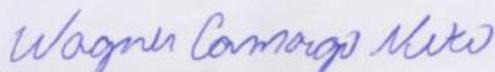
DECLARAÇÃO ARTIGO 12 DO DECRETO LEI Nº 236/1967

WAGNER CAMARGO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da RG nº 5.314.330, expedida pela SPTC/GO, e do CPF/MF sob o nº 024.342.781-67, residente e domiciliado na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. Na condição de Sócio Administrador da empresa VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, em Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada que:

I - Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão,

II - Não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Por ser verdade, firma a presente.
Itapuranga/GO, 15 de janeiro de 2016.



WAGNER CAMARGO NETO
CPF/MF nº 024.342.781-67
Sócio Administrador.



DECLARAÇÃO

NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO, brasileira, casada, empresária, portadora da RG sob nº 1.244.920, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF sob nº 914.999.337-20, residente e domiciliada na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000, **DECLARA**, para os fins de **RENOVAÇÃO** de **OUTORGA** da **VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.280.194/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000, autorizada ao serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, Frequência 97,5 MHz, Classe A3, Canal 248, Fistel 50402242149, na localidade de **ITAPURANGA/GOIÁS**, que

Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade firma a presente.

Itapuranga/GO, 15 de fevereiro de 2016.


NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
CPF/MF nº. 914.999.337-20
Sócia Administradora



DECLARAÇÃO

WAGNER CAMARGO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG sob nº 5.314.330, expedida pela SPTC/GO, e do CPF/MF sob nº 024.342.781-67, residente e domiciliado na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000, **DECLARA**, para os fins de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA da VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.280.194/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000, autorizada ao serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, Frequência 97,5 MHz, Classe A3, Canal 248, Fistel 50402242149, na localidade de ITAPURANGA/GO, que

Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade firma a presente.

Itapuranga/GO, 15 de janeiro de 2016.

Wagner Camargo Neto
WAGNER CAMARGO NETO
CPF/MF nº. 024.342.781-67
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

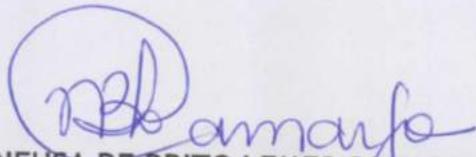
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AS FINALIDADES AS QUAIS SE DESTINA

NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO, brasileira, casada, empresária, portadora da RG sob nº 1.244.920, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF sob nº 914.999.337-20, residente e domiciliada na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000., na qualidade de sócia administradora da entidade VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, em Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. **DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de ITAPURANGA/GO., que a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, nos termos da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo Decreto Lei nº 236/67, RSR nº 52.795, de 31.10.1963 e demais legislações pertinentes ao serviço em evidência.**

Por ser verdade, firma a presente.
Itapuranga/GO, 15 de janeiro de 2016.



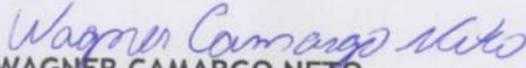
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
CPF/MF nº. 914.999.337-20
Sócia Administradora



DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AS FINALIDADES AS QUAIS SE DESTINA

WAGNER CAMARGO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da RG nº 5.314.330, expedida pela SPTC/GO, e do CPF/MF sob o nº 024.342.781-67, residente e domiciliado na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. Na condição de Sócio Administrador da empresa **VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, em Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. **DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de ITAPURANGA/GO.,** que a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, nos termos da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo Decreto Lei nº 236/67, RSR nº 52.795, de 31.10.1963 e demais legislações pertinentes ao serviço em evidência.

Por ser verdade, firma a presente.
Itapuranga/GO, 15 de janeiro de 2016.

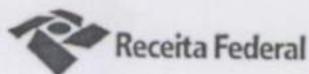

WAGNER CAMARGO NETO
CPF/MF nº 024.342.781-67
Sócio Administrador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.280.184/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/1997
NOME EMPRESARIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 54	NÚMERO 180	COMPLEMENTO	
CEP 76.680-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RENATA	MUNICÍPIO ITAPURANGA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO globo_contabil@hotmail.com		TELEFONE (62) 3355-1529 / (62) 3355-1285	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/02/2016 às 14:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/02/2016



de 1 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

29/02/2016 14:35

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Manual de Auditoria Trabalhista

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EMPREGADOR

A Contribuição Sindical é prevista constitucionalmente no art. 149 da Constituição Federal/88:

"Art. 149 - Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social."

EDITAIS - PUBLICAÇÃO PELA ENTIDADE SINDICAL

O art. 605 da CLT dispõe que:

"As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante três dias, nos jornais de maior circulação local e até dez dias da data fixada para depósito bancário."

PRAZO DE RECOLHIMENTO

A Contribuição Sindical deve ser recolhida no mês de janeiro de cada ano (de uma só vez), aos respectivos sindicatos de classe.

EMPRESAS CONSTITUÍDAS APÓS O MÊS DE JANEIRO

Para as empresas que venham a estabelecer-se após o mês de janeiro, recolhem a contribuição sindical no mês em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade, conforme prevê o art. 587 da CLT. (Redação dada pela Lei nº 6.386/76)

VALOR

O valor da contribuição sindical, para os empregadores, será em importância proporcional ao capital social, da firma ou empresa, registrado nas respectivas Juntas Comerciais ou órgãos equivalentes, mediante a aplicação de alíquotas, conforme a seguinte tabela (art. 580, inciso III, da CLT): Redação dada pela Lei nº 7.047/82

CLASSES DE CAPITAL	ALÍQUOTA
até 150 vezes o maior valor de referência (MVR)	0,8%
acima de 150 até 1500 vezes o MVR	0,2%
acima de 150.000 o MVR	0,1%
acima de 150.000 até 800.000 vezes o MVR	0,02%

Contribuição Mínima e Máxima

Extinção do Valor de Referência

MODO DE CALCULAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL



trabalhista.com.br/guia/contr_sindical_empresa.htm
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

TABELA PRÁTICA DIVULGADA PELO MTB

Utilizando o MVR encontrado acima para converter tais valores em real, temos a seguinte tabela prática.

Exemplos Práticos de Cálculos Com base na Tabela do MTB**SUCURSAIS, FILIAIS OU AGÊNCIAS****BASE TERRITORIAL IDÊNTICA**

No caso de filiais, sucursais ou agências que pertencem ao mesmo sindicato e estão localizadas na mesma base territorial da matriz, não será aplicado o princípio da atribuição de capital.

FILIAIS PARALISADAS

Na hipótese de não ter sido feito juridicamente encerramento das atividades da filial situada em outra base territorial, mas tão-somente paralisação das operações econômicas, é recomendável que se recolha a contribuição sindical mínima.

EMPRESAS COM VÁRIAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**ATIVIDADE PREPONDERANTE****EMPRESAS NÃO OBRIGADAS A REGISTRAR O CAPITAL SOCIAL**

As entidades ou instituições, que não estejam obrigadas ao registro de capital social para efeito do cálculo da contribuição sindical, deverão considerar o valor resultante de 40% sobre o movimento econômico registrado no exercício anterior (artigo 580, § 5º da CLT).

Entidades ou Instituições Sem Fins Lucrativos**EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas, na forma do § 3º do art. 13 da Lei Complementar 123/2006, do pagamento das demais contribuições instituídas pela União.

Entendemos que tal dispensa compreende, também, a contribuição sindical patronal (prevista no art. 149 da Constituição Federal/88), pois a Lei Complementar 123 não restringe o alcance da expressão "demais contribuições instituídas pela União".

A "Nota B.8.1", alínea "b" do Anexo da Portaria MTE 10/2011 estabelece que, embora a contribuição sindical seja de recolhimento obrigatório, em alguns casos, como entidades sem fins lucrativos, micros e pequenas empresas optantes pelo SIMPLES, empresas que não possuem empregados e órgãos públicos, a contribuição sindical não é devida.

A Coordenação Geral de Relações do Trabalho do MTE emitiu a Nota Técnica CGRT/SRT 02/2008 a qual dispõe sobre a dispensa do recolhimento da Contribuição Sindical Patronal pelas ME e EPP optantes pelo Simples Nacional.

REGIME ANTERIOR

A Instrução Normativa SRF 608/2006 estabelecia que contribuição não poderia ser exigida das empresas então optantes pelo Simples Federal, vigente até 30.06.2007. A base legal para a isenção está no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 9.317, de 1996, que criou o Simples Federal.

EMPRESA SEM EMPREGADOS

decidindo favoravelmente à isenção da contribuição sindical patronal de empresas que não possuam



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:03:09 do dia 29/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:35:16 do dia 01/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2016.

Código de controle da certidão: **C4F9.8365.889B.2E86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

01/02/2016 15:36

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02280184/0001-16
Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: VOZ ATIVA COMUNICACOES
Endereço: RUA RUA J. DO COUTO ROSA 296 / CENTRO / ITAPURANGA / GO / 76680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2016 a 21/03/2016

Certificação Número: 2016022108035297664180

Informação obtida em 29/02/2016, às 14:09:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

29/02/2016 14:10



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 13954400

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CNPJ

02.280.184/0001-16

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.551.682.864

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 FEVEREIRO DE 2016

HORA: 17:2:12:2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA

SECRETARIA DA FAZENDA - SF
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE RECEITA - SGTR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ: 02.280.184/0001-16
Número da Certidão: 04686-1
Inscrição Cadastral: 302458
Endereço: RUA 54, 180, QD., LT.. . VILA RENATA

DESPACHO:

Certifica-se para a finalidade especificada que o Econômico supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 19/03/2016, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

FUNDAMENTO LEGAL:

A superintendência de Gestão Tributária e de Receita da Prefeitura Municipal de Itapuranga, conforme art. 31, da lei complementar municipal 009 de 21/12/2009, comprova a regularidade fiscal da pessoa acima identificada.

SEGURANÇA:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS E INSERÍ-LOS NA DÍVIDA ATIVA.

Observações: CND.

Valdirton Moreira Alves
Valdirton Moreira Alves
Superintendente de Gestão
Tributária e Receitas
Decreto nº 536-J/2013

Itapuranga, 18 de Fevereiro de 2016

Superintendência de Gestão Tributária e de Receita - Itapuranga Pref. Municipal - CNPJ:01.146.604/0001-03
Av. Dr. Olavo Bilac Marinho, n.º 885-B, Centro, Itapuranga-GO - CEP: 76.680-000 Contatos: Tel: (62) 3312-1853
www.itapuranga.go.gov.br - receita@itapuranga.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás - Poder Judiciário - Comarca de Itapuranga

Tabelionato de Protestos e Anexos

Av. Anhanguera nº 295, Galeria conde dos Arcos 1º Andar, Sala 01,
CEP:76.680-000

Arthur Vidal Rabelo Costa
Tablião e Oficial

Ermelinda Rodrigues Coelho
Escrevente e Suboficial

Jaime Gonzaga Coelho
Escrevente e Suboficial

Ronita Ferreira da Costa
Escrevente e Suboficial

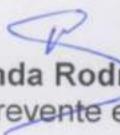
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em meu poder em cartório, os livros, arquivos e demais assentamentos privativos ao meu cargo, verifiquei no período de **18/02/2006** à **18/02/2016**, **INEXISTIR PROTESTO**, em desfavor de **WAGNER CAMARGO NETO**, portador da **RG 5314330-SPTC/GO** e **CPF nº 024.342.781-67**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua João do Couto Rosa, nº 249, centro nesta cidade de Itapuranga-Goiás.

Selo Digital Nº: 02841503161430138800090 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Itapuranga, Goiás, 18 de fevereiro de 2016.


Ermelinda Rodrigues Coelho
Escrevente e Suboficial



Emol.....: R\$ 29,16
TxJ.....: R\$ 12,25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás - Poder Judiciário - Comarca de Itapuranga

Tabelionato de Protestos e Anexos

Av. Anhanguera nº 295, Galeria conde dos Arcos 1º Andar, Sala 01,
CEP:76.680-000

Arthur Vidal Rabelo Costa
Tabelião e Oficial

Ermelinda Rodrigues Coelho
Escrevente e Suboficial

Jalme Gonzaga Coelho
Escrevente e Suboficial

Ronita Ferreira da Costa
Escrevente e Suboficial

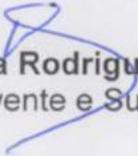
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em meu poder em cartório, os livros, arquivos e demais assentamentos privativos ao meu cargo, verifiquei no período de **18/02/2006 à 18/02/2016, INEXISTIR PROTESTO**, em desfavor de **NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO**, portadora da **RG 1244920-SSP/GO e CPF nº 914.999.337-20**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Rua João do Couto Rosa, nº 249, centro nesta cidade de Itapuranga-Goiás.

Selo Digital Nº: 02841503161430138800089 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Itapuranga, Goiás, 18 de fevereiro de 2016.


Ermelinda Rodrigues Coelho
Escrevente e Suboficial

02741833/0001-39
2º TABELIONATO E ANEXOS
VIII - Av. Anhanguera nº 295
Arthur Vidal Rabelo Costa
2016 - Titular - XVIII
CEP 76.680-000
Itapuranga-GO

Emol.....: R\$ 29,16
TxJ.....: R\$ 12,25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Certidão n°: 14382394/2016
Expedição: 01/02/2016, às 16:44:59
Validade: 29/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.280.184/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109238059765

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ : 02280184000116

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109238059765

Certidão expedida em 29 de fevereiro de 2016, às 14:21:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 29/02/2016 - 14:21:21
Validação pelo código: 109238059765, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109738104615

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ : 02280184000116

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109738104615

Certidão expedida em 1 de fevereiro de 2016, às 16:41:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/02/2016 - 16:41:12

Validação pelo código: 109738104615, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109038124014

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
Nome da Mãe : IRENE ESPINDOLA LEMES
Data de Nascimento : 22/05/1963
CPF : 91499933720

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109038124014

Certidão expedida em 1 de fevereiro de 2016, às 17:47:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/02/2016 - 17:47:05

Validação pelo código: 109038124014, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109038144059

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
Nome da Mãe : IRENE ESPINDOLA LEMES
Data de Nascimento : 22/05/1963
CPF : 91499933720

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109038144059

Certidão expedida em 1 de fevereiro de 2016, às 17:48:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/02/2016 - 17:48:38

Validação pelo código: 109038144059, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Nº 33416

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO** nem contra o **CPF: 914.999.337-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2016, 17h23.

Data da última atualização do banco de dados: 15/02/2016, 17h23.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 566882

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO** nem contra o **CPF: 914.999.337-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2016, às 17h22.

Data da última atualização do banco de dados: 15/02/2016, 17h22.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITA com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO**

Inscrição: **028483421015** Zona: 77 Seção: 59

Município: 94196 - ITAPURANGA UF: GO

Data de Nascimento: 22/05/1963 Domiciliada desde: 23/06/1990

Filiação: IRENE ESPINDOLA LEMES
BENEDITO DE BRITO LEMES

Certidão emitida às 15:03 de 02/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

BJ7T.DMWQ.COXG.CMHO

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109538133434

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : WAGNER CAMARGO NETO
Nome da Mãe : DIVINA APARECIDA DIAS CAMARGO
Data de Nascimento : 19/04/1991
CPF : 02434278167

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109538133434

Certidão expedida em 1 de fevereiro de 2016, às 17:57:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/02/2016 - 17:57:42

Validação pelo código: 109538133434, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109638183439

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : WAGNER CAMARGO NETO
Nome da Mãe : DIVINA APARECIDA DIAS CAMARGO
Data de Nascimento : 19/04/1991
CPF : 02434278167

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109638183439

Certidão expedida em 1 de fevereiro de 2016, às 17:58:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/02/2016 - 17:58:45

Validação pelo código: 109638183439, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Nº 33429

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção Judiciária do Estado de Goiás, que

N A D A C O N S T A

contra **WAGNER CAMARGO NETO** nem contra o **CPF: 024.342.781-67**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2016, 17h30.

Data da última atualização do banco de dados: 15/02/2016, 17h30.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 423579

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **WAGNER CAMARGO NETO** nem contra o **CPF: 024.342.781-67**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/02/2016, às 14h48.

Data da última atualização do banco de dados: 02/02/2016, 14h48.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WAGNER CAMARGO NETO**

Inscrição: **057913921074** Zona: 77 Seção: 62

Município: 94196 - ITAPURANGA UF: GO

Data de Nascimento: 19/04/1991 Domiciliado desde: 11/01/2008

Filiação: DIVINA APARECIDA DIAS CAMARGO
WAGNER CAMARGO JUNIOR

Certidão emitida às 15:28 de 02/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

UKFH.8CGN.P6FB.SHLS

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA ME

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20144762-5	02.280.184/0001-16	13/11/1997	30/10/1997

 ENDEREÇO RUA JOAO DO COUTO ROSA

 NÚMERO 249 COMPLEMENTO 1º ANDAR BAIRRO CENTRO

 MUNICÍPIO ITAPURANGA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA (AM,FM,OM,OT E OC), DE SONS E IMAGENS (TV) E DE SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA (TVA), SEUS SERVIÇOS AFINS OU CORRELATOS, TAIS COMO SERVIÇOS ESPECIAIS DE MÚSICA FUNCIONAL, REPETIÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE SONS OU SINAIS DE SONS E IMAGENS DE RADIODIFUSÃO, REPRESENTAÇÕES PUBLICITÁRIAS, PUBLICIDADE, APOIO EM MARKETING E PRODUÇÃO DE AUDIO VÍDEO, EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, PRODUÇÃO DE PANFLETOS, ANUÁRIOS E DOCUMENTÁRIOS, SEMPRE COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO, EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR.

 CAPITAL R\$ 30.000,00
TRINTA MIL REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 0,00
SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado
SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO 914.999.337-20	19.950,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
WAGNER CAMARGO NETO 024.342.781-67	10.050,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	XXXXXXXXXXXXXX
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>18/03/2011</u>	NÚMERO <u>52100658946</u>
ATO <u>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20144762-5	02.280.184/0001-16

Validade desconhecida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, DN: cn=PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, o=PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, ou=PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, email=pXZsO@jucelac.com.br, c=BR

Date: 2016.02.02 08:40:59 BRST
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO
Protocolo: 169992599
Chave de segurança: pXZsO
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>



Paula Nunes Lobo Rossi

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, 39447847153
Goiânia, 2 de Fevereiro de 2016



TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
ITAPURANGA - GO - 2016

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Alteração contratual de sociedade limitada que fazem; **Jair de Sousa Azevedo**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na rua 51 nº 284 setor central em Itapuranga-Go., CEP: 76.680.000 portador da C.I. 16.800.868 SSP-GO e C.P.F: 387.508.301-63, nascido dia 02.07.1965 na cidade de Itapuranga-Go., filho de: Antônio Teófilo de Azevedo e Eurica de Souza Azevedo, **Neusa de Brito Lemes Camargo**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, residente e domiciliada na rua 43 nº 170 setor central em Itapuranga-Go., CEP: 76.680.000, nascida aos 22.05.1963 na cidade de Itapuranga-Go., filha de: Benedito de Brito Lemes e Irene Espíndola Lemes, portadora da C.I: 1.244.920 SSP-GO e CPF: 914.999.337.20 e **Enildes Ferraz dos Santos Garcia**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na rua 44 nº 425 centro Itapuranga-Go, CEP: 76.680.000, portadora da C.I: 3.670.361 SSP-GO e CPF: 876.543.851.53, filha de: Francisco Sebastião dos Santos e Divina Ferraz dos Santos, nascida aos: 23.07.1976 em Itapuranga-Go, todos, componentes da sociedade limitada denominada: **Voz Ativa Comunicações Ltda** com sede na rua João do Couto nº 249 1º Andar Centro em Itapuranga-Go., CEP: 76.680.000 CNPJ: **02.280.184/0001-16** e na JUCEG sob nº **522.014.476.25**, despacho dia: 13.11.1997, resolvem em comum acordo, proceder a alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª- Os sócios: **Jair de Souza Azevedo** e **Enildes Ferraz dos Santos Garcia**, já qualificados; retiram-se da sociedade, e transfere suas quotas de capital para **Wagner Camargo Neto** e **Neusa de Brito Lemes Camargo** a seguir:

2ª- O sócio adquirente; **Wagner Camargo Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. **5.314.330** SPTC-GO e **CPF: 024.342.781.67**, residente é domiciliado na rua 43 nº 170 setor central em Itapuranga-Go. CEP: 76.680.000, filho de: **Wagner Camargo Junior** e **Divina Aparecida Dias Camargo**, nascido aos **19.04.1991** na cidade de Itapuranga-Go., **adquire** do Sr: **Jair de Sousa Azevedo**, todas as suas quotas de capital social na quantia de: 7.500 (Sete Mil e Quinhentas), no valor de R\$: **7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais), de capital social. É da Sra; **Enildes Ferraz dos Santos Garcia**, **Adquire**, somente a quantia de: 2.550 (Duas Mil Quinhentos e Cinquenta) quotas, no valor de: R\$: **2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), de capital social, ambas aquisições no ato da assinatura e em moeda corrente do País, perfazendo um total de: 10.050 (Dez Mil e Cinquenta) Quotas, no valor de: **R\$: 10.050,00** (Dez Mil e Cinquenta Reais) de capital social da sociedade.

A sócia: **Neusa de Brito Lemes Camargo**, qualificada acima, já, detentora de: 15.000 (Quinze Mil) Quotas de capital no valor R\$: **15.000,00** (Quinze Mil Reais), **adquire** de: **Enildes Ferraz dos Santos Garcia**, mais: 4.950 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta) quotas de capital social no valor de R\$: **4.950,00** (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais), no ato da assinatura e em moeda corrente do País, perfazendo uma quantia de: 19.950 (Dezenove Mil Noventa Cinquenta) Quotas de capital social, no valor de: R\$: **19.950,00** (Dezenove Mil Novecentos Cinquenta Reais), abaixo distribuídas aos sócios:

Wagner Camargo Neto

Enildes Ferraz dos Santos Garcia

Neusa de Brito Lemes Camargo

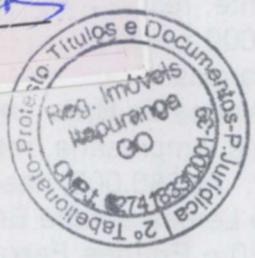
eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
Av. Anhangabaú, nº 295 - 1º Andar - Sit. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1786 - T.J.G.O. - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a
reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.937 de
18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016
Em testº *[assinatura]* da verdade.
Selo nº: 028415092213380949-09123 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

[assinatura]
Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Nº	Sócios	%	Quotas	Valor
01	Neusa de Brito Lemes Camargo	66,50%	19.950	R\$: 19.950,00
02	Wagner Camargo Neto	33,50%	10.050	R\$: 10.050,00
=	Total de capital social	100,00%	30.000	R\$: 30.000,00

3ª)- O endereço da sociedade, que era na rua João do Couto Rosa nº 249 1º Andar centro em Itapuranga-Go, CEP: 76.680.000 Passará para: Rua 54 nº 180 Vila Renata em Itapuranga-Go, CEP: 76.680.000.

4ª)- A administração da sociedade será feita pelos os sócios: **Neusa de Brito Lemes Camargo e Wagner Camargo Neto**, que, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade (Art. 1011 Lei 10.406) código civil brasileiro.

5ª)- As demais cláusulas, continuam inalteradas.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente em 03 vias de igual teor e conteúdo na presença de duas testemunhas.

Itapuranga-Go, 28 de Julho de 2010

Wagner Camargo Neto
WAGNER CAMARGO NETO

Jair de Souza Azevedo
JAIR DE SOUZA AZEVEDO

Neusa de Brito Lemes Camargo
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO

Enildes Ferraz dos Santos Garcia
ENILDES FERRAZ DOS SANTOS GARCIA

Testemunhas:

Joaquim Antonio da Costa Neto
Joaquim Antonio da Costa Neto
C.I. 4.058.754 DGPC-GO
CPF: 730.329.301.97

Daniilo de Souza Machado
Daniilo de Souza Machado
C.I. 5.298.170 SSP-GO
CPF: 028.418.241.95

TABELIONATO 2º DE NOTAS
Arthur Vidal Rabelo Costa - Tabelião
U-Comarca de Itapuranga - Go.-2010-XI

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Jair de Souza Azevedo
Neusa de Brito Lemes Camargo
pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Dou fe.
Itapuranga, 02 de Julho de 2010
Em testemunho de minha fé, eu, o Tabelião

Chamar Fonseca Rodrigues
Chamar Fonseca Rodrigues
Suboficial e Escrevente



Evânia Nogueira Alves
Evânia Nogueira Alves
Suboficial e Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
Av. Anhangüera, nº 295 - 1º Andar - Slz. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1786 - T.J/GO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016
Em testº da verdade.
Selo nº: 028415092213380949-09124 - Consulte o Selo digital no portal: <http://extrajudicial.tjo.jus.br>

Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
ITAPURANGA - CO - 2016

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2011 SOB Nº: 52096071735
Protocolo: 09/007173-5, DE 02/03/2009
Empresa: F. L. 0144762 5
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA

D 587311 - C. Geral - M. DAS GRAÇAS C. S. DE ASSIS



Golânia - 8º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (62) 3295-6371 - 3295-6385
Av. Neró Macedo, nº 400 - Cidade Jardim
Tania Mara Barcelos Nunes - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ENILDES FERRAZ DOS SANTOS GARCIA** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposte em minha presença, do que dou fé. nº 0044 - 782460.
Golânia, 08 de agosto de 2010.

Em Testº da Verdade
Alexandre Barcelos Nunes - Escrevente





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929		Vencimento 30/05/2011		Exercício 2011	
Endereço R DR PEDRO VIRGIANO N 175		Número	Complemento	CNPJ da Entidade 03.071.923/0001-22	
Bairro/Distrito SETOR CENTRAL	CEP 74055-220	Cidade/Município GOIANIA		UF GO	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA ME		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.280.184/0001-16			
Endereço R RUA 54		Número 180	Complemento		
CEP 76680-000	Bairro/Distrito VILA RENATA	Cidade/Município ITAPURANGA		UF GO	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 1
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 545,00
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 6

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 18,17
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa 10.54
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 28.71

104-0 | 10499.79006 03617.702281 01840.001018 1 49830000001817

Código do Cedente 000.000.264.90003-0	Nosso Número 022801840001	Valor do Documento 18,17	Data Vencimento 30/05/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
 Av. Anhanguera, nº 295 - 1º Andar - Sls. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
 Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1786 - T.J.G.O - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016
 Em testº *[assinatura]* da verdade.
 Selo nº: 028415092213380949-09127 - Consulte o Selo digital no portal: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

[assinatura]
 Jaime Gonzaga-Coelho - Escrevente



TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ITAPURANGA - GO - 2016

78-71R01002

CE125214092012071241001760

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CAIXAGRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474Vencimento
30/04/2012Exercício
2012

Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929		Código da Entidade Sindical 000.000.264.90003-0	
Endereço R DR PEDRO VIRGIANO N 175	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 03.071.923/0001-22
Bairro/Distrito SETOR CENTRAL	CEP 74055-220	Cidade/Município GOIANIA	UF GO

Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA ME		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.280.184/0001-16	
Endereço R RUA 54	Número 180	Complemento	
CEP 76680-000	Bairro/Distrito VILA RENATA	Cidade/Município ITAPURANGA	UF GO
		Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 95,60	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 4	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 2.868,00	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento 4		(+/-) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE 		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.79006 03617.702281 01840.001018 3 53190000009560

Código do Cedente 000.000.264.90003-0	Nosso Número 022801840001	Valor do Documento 95,60	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA

104-0 | 10499.79006 03617.702281 01840.001018 3 53190000009560

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2012
Cedente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS					Agência / Código Cedente 2079 / 000.000.264.90003-0
Data do Documento 18/04/2012	Número do Documento 201201820164	Esp. Docum. GRCSU	Acelte	Data Processamento 18/04/2012	Nosso Número 022801840001
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 95,60
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. 					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA ME R RUA 54, 180, - CEP 76680-000 - VILA RENATA - ITAPURANGA /GO Sacador / Avalista:					

 TABELIONATO 2º DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ITAPURANGA - GO - 2016

http://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuente/imprimir_gui/imprimir_gui_visu... 18/04/2012


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

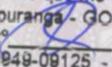
eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



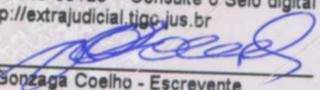
PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
 REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
 Av. Anhangüera, nº 295 - 1º Andar - Sis. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
 Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1786 - TJGO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de
 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016

Em test.  da verdade.

Selo nº: 028415092213380949-09125 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>


 Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO
 REGISTRO CIVIL DE IMÓVEIS
 COMISSÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Boleto Nº: **10499.79006 03617.702281 01840.001018 3 53190000009560**
 Favorecido Informado: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **25/04/2012**
 Valor do Pagamento R\$: **95,60**
 Data do Pagamento: **25/04/2012**
 Data de Vencimento: **30/04/2012**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA Agência 248 - Conta Corrente 17117, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000046**.

Nº de Controle: **155425540316095881**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

cUtZNmmD VBudqzmd wxVo@HA8 mys8all0 Fn2q6Pog oBe*sKYH RbeJ??WZ 7xX2owJ#
 fHjxowJq w3xzzvRY n3FJcQY7 rJx74gI# CQCUnXrH KCwkTWxV AUtfu6zc M7Ftl?9d
 yYCzdtu2 pzdTXM8* cgArXZ2L cd#U8fqE XyWR3s*U httjEmI# 10493531 90000009

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
 Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**
 Atendimento 24h, 7 dias por semana
 Ouvidoria - **0800 727 9933**
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
 REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL - TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA-GO
 Av. Anhangüera, nº 295 - 1º Andar - Sh. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga-GO
 Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1460 - 1786 - T/JGO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de
 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016

Em testº da verdade.

Selo nº: 028415092213380849-08126 Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ITAPURANGA - GO - 2016



http://www.ne.bradesco.com.br/boleto_ni/reqAgendamentoPagamentoComprovante.d... 25/4/2012

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Comissão de Constituição e Controle de Normas

PROPOSTA DE LEI Nº 100/2018

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:
Presidente:
Vice-Presidente:
Membros:
Parágrafo 1º - O Conselho Municipal de Educação terá sede no Poder Executivo Municipal, no endereço:
Parágrafo 2º - O Conselho Municipal de Educação terá prazo de 30 (trinta) dias para se reunir após a publicação desta Lei.

Brasília, 12 de maio de 2018.

Assinatura do Presidente da Comissão

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:
Presidente:
Vice-Presidente:
Membros:
Parágrafo 1º - O Conselho Municipal de Educação terá sede no Poder Executivo Municipal, no endereço:
Parágrafo 2º - O Conselho Municipal de Educação terá prazo de 30 (trinta) dias para se reunir após a publicação desta Lei.

BRANCO

TABELA Nº 01 DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CORREÇÃO ORIGINAL
TAPUÍVA - GO - 2018



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929		Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
Endereço R DR PEDRO VIRGIANO N 175		Código da Entidade Sindical 000.000.264.90003-0	

Endereço R DR PEDRO VIRGIANO N 175	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 03.071.923/0001-22
Bairro/Distrito SETOR CENTRAL	CEP 74055-220	Cidade/Município GOIANIA	UF GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.280.184/0001-16
---	--	---

Endereço R RUA 54		Número	Complemento
CEP 76680-000	Bairro/Distrito VILA RENATA	Cidade/Município ITAPURANGA	UF GO
			Código Atividade 601



Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 4	(=) Valor do Documento 103,06	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 3.091,60	(-) Desconto / Abatimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 4	(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.79006 03617.702281 01840.001018 6 56840000010306

Código do Cedente 000.000.264.90003-0	Nosso Número 022801840001	Valor do Documento 103,06	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

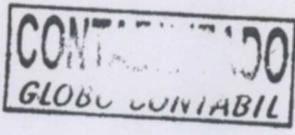
Autenticação Mecânica



104-0 | 10499.79006 03617.702281 01840.001018 6 56840000010306

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO		Vencimento 30/04/2013
Cedente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS		Agência / Código Cedente 2079 / 000.000.264.90003-0
Data do Documento 24/04/2013	Número do Documento 201302076340	Ess. Docum. GRCSU
Acelte	Data Processamento 24/04/2013	Nosso Número 022801840001
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R\$
Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 103,06
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		(-) Desconto / Abatimento
		(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado



TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
ITAPURANGA - GO - 2016

Sacado:
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
R RUA 54, 180, - CEP 76680-000 - VILA RENATA - ITAPURANGA /GO

Sacador / Avalista:

Código de Barras

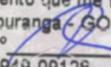


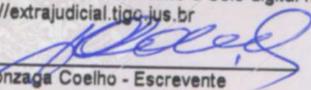
Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

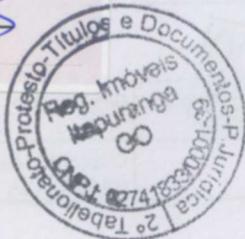


PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
Av. Anhanguera, nº 295 - 1º Andar - Sts. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
Fone/Fax: (62) 3355-1571 / 3355-1460 - 1786 - T.J/GO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a
reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de
18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016
Em testº  da verdade.
Selo nº: 028415092213380949-09128 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo-jus.br>


Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



**Bradesco | Net Empresa****Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
 Boleto Nº: **10499.79006 03617.702281 01840.001018 6 56840000010306**
 Favorecido Informado: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **29/04/2013**
 Valor do Pagamento R\$: **103,06**
 Data do Pagamento: **29/04/2013**
 Data de Vencimento: **30/04/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA Agência 248 - Conta Corrente 17117, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000105**.

Nº de Controle: **424478282557003764**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

eOhigTPG ic6AEF2I fFFj2J*b 3bWqyMTN npNOEm*G SsgZ09?G YR4bja3C eOS@8xLE
 Ob8j#nk8 kDkLb2NB QKf5*ewy cQ6R3mgR wtWDOzXh c99w8WoX YAJ00sxm vucuvb5z
 Qn@d2SBP ucoFq6B? JcDboePM MGNcfEqv WNUpJpAt DP#CEtk@ 10496568 40000010

Alô Bradesco**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

**TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
ITAPURANGA - GO - 2016**

PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
 Av. Anhanguaçu, nº 295 - 1º Andar - Sls. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
 Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1786 - T.J/GO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016
 Em testº _____ da verdade.
 Selo nº: 028415092213380949-09129 - Consulte o Selo digital no portal: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

 Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



Comprovação de Pagamento
Estado de Goiás

Nome do Devedor: [Illegible]
Valor do Pagamento: [Illegible]
Data do Pagamento: [Illegible]

Assinatura e Carimbo [Illegible]

BRANCO

TABELA DE NOTAS
AUTENTICAO
CONFIRMAR COM O ORIGINAL
ITAPERANA - GO - 2018





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929		Vencimento	31/07/2014	Exercício	2014
Endereço		Número	Complemento	Código da Entidade Sindical	000.000.264.90003-0		
R DR PEDRO VIRGIANO N 175				CNPJ da Entidade	03.071.923/0001-22		
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município		UF			
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA		GO			

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	02.280.184/0001-16		
Endereço		Número	Complemento				
R 54		180					
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF	Código Atividade		
76680-000	VILA RENATA	ITAPURANGA		GO	601		

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(=) Valor do Documento 30,00	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento	
		900,00		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa	
		5		(+) Outros Acréscimos	
				PRT (=) Valor Cobrado	

CONTABILIZADO
GLOBO CONTÁBIL

104-0	10499.79006 03617.702281 01840.001018 6 61410000003000			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000 000.264.90003-0	022801840001	30,00	31/07/2014	2014

Autenticação Mecânica



104-0 10499.79006 03617.702281 01840.001018 6 61410000003000

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento				Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO				31/07/2014	
Cedente				Agência / Código Cedente	
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS				2079 / 000.000.264.90003-0	
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
09/07/2014	201402823916	GRCSU		09/07/2014	022801840001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	RS			30,00
Instruções				(-) Desconto / Abatimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA				(-) Outras Deduções	
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				PRT (=) Valor Cobrado	

CONTABILIZADO
GLOBO CONTÁBIL

Sacado:
 VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
 R 54 , 180, - CEP 76680-000 - VILA RENATA - ITAPURANGA /GO

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ITAPURANGA - GO - 2016



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
 Av. Anhangüera, nº 296 - 1º Andar - Sls. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
 Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1766 - TJGO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016
 Em testº da verdade.
 Selo nº: 028415092213380948-09130 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Jaime Gonzaga Coelho
 Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente




Bradesco

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 21/07/2014 - 16h27

Nº de controle: 848.019.201.237.143.438 | Documento: 0000193

 Conta de débito: **Agência: 0248 | Conta: 0017117-4 | Tipo: Conta-Corrente**

 Empresa: **VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA | CNPJ: 002.280.184/0001-16**

 Código de barras: **10499 79006 03617 702281 01840 001018 6 61410000003000**

 Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

 Data de vencimento: **31/07/2014**

 Valor: **R\$ 30,00**

 Data de débito: **21/07/2014**

 Descrição: **CONTRIBUICAO SINDICAL**
Autenticação

 S0demnbV DI#4H?m6 uOObfay6 5L5Nt2#f GRDyS6YM wVeyCL#B jccz2aXB b3uvo4M@
 @TXNlvin qmgZnAkC GK2#y3vI W8HDIfgV J?yk@t5F EpVAJkYj T@cBD#w9 HOj*NiPn
 y5YvtAyv NYWuPjCU lJOUnbMn xUWoBxZX Nu43fsAB GBoR*Pz9 01340134 11190002

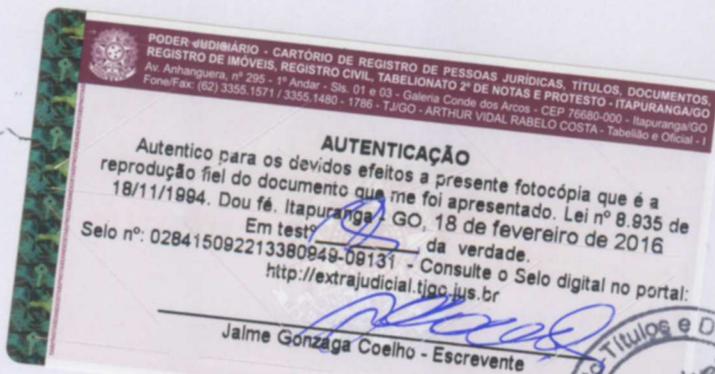
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

 Alô Bradesco
 0800 704 8383

 Deficiente Auditivo ou de Fala
 0800 722 0099

 Cancelamentos, Reclamações e Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

 Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**TABELIONATO 2º DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ITAPURANGA - GO - 2016**


BRANCO

ATENCÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
ITAPURANGA - GO - 2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

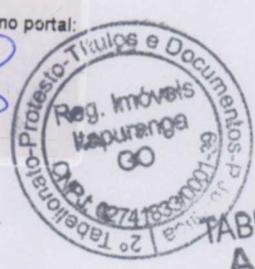


GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/09/2015	Exercício 2015
Nome da Entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929		Código da Entidade Sindical 914.000.264.90003-0	
Endereço R DR PEDRO VIRGIANO N 175	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 03.071.923/0001-22
Bairro/Distrito SETOR CENTRAL	CEP 74055-220	Cidade/Município GOIANIA	UF GO
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 005108476048	
Nome/Razão Social/Denominação Social VOZ ATNA COMUNICACOES LTDA ME			
Endereço R RUA JOAO DO COUTO ROSA	Número	Complemento	
CEP 76680-000	Bairro/Distrito SETOR CENTRAL	Cidade/Município ITAPURANGA	UF GO Código Atividade 601
Dados da Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 26,27	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 1	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 788,00	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 1	(+) Mora / Multa 4,46	
		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado 30,73	
104-0 10499.79006 03617.700517 08476.048015 3 65670000002627			
Código do Cedente 914.000.264.90003-0	Nosso Número 005108476048	Valor do Documento 26,27	Data Vencimento 30/09/2015 Exercício 2015

Autenticação Mecânica

AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016
 Em test. da verdade.
 Selo nº: 028415092213380949-08132 - Consulte o Selo digital no portal: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
 Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



**TABELIONATO 2º DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ITAPURANGA - GO - 2016**



30/73RD1002
 CEF.12521812150770241000611
 eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Table with multiple columns and rows, mostly illegible due to blurriness. Visible text includes "BRANCO" in a large, bold, black stamp.

BRANCO

INSTITUTO DE REGISTRO E CARTORIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TABELONATO 2º DE HORAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
ITAPURANGA - 03/2019

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:32:38 do dia 28/04/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/05/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Imprimir

Voltar

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 02280184000116

Presidente:

Endereço: RUA 54 - VILA RENATA

E-mail:

Capital Social: 30.000,00

Reserva de Capital:

Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	10.050	10.050,00
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	19.950	19.950,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	ADMINISTRADOR	
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



Menu Principal ▼

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	Itapuranga	21/07/2006	21/07/2016

Usuário: - **Data: 28/04/2016** **Hora: 07:35:25**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp>

28/04/2016

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Itapuranga
Freqüência: 97,5 MHz
Classe: A3
Canal: 248

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 690191448
Primeiro Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36
Fistel: 50402242149
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:
Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 76680000
Número: 180
Município: Itapuranga
Telefone:
Logradouro: RUA 54
Complemento:
Distrito:
Bairro: VILA RENATA
SubDistrito:
Fax:
Estado: GO

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Fax:
Bairro:
SubDistrito:
E-mail:
Estado:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50402242149
Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

+ Documentos Emitidos

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

28/04/2016

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Itapuranga
Frequência: 97,5 MHz
Classe: A3
Canal: 248

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 690191448
Primeiro Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36

Fistel: 50402242149
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				17/12/2002	Outorga
			- Selecione -				03/06/2005	Deliber. do C. Nacional
			- Selecione -				08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência
			- Selecione -				08/01/2008	Aprovação de Local
			- Selecione -					Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

28/04/2016

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.280.184/0001-16

VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: [sonia.mc](#) - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 28/04/2016

Hora: 07:44:36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 914.999.337-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**Data: **28/04/2016**Hora: **07:44:52**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 024.342.781-67

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 28/04/2016

Hora: 07:45:07


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº 53900.012695/2016- 61 SEI-MC		
Entidade: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.		
Localidade: ITAPURANGA	UF: GO	Serviço: FM
Período(s): 21/7/2016 a 21/7/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			4 (0993805)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			5/6 (0993805)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			9/10 (0993805)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			7/8 (0993805)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		12 (Optante do Simples Nacional). Incompleto. Exigir (0993805)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5 a 20 (2011 a 2015) (0993805)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			14; 1 (0993805) (1096365)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			15 (0993805)



9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			16 (0993805)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			15 (0993805)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			17 (0993805)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			18 (0993805)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			21 (0993805)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			22 (0993805)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			34 (0993805)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x			x		24
		x			x		29
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x			x		25
		x			x		30
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x			x		26/27
		x			x		31/32
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x			x		26/27
		x			x		31/32
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x					28
		x					33
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto		x				
			x				
23- certidões de protestos de títulos ;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x					19
		x					20

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.



CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado



NOTA TÉCNICA N° 9916/2016/SEI-MC

Processo n.: 53900.012695/2016-61.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Voz Ativa Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, referente aos seguintes períodos: 21/7/2016 a 21/7/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1096411), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar declaração ou comprovante, fornecido pelo órgão responsável de que possui dispensa como optante do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006);**

3.2. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal (2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.3. certidão criminal da Justiça Eleitoral;

3.4. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 28/04/2016, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 28/04/2016, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/04/2016, às 20:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1096417** e o código CRC **69A830BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 14158/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua 54, nº 180 - Bairro Vila Renata
76.680-000 Itapuranga/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012695/2016-61.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9916/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/04/2016, às 20:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1096432** e o código CRC **13765D32**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

OF: 14158/2016/SEI-MC/DEOC/GT/CO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÃO S LTDA
RUA 54, Nº 180 – BAIRRO VILA RENATA
CEP: 76.680-000 ITAPURANGA /GO
PROC: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



REGISTRAR
REGISTRE

AR MP



...ado eletronicamente, após conferência com original.

...infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

90cP22aqL6p9-80a9-11a7-75p4-646cPaeda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR

JO 43059205 5 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

h	:	h	:	h
---	---	---	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 CEP: 70044-900 - Brasília - DF

UF: BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília - DF



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 14158/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
RUA 54, Nº 180 – BAIRRO VILA RENATA
CEP: 76.680-000 ITAPURANGA /GO
PROC: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

05/05/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maicon Wendler

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MARCA DE ENVIADOR / SIGNATURE DE L'ÉMETTEUR
Alino Vaz de Almeida - Fazenda Alm. Atividade Distribuição Mat. 8 330-933-0 AC - Itapuranga

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

114 x 186 mm

75240203-0

FC0463 / 16



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS 'CNOZ'

AR

JO 43059205 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17/06/2010

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	1	1
:	:	:
h	h	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICO

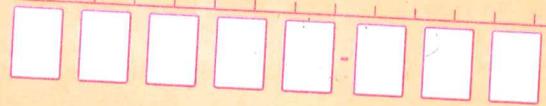
PREENCHA EM FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
Cidade Localidade Brasília DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

UF BRASIL
BRÉSIL



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:49:58 do dia 07/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Imprimir Voltar

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 02280184000116

Presidente:

Endereço: RUA 54 - VILA RENATA

E-mail:

Capital Social: 30.000,00

Reserva de Capital:

Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	10.050	10.050,00
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	19.950	19.950,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	ADMINISTRADOR	
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.012695/2016- 61 SEI-MC		
Entidade: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.		
Localidade: ITAPURANGA	UF: GO	Serviço: FM
Período(s): 21/7/2016 a 21/7/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			4 (0993805)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			5/6 (0993805)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			9/10 (0993805)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			7/8 (0993805)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			12;2 Optante do Simples Nacional (0993805); (1168706)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5 a 20 (2011 a 2015) (0993805)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			14; 1 (0993805) (1096365)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			15 (0993805)



9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			16 (0993805)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			15 (0993805)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			17 (0993805)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			18 (0993805)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			21 (0993805)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			22 (0993805)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			34 (0993805)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Ensaio – 9 a 16 Vistoria Técnica – 18 a 22 (1168706)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805)	x			x		24
		x			x		29
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805)	x			x		25
		x			x		30
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805);(1168706)	x		x			26/27;3
		x		x			31/32;6
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805);(1168706)	x		x			26/27;7
		x		x			31/32;4
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805);(1168706)	x					28
		x					33
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805);(1168706)	x					8
		x					4
23- certidões de protestos de títulos ;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805);(1168706)	x					19
		x					20

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.



CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Embora nesta Lista de Documentos tenha ficado registrado, a ausência das certidões de distribuição **cível e criminal da Justiça Estadual**, de 2º grau, a Nota Técnica nº 9916/2016/SEI-MC, deixou de fazer menção a essas certidões faltantes devendo a Interessada nesta oportunidade, apresentá-las, visando a correta e completa instrução dos autos.

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado



NOTA TÉCNICA Nº 13909/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.012695/2016-61.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Voz Ativa Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 21/7/2016 a 21/7/2026.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item I desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial-GTCO, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 9916/2016/SEI-MC (evento SEI nº096417) e por consequência, enviado o Ofício nº 14158/2016/SEI-MC (evento SEI nº096432), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado neste Ministério, sob o nº 53900.034866/2016-11, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1173365), razão pela qual se faz necessário que a Interessada seja novamente oficiada para que apresente os seguintes documentos:

3.1. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Estadual (2ª instância), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**).

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 07/06/2016, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 07/06/2016, às 16:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 08/06/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1173367** e o código CRC **D34EC9A1**.

Minutas e Anexos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 20889/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua 54, nº 180 - Bairro Vila Renata
76.680-000 Itapuranga/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012695/2016-61**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13909/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 08/06/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1173393** e o código CRC **241E8C51**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20889/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012695/2016-61 - Nº SEI: 1173393



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

90cP2729qL6p9-8P0q11a7-75p4-6746cpda



AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07

AR

JO 43059245 8 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
Cidade Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF
UF BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



OF: 20889/2016/SEL-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
RUA 54, Nº 180- BAIRRO VILA RENATA
CEP: 76.686-000 ITAPURANGA /GO
PROC: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

MP

PESO / WEIGHT (kg)

JO 43059245 8 BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfolog-auter.leg.br/assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CID

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO)

OF: 20889/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
RUA 54, Nº 180- BAIRRO VILA RENATA
CEP: 76.680-000 ITAPURANGA /GO
PROC: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

16/06/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

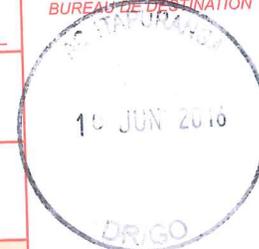
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

« Rubler Camargo »

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGÉNT

Alfina
Atividade
Mat. 8.3.
AC - Mant



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 43059245 8 B-R

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 301-D
 70044-900 - Brasília-DF

UF BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Voz Ativa Comunicações Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/12/2016, às 19:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1572761** e o código CRC **5E4FE8FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 1572761



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53900.012695/2016-61

1. Tendo em vista a apresentação dos laudos de ensaio e de vistoria técnica, apresentados às fls. 09/22 (evento SEI nº 1168706), pela Voz Ativa Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos ao Órgão Regional do Rio de Janeiro, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja Coordenação de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão - COROR informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/12/2016, às 19:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1572787** e o código CRC **9F629056**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 1572787



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO
Latitude: -15.689	Longitude: -49.923

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 2.2184	90°: 2.2184	100°: 2.218	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	874961636	874961636	487496163	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 28/07/2015	Número da Licença: 000011/2015-GO

Estação Principal	
Localização	
Latitude: -15.689	Longitude: -49.923

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: .270

Linha de Transmissão Principal	
--------------------------------	--



Modelo: LCF 7/8		Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS					
Comprimento da Linha: 41.00		Atenuação dB100m: 1.17		Perdas Acessórias:		Impedância: 50.00	

Antena Principal

Modelo: 4XAA-FM 100D		Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA									
Ganho: 6.80		Beam-Tilt: .00		Orientação NV: 45		Polarização: Vertical		HCI: 36		ERP Máximo: 0.00011	

Padrão de Antena dBd

0°: 0	10°: 0.19	20°: 0.47	30°: 0.67	40°: 0.74	50°: 0.74	60°: 0.67	70°: 0.49	80°: 0.25	90°: 0.11	100°: 0.09	110°: 0.17
120°: 0.48	130°: 1.09	140°: 1.93	150°: 2.85	160°: 3.9	170°: 5.03	180°: 5.94	190°: 6.51	200°: 6.85	210°: 7.08	220°: 7.2	230°: 7.2
240°: 7.08	250°: 6.85	260°: 6.51	270°: 5.94	280°: 5.04	290°: 3.93	300°: 2.85	310°: 1.83	320°: 0.84	330°: 0.15	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:		Modelo:			
Fabricante:		Potência de Operação:			

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:		Modelo:			
Fabricante:		Potência de Operação:			

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:		Fabricante:					
Comprimento da Linha:		Atenuação dB100m:		Perdas Acessórias:		Impedância:	

Antena Auxiliar

Modelo:		Fabricante:							
Ganho:		Beam-Tilt:		Orientação NV:		Polarização:		HCI: m	

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	2

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

--



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.012695/2016-61**

Interessado(a): **VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COROR1572761, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga/GO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão - COROR, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 11/01/2017, às 19:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1614572** e o código CRC **8BE35723**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 1614572



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

BOA TARDE
José Luiz da ConceiçãoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> Plano Básico >>> **Descritivo** | internet | teia | menu | ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimuth (graus)	ERP	Obs
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	248	A1	3	84.0 a 102.0	30	Coordenada pré-fixada 15S4121;49W5523.
FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA	263	B1	1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Usuário: [anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição](#)Data: **10/07/2017**Hora: **14:21:36**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#)
[Imprimir](#)


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemasnet/srd/Relatorios/PlanoBasico/Descritivo/Tela.asp>

10/07/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de
Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de
Estações

Impresso por: **José Luiz da Conceição**

Data/Hora: **10/07/2017 14:25:14**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA	Itapuranga		
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	Itapuranga	21/07/2006	21/07/2016

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição

Data: 10/07/2017

Hora: 14:25:14

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

<http://sistemasnet/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp?hdnImprimir=true>

10/07/2017


DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA		CNPJ: 02.280.184/0001-16
Nome Fantasia:		Fistel: 50402242149
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		UF: GO
Localidade: ITAPURANGA		Classe PB: A1
Canal PB: 248 (duzentos e quarenta e oito) OP: 248	Canal	Frequência PB: 97,5 MHz Frequência OP: 97,5 MHz Classe OP: A3
Num. Estação: 690191448	Indicativo: ZYR249	Telefone (Sede):

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO
1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: MORRO DO CHAPÉU **Número:** 170 **Bairro:** ZONA RURAL
Localidade: ITAPURANGA **UF:** GO
Latitude: 15° 41' 21" 00" S **Longitude:** 49° 55' 23" 00" W **Cota da Base da Torre:** 1061 metros

*Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment
Modelo: ETG 1000
Código de homologação: 011800300422
Potência Operação: 0,27 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA
Modelo: 4XAA-FM 100D
GMAX: 6,8 dBd
Polarização: Vertical
HCI: 36 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0%
Orientação do Zero do diagrama: 45° em relação ao norte verdadeiro

Descrição da Antena: ANTENA MODELO DIPOLO VERTICAL FM

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS
Modelo: LCF 7/8
Comprimento: 41 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 1,17 dB/100m

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante:
Modelo:
Código de homologação:
Potência Operação: kW

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****

Descrição da Antena: ***

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA
VM

AZIMUTE (graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	
HSNMT (metros)	457	435	287	430	445	445	421	436	408	364	370	424	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	410,17
ERP(kW)	0,974	0,835	0,835	0,95	0,873	0,505	0,248	0,191	0,191	0,248	0,505	0,942	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	0,6081

4 - OBSERVAÇÕES:

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS
5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RUA 54
Número: 180
Bairro: VILA RENATA
Localidade/UF: Itapuranga/GO

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://www.sistemasnet.com.br/SRD/EmissaoDoc/DescricaoSistema/FM/Tela.asp>

10/07/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/Data da Emissão:
10/07/2017 14:28:22

Tela Inicial

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemasnet/SRD/EmissaoDoc/DescricaoSistema/FM/Tela.asp>

10/07/2017



BOA TARDE
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada ▾
Natureza Sociedade: Empresa Privada ▾
Atividade Econômica: Comercial ▾
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico << ▾

Endereço Sede

Endereço: RUA 54
Número/Complemento: 180
Bairro: VILA RENATA
Cidade: Itapuranga
Telefone:
E-Mail:
CEP: 76.680-000
UF: GO
Fax:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
UF:

Capital Social

Valor: 30.000,00 **Moeda:** R\$ - REAL ▾

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 30.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	10.050	10.050,00		
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	19.950	19.950,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	ADMINISTRADOR		
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	ADMINISTRADORA		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



 Vincular Diretor

Procurador

 Vincular Procurador

Representante

 Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

 Voltar

 Confirmar

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:39:21 do dia 10/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 10/07/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 10/07/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **01180-03-00422**

Validade: **Suspensa em 16/01/2014**

Emissão: **05/03/2010**

Solicitante:

APOIO RÁDIO TÉCNICO ELETRÔNICO LTDA.
RUA FRANCISCO SÁ 35 SALA 205 COPACABANA
22080010 RIO DE JANEIRO RJ

Fabricante:

ELENOS S.R.L. BROADCASTING EQUIPMENT
VIA G. AMENDOLA, 9 POGGIO RENATICO
FERRARA

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 09CTCP0111/00, emitido pelo **OCD - CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Cate...

Modelo(s):

ETG 1000

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,5 a 108,0	1000,0	180KF3E, 256KF8E
87,5 a 108,0	1000,0	300KF8E

Outras designações de emissões: 180KF3E ou 256KF8E;
Potência máxima redutível até 25,04W.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 03/2009.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

<http://www.sistemasnet/sgch/HistoricoCertificado/Homologacao.asp?NumRFGCT=111103...> 10/07/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO
Latitude: -15.68917	Longitude: -49.92306

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 2.22	90°: 2.22	100°: 2.22	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais



Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 28/07/2015	Número da Licença: 000011/2015-GO

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -15.689	Longitude: -49.923	Cota da base: 1061.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: .270 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS		
Comprimento da Linha: 41.00 m	Atenuação dB100m: 1.17 dB	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 4XAA-FM 100D			Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.80 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 45 °	Polarização: Vertical	HCI: 36 m	ERP Máximo: 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0.19	20°: 0.47	30°: 0.67	40°: 0.74	50°: 0.74	60°: 0.67	70°: 0.49	80°: 0.25	90°: 0.11	100°: 0.09	110°: 0.17
120°: 0.48	130°: 1.09	140°: 1.93	150°: 2.85	160°: 3.9	170°: 5.03	180°: 5.94	190°: 6.51	200°: 6.85	210°: 7.08	220°: 7.2	230°: 7.2
240°: 7.08	250°: 6.85	260°: 6.51	270°: 5.94	280°: 5.04	290°: 3.93	300°: 2.85	310°: 1.83	320°: 0.84	330°: 0.15	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 0.11 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico



9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	23/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento



OBSERVAÇÃO

1. No Laudo de Vistoria Técnica, o vistoriador cometeu um equívoco, ao informar o código de homologação do Transmissor de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, de fabricação ELENOS S.R.L BROADCASTING EQUIPMENT, modelo ETG 1000 , como 1180030422, ao invés do número de certificação do transmissor acima mencionado, cadastrado no Banco de Dados da Anatel, como 011800300422.
2. Outrossim, o mesmo equívoco, foi observado na transposição dos dados extraídos da plaqueta de identificação deste mesmo equipamento.
3. Tendo em vista o exposto, considerarei como irrelevantes os dados acima, considerando como corretos os quesitos Certificação/Homologação (Laudo de Vistoria Técnica) e Código de Homologação (Laudo de Ensaio de Transmissor de Radiodifusão).



NOTA TÉCNICA N° 15571/2017/SEL-MCTIC

Processo nº: 53900.012695/2016-61.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTD**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A1, na localidade de ITAPURANGA-GO, referente ao período 21/07/2016 a 21/07/2026. Os autos do processo foram encaminhados para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção;
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A preempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art. 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art. 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

- 28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a



execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
- A Entidade não apresentou as Declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação.	- Apresentar Declaração do profissional habilitado, certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria Técnica da Estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea "a" da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998. - Apresentar Declaração do representante legal da entidade, nos termos subitem 9.3.9, alínea "b", da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Observação	Exigência

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Engenheiro**, em 13/07/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/07/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2032413** e o código CRC **A83B67D9**.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6826

Ofício nº 30917/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **VOZATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**
Rua 54, nº 180, Vila Renata
76.680.000 - ITAPURANGA/GO

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo nº 53900.012695/2016-61 .**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de ITAPURANGA-GO com utilização do canal 248 (duzentos e quarenta e oito), para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 15571 /2017/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.
2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/07/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2033651** e o código CRC **D7701507**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30917/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012695/2016-61 - Nº SEI: 2033651



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Data de Envio:

04/08/2017 15:28:50

De:

MCTIC/Órgão Regional do Rio de Janeiro <regrij@mctic.gov.br>

Para:

paularaquel.mc@gmail.com

Assunto:

Renovação de outorga - exigências

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.012695/2016-61

Segue em anexo, documentação referente à exigência resultante da análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:

Nota_Tecnica_2032413.html
Oficio_2033651.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Roberta Victorino Soares

Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

CPF CNPJ

CPF:

Nome:

Pesquisar

10 ▾ < << 1 / 1 >> >>		
Nome	CPF	Email
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA	394.478.471-53	paularaquel.mc@gmail.com
10 ▾ < << 1 / 1 >> >>		

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar, Ala Leste, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 39964/2017/SEI-MCTIC

Ao (a) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua 54, nº 180, Vila Renata
76.680.000- ITAPURANGA/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº: 53900.012695/2016-61**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 15571/2017/SEI-MCTIC **fica prorrogado por 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício para o endereço de correspondência eletrônica cadastrado no CADSEI para esta entidade.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 18/09/2017, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2210791** e o código CRC **72056821**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39964/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012695/2016-61
- Nº SEI: 2210791



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 39964/2017/SEI-MCTIC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
RUA 54, Nº 180, VILA RENATA
CEP: 76.680-000 ITAPURANGA/GO
PROC.: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg)

JR-43549790 0 BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 43549790 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 39964/2017/SEI-MCTIC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
RUA 54, N° 180, VILA RENATA
CEP: 76.680-000 ITAPURANGA/GO
PROC.: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

02/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Aline Vaz de Rezende

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Aline Vaz de Rezende
Atividade Dist



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS 0N07

JR 43549790 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

26 SET 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

Grid of 12 empty boxes for postal routing information.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> Plano Básico >>> **Descritivo** | internet | teia | menu | ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	248	A1	3	84.0 a 102.0	30	Coordenada pré-fixada 15S4121;49W5523.
FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA	263	B1	1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Usuário: [anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição](#)

Data: **11/12/2017**

Hora: **09:15:31**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemasnet/srd/Relatorios/PlanoBasico/Descritivo/Tela.asp>

11/12/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA	Itapuranga		
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	Itapuranga	21/07/2006	21/07/2016

Usuário: **anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição**

Data: **11/12/2017**

Hora: **09:18:07**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemasnet/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp>

11/12/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | teia | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: ▾
Natureza Sociedade: ▾
Atividade Econômica: ▾
Grupo Econômico: ▾

Endereço Sede

Endereço: RUA 54
Número/Complemento: 180
Bairro: VILA RENATA
Cidade: Itapuranga
Telefone:
E-Mail:
CEP: 76.680-000
UF: GO
Fax:

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
UF:

Capital Social

Valor: **Moeda:** ▾

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: **Valor de uma Cota:**

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	10.050	10.050,00		
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	19.950	19.950,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	ADMINISTRADOR		
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	ADMINISTRADORA		

Vincular Diretor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Procurador

 Vincular Procurador

Representante

 Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:23:44 do dia 11/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

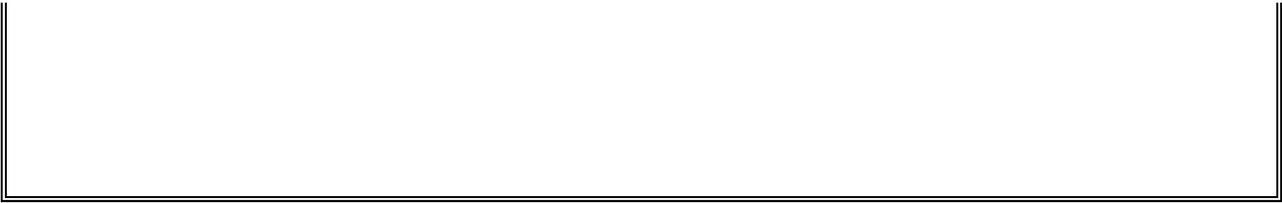


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 11/12/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO
Latitude: -15.68917	Longitude: -49.92306

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 2.22	90°: 2.22	100°: 2.22	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais



Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 28/07/2015	Número da Licença: 000011/2015-GO

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -15.689	Longitude: -49.923	Cota da base: 1061.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: .270 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS		
Comprimento da Linha: 41.00 m	Atenuação dB100m: 1.17 dB	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 4XAA-FM 100D			Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.80 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 45 °	Polarização: Vertical	HCI: 36 m	ERP Máximo: 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0.19	20°: 0.47	30°: 0.67	40°: 0.74	50°: 0.74	60°: 0.67	70°: 0.49	80°: 0.25	90°: 0.11	100°: 0.09	110°: 0.17
120°: 0.48	130°: 1.09	140°: 1.93	150°: 2.85	160°: 3.9	170°: 5.03	180°: 5.94	190°: 6.51	200°: 6.85	210°: 7.08	220°: 7.2	230°: 7.2
240°: 7.08	250°: 6.85	260°: 6.51	270°: 5.94	280°: 5.04	290°: 3.93	300°: 2.85	310°: 1.83	320°: 0.84	330°: 0.15	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 0.11 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico



9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	23/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento



NOTA TÉCNICA N° 28496/2017/SEL-MCTIC

Processo n.º: 53900.012695/2016-61.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A1, na localidade de ITAPURANGA-GO, referente ao período 21/07/2016 a 21/07/2026. Os autos do processo foram encaminhados para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A preempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público** em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, nos documentos nº 53900.034866/2016-11(Petição nº 116876) e 01250.061433/2017-17 (Petição nº 2274443), composta de Laudo de Vistoria da Estação, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referido laudo de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época do laudo de vistoria da estação estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão-COROR, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Engenheiro**, em 13/12/2017, às 08:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/12/2017, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2479836** e o código CRC **1AC12F2E**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 2479836



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.280.184/0001-16

VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: **anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima**Data: **18/12/2017**Hora: **15:00:35**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 914.999.337-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
CAMARGO		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: [anatel\valeria.mc](#) - Valeria Leite de Lima

Data: 18/12/2017

Hora: 15:02:17



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



BOA TARDE
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 024.342.781-67

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: **anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima**

Data: **18/12/2017**

Hora: **15:02:25**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

BOA TARDE
Valeria Leite de LimaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA	Itapuranga		
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	Itapuranga	21/07/2006	21/07/2016

Usuário: **anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima**Data: **18/12/2017**Hora: **14:58:29**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemasnet/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp>

18/12/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:56:24 do dia 18/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

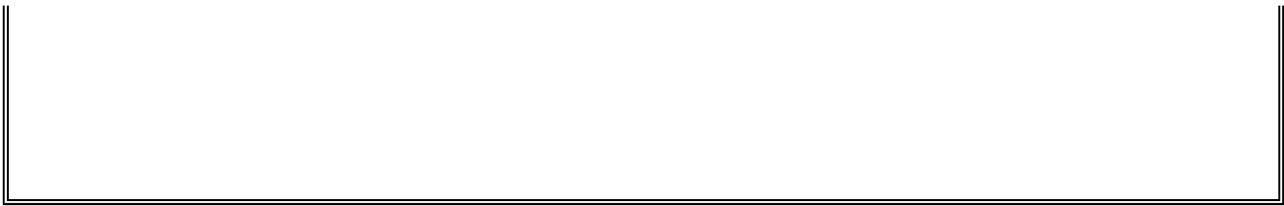


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 18/12/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

BOA TARDE
Valeria Leite de LimaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Itapuranga
Frequência: 97,5 MHz
Classe: A1
Canal: 248

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 690191448
Primeiro Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36

Fistel: 50402242149
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36

+ Dados do Plano Básico

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				17/12/2002	Outorga
			- Selecione -				03/06/2005	Deliber. do C. Nacional
			- Selecione -				08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência
			- Selecione -				08/01/2008	Aprovação de Local
			- Selecione -					Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

18/12/2017

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.012695/2016-61		
Entidade: Voz Ativa Comunicações Ltda.		
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Itapuranga	UF: GO
Validade da Outorga: vencida	Período: 21.07.2016 a 21.07.2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67 - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	evento SEI n.º 0993805 (fl.4) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	evento SEI n.º 2504826

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	SITUAÇÃO	PG(s).	
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	evento SEI n.º
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fls.34 e 35)



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	evento SEI n.º
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.22)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.11)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.15) evento SEI n.º 0993805 (fl.18) evento SEI n.º 0993805 (fl.17)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 2504838
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.15) evento SEI n.º 0993805 (fl.16)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.21)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 1168706 (fls. 18 a 22 – 53900.034866/2016-11) evento SEI n.º (fl. 17 – 53900.034866/2016-11)
OBS.:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Valéria Leite de Lima CARGO: Chefe de Divisão	18/12/2017



NOTA TÉCNICA Nº 29103/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.012695/2016-61

Assunto: **EXIGÊNCIA**. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Voz Ativa Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A1, na localidade de Itapuranga/GO, referente ao período 21/07/2016 a 21/07/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 13909 /2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1173367, concluiu pela expedição do Ofício n.º 20889/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1173393), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53900.043910/2016-75, acompanhado de documentos. O processo foi considerado juridicamente instruído e enviado para análise técnica.

3. Ocorre que, com a publicação Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2505228), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- 4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- 4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- 4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- 4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- 4.6. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 10 da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

- 4.3. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- 4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida de que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Leite de Lima, Chefe de Divisão**, em 27/12/2017, às 13:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, Substituto**, em 27/12/2017, às 13:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2504957** e o código CRC **56570F36**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 2504957



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 54454/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ: 02.280.184/0001-16)
Rua 54, nº 180, Vila Renata
76.680.000 - ITAPURANGA/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012695/2016-61.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 29103/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, Substituto**, em 27/12/2017, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2505237** e o código CRC **E42D2B3D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 54454/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012695/2016-61
- Nº SEI: 2505237



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 54454/2017/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA(02.280.184/0001-16)
RUA 54, Nº 180, VILA RENATA
CEP: 76.680.000 ITAPURANGA/GO
PROC.: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA.EXIGÊNCIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JR 70057602 1 BR		

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 70057602 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-Q
 70014-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

□ □ □ □ □ - □ □ □

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-Q
 70014-900 - Brasília-DF

ENDERECO:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta/39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 54454/2017/SEI-MCTIC

ENDEREÇO / ADRESSE

AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA(02.280.184/0001-16)

RUA 54, Nº 180, VILA RENATA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALIDADE

CEP: 76.680.000 ITAPURANGA/GO

PROC.: 53900.012695/2016-61

RENOVAÇÃO DE OUTORGA.EXIGÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/01/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Milton Pereira Magalhães

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Aline Vaz de Rezende Almeida
Atividade Distribuição

04 JAN 2018

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

28 DEZ 2017
Correios Brasil
AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR

JR 70057602 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
/ /

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espianada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE UF BRASIL
BRÉSIL

□ □ □ □ □ - □ □ □





Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.280.184/0001-16

VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 23/08/2018

Hora: 10:01:27


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://net/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.012695/2016-61		
Entidade: Voz Ativa Comunicações Ltda..	CNPJ: 02.280.184/0001- 16	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Itapuranga	UF: GO
Validade da Outorga: vencida	Período: 21.07.2016 a 21.07.2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.4)
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	evento SEI n.º 2711857 (alteração contratual)



2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fls. 5 a 30 (5)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	evento SEI n.º 0993805 (fls.34 e 35) simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	evento SEI n.º 2635682 – fls. 31 a 33 * referente ao exercício de 2016
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.22)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 0993805 fl.11)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.15)
			evento SEI n.º 0993805 (fl.18) evento SEI n.º 0993805 (fl.17)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 2504838
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 0993805(fl.15) evento SEI n.º 0993805(fl.16)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.21)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 1168706 (fls. 18 a 22 – 53900.034866/2016-11) evento SEI n.º (fl. 17 – 53900.034866/2016-11)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: VALÉRIA LEITE DE LIMA CARGO: Chefe de Divisão	07/03/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

NOTA TÉCNICA Nº 4872/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.012695/2016-61

Assunto: **EXIGÊNCIA**. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Voz Ativa Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, referente ao período 21/07/2016 a 21/07/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 29103/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.2504957), concluiu pela expedição do Ofício nº 54454/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.2505237), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.006673/2018-21, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º2711986), restando concluído que, para a regularização do pedido, a **Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017) (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Leite de Lima, Chefe de Serviço**, em 30/08/2018, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 30/08/2018, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/08/2018, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2712007** e o código CRC **B37305AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 2712007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 8487/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ: 02.280.184/0001-16)
Rua 54, nº 180, Vila Renata
76.680.000 - ITAPURANGA/GO

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012695/2016-61.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4872/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/08/2018, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2712287** e o código CRC **16135961**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8487/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012695/2016-61 - Nº SEI: 2712287



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

CERTIDÃO

Processo nº 53900.012695/2016-61

Certifico e dou fê de que a regularização da composição societária/diretiva da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 01250.006789/2018-61, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 23/08/2018, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3292319** e o código CRC **0D30F17E**.

53900.012695/2016-61

3292319v2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JU 08338841 3 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE "D" MA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

--	--	--	--	--	--	--	--

Cartão de Postagem

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**OF: 8487/2018/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
RUA 54, Nº 180, VILA RENATA.
CEP 76.680.000 – ITAPURANGA /GO
PROC: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		
Assinatura	Doc.	AR MP
JU 08338841 3 BR		

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JU 08338841 3 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO QUARTO)

AVISO INDUSTRIAL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 SET 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

LIMITE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHIMENTO NA FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

Grid of 12 empty boxes for postal routing.

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJ)

**OF: 8487/2018/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
RUA 54, Nº 180, VILA RENATA.
CEP 76.680.000 – ITAPURANGA /GO
PROC: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

PAYS

ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
TÁRIA / PRIORITAIRE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10/09/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Pauline Ribeiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Pauline Ribeiro
Unidade Distribuidora



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75210203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 21901/2018/SEI-MCTIC**Processo nº 01250.006789/2018-61****Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO.** Alteração Contratual/Estatutária. Remessa dos autos ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Voz Ativa Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás, por intermédio da qual apresenta a Alteração Contratual/estatutária efetivada pela Entidade.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pela Sr^a Neusa de Brito Lemes Camargo, intitulada representante legal da Entidade, nos termos do instrumento de alteração contratual/estatutária. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da alteração contratual, realizada em 20.06.2016, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52160954690, em 22.07.2016, que dispõe sobre: retirada e admissão de sócio e modificação do quadro diretivo.

4. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos da Portaria nº 505, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 02.12.2010 (decorrentes da Alteração Contratual de 28.07.2010, registrada em 27.01.2011), são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Wagner Camargo Neto	10.050	10.050,00
Neusa de Brito Lemes Camargo	19.950	19.950,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Wagner Camargo Neto	Administrador
Neusa de Brito Lemes Camargo	Administradora

5. Já de acordo com o que se observa do instrumento da Alteração Contratual apresentado no bojo deste processo, constata-se que os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Neusa de Brito Lemes Camargo	19.950	19.950,00
Tais Dias Camargo	10.050	10.050,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Neusa de Brito Lemes Camargo	Administradora
Tais Dias Camargo	Administradora

6. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

(...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

6.1. Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (07.02.2018) e do registro da operação (22.07.2016), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual o Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à possibilidade de instauração de processo de apuração de infração.

7. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 3413576), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990.

8. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 28.09.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3413479).

9. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica as Alterações Contratuais do evento SEI nº 3413692, atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 5, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

c) dos autos ao DECEF, para a adoção das medidas cabíveis quanto ao exposto no parágrafo 6.1.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 28/09/2018, às 18:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 28/09/2018, às 18:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3413580** e o código CRC **F5022E81**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.006789/2018-61

SEI nº 3413580

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.012695/2016-61		
Entidade: Voz Ativa Comunicações Ltda..	CNPJ: 02.280.184/0001- 16	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Itapuranga	UF: GO
Validade da Outorga: vencida	Período: 21.07.2016 a 21.07.2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.4)
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	evento SEI n.º 4506206



2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fls. 5 a 30 (5)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 3369194, fl. 3
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	evento SEI n.º 3369194, fls. 4-9
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.22)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 0993805 fl.11)
			evento SEI n.º 0993805 (fl.15)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.18) evento SEI n.º 0993805 (fl.17)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 2504838
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 0993805(fl.15) evento SEI n.º 0993805(fl.16)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.21)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 1168706 (fls. 18 a 22 – 53900.034866/2016-11) evento SEI n.º (fl. 17 – 53900.034866/2016-11)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível Superior	15/08/2019





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109697775899

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CNPJ : 02280184000116

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109697775899

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de julho de 2020, às 10:59:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de julho de 2020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 14/07/2020 - 10:59:32

Validação pelo código: 109697775899 no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3355-1188	E-mail: globo_contabil@hotmail.com
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 21/07/2026
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO
Latitude: -15.68917 (15° 41' 21.0" S)	Longitude: -49.92306 (49° 55' 23.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 2.22	90°: 2.22	100°: 2.22	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0



240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 26/04/2019	Número da Licença: 53500.015235/2019-40

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -15.68917 (15° 41' 21.0" S)	Longitude: -49.92306 (49° 55' 23.0" W)	Cota da base: 1059 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.895 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: 1.172 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 4XAA-FM 100D			Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.80 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 278 °	Polarização: Vertical	HCl: 36 m	ERP Máximo: 3.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.46	10°: 1.13	20°: 2.25	30°: 3.62	40°: 5.02	50°: 6.18	60°: 6.9	70°: 7.29	80°: 7.49	90°: 7.56	100°: 7.6	110°: 7.54
120°: 7.43	130°: 7.15	140°: 6.67	150°: 5.75	160°: 4.47	170°: 3.05	180°: 1.76	190°: 0.82	200°: 0.29	210°: 0.05	220°: 0.01	230°: 0.11
240°: 0.23	250°: 0.42	260°: 0.58	270°: 0.62	280°: 0.64	290°: 0.62	300°: 0.53	310°: 0.34	320°: 0.17	330°: 0.07	340°: 0	350°: 0.13

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máximo: 3.38 kW

RDS	
Código PI:	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico



Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	27/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.001474/2018-31	82	Despacho	ER07	08/02/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
Horário de funcionamento							

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Data de Envio:

14/07/2020 12:07:32

De:

MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Consulta CGFI

Mensagem:

Processo nº 53900.012695/2016-61

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Voz Ativa Comunicações Ltda. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Zimbra

corac@mctic.gov.br

Re: Consulta CGFI

De : cgfi@mctic.gov.br

Qua, 15 de jul de 2020 09:45

Remetente : lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Assunto :** Re: Consulta CGFI**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Voz Ativa Comunicações Ltda. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga/GO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente,

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>**Para:** "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 14 de julho de 2020 12:07:32**Assunto:** Consulta CGFI

Processo nº 53900.012695/2016-61

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Voz Ativa Comunicações Ltda. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/h/printmessage?id=11416&tz=America/Sao_Paulohttps://mctic.gov.br/h/printmessage?id=11416&tz=America/Sao_Paulo

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Estações

Estações ▾

✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 |  Atualizar |  Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕
Vis  	FM-C4 (Canal Licenciado)	02280184000116	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	50402242149	P	Comercial	FM	230	GO	Itapuranga



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Id solicitação: 57dbac1a00dff

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3355-1188	E-mail: globo_contabil@hotmail.com
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 21/07/2026	
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 3.3813kW
HCI: 36 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 690191448						Número Indicativo: ZYR249					
Data Último Licenciamento: 26/04/2019						Número da Licença: 53500.015235/2019-40					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 15° 41' 21.01" S				Longitude: 49° 55' 23.02" W				Cota da base: 1059 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 027830902884						Modelo: MAX 3500					
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.						Potência de Operação: 0.895 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF 7/8						Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS					
Comprimento da Linha: 45.00 m			Atenuação: 1.172 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: 4XAA-FM 100D						Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA					
Ganho: 6.80 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 278 °		Polarização: Vertical		HCl: 36 m		ERP Máxima: 3.38 kW	
Padrão de Antena dB											
0°: 0.46	5°: 0.74	10°: 1.13	15°: 1.65	20°: 2.25	25°: 2.92	30°: 3.62	35°: 4.34	40°: 5.02	45°: 5.64	50°: 6.18	55°: 6.59
60°: 6.9	65°: 7.13	70°: 7.29	75°: 7.41	80°: 7.49	85°: 7.54	90°: 7.56	95°: 7.58	100°: 7.6	105°: 7.58	110°: 7.54	115°: 7.5
120°: 7.43	125°: 7.32	130°: 7.15	135°: 6.95	140°: 6.67	145°: 6.26	150°: 5.75	155°: 5.14	160°: 4.47	165°: 3.76	170°: 3.05	175°: 2.37
180°: 1.76	185°: 1.24	190°: 0.82	195°: 0.51	200°: 0.29	205°: 0.14	210°: 0.05	215°: 0.01	220°: 0.01	225°: 0.05	230°: 0.11	235°: 0.16
240°: 0.23	245°: 0.32	250°: 0.42	255°: 0.51	260°: 0.58	265°: 0.61	270°: 0.62	275°: 0.63	280°: 0.64	285°: 0.64	290°: 0.62	295°: 0.59
300°: 0.53	305°: 0.44	310°: 0.34	315°: 0.25	320°: 0.17	325°: 0.11	330°: 0.07	335°: 0.02	340°: 0	345°: 0.04	350°: 0.13	355°: 0.26
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											



Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 3.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	27/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.001474/2018-31	82	Despacho	ER07	08/02/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento	





NOME/RAZÃO SOCIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA				CNPJ 02280184000116
Nº DA ESTAÇÃO 690191448	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 15° 41' 21.01" S	LONGITUDE 49° 55' 23.02" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DO CHAPÉU, nº 170.		DISTRITO		
BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO Itapuranga	UF GO	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	21/07/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Itapuranga	UF:	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	97.5 MHz	CANAL:	248
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	1059
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR249		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Itapuranga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 54	BAIRRO:	VILA RENATA
MUNICÍPIO:	Itapuranga	UF:	GO
NUMERO:	180	COMPLEMENTO:	ESQUINA COM RUA 55
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	MODELO:	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	POTÊNCIA:	0.895 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	ETG 1000
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	POTÊNCIA:	kW
CÓDIGO:	011800300422	MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	kW
FABRICANTE:			
CÓDIGO:			
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	4XAA-FM 100D
FABRICANTE:	ANHANGUERA ANTENAS LTDA	GANHO:	6.80 dBd
POLARIZAÇÃO:	Vertical	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	278 graus
DESCRIÇÃO:	ARRANJO COMPOSTO PELO EMPILHAM	BEAM TILT:	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36 m	MODELO:	
ANTENA AUXILIAR		GANHO:	dBd
FABRICANTE:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
POLARIZAÇÃO:		BEAM TILT:	graus
DESCRIÇÃO:		MODELO:	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	GANHO:	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	
FABRICANTE:	KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	BEAM TILT:	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR		MODELO:	LCF 7/8
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 17/10/2023 15:58:29



Emitido Em
26/04/2019
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ZDc2Mw179-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcY1xTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbnNhOjoyMDIzNjQyYzEyYUdl>



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		02.280.184/0001-16									
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
TAIS DIAS CAMARGO	700.588.551-14	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: 70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Data: 17/10/2023

Hora: 15:01:19





BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		914.999.337-20									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu**

Data: **17/10/2023**

Hora: **15:01:39**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

<https://www.treg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipe de Consulta:		CPF									
CPF:		700.588.551-14									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS DIAS CAMARGO	700.588.551-14	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu**

Data: **17/10/2023**

Hora: **15:02:03**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

<https://www.treg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.280.184/0001-16

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Data: 17/10/2023

Hora: 15:02:56

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:59:30 do dia 17/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar **Extrato de Lançamentos** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA **Nº FISTEL:** 50402242149
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 02280184000116
Situação: Ativa **Data Validade:** 21/07/2016 **CADIN:** Não
Incidência FUST: Integral **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**
UF: GO **Proc. Caducidade:** Não
End. Sede: RUA 54 180 **Bairro:** VILA RENATA
Município: Itapuranga **CEP:** 76680-000 **UF:** GO
End. Corresp.: **Bairro:**
Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R\$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2006	17/07/2006	R\$ 38.800,00	17/07/2006	38.800,00	38.800,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	21/07/2007	R\$ 38.800,00	23/07/2007	38.800,00	38.800,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2015	27/08/2015	R\$ 3.800,00	31/07/2015	3.800,00	3.800,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.254,00	29/07/2016	1.559,06	1.559,06	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 190,00	29/07/2016	236,22	236,22	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.914,00	16/03/2017	1.914,00	1.914,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 290,00	16/03/2017	290,00	290,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 -	0	2017	06/05/2017	R\$ 200,00	13/04/2017	200,00	200,00	0009	Quitado	0,00



								Histórico do Lançamento		
9444	0	2017		0,00	17/04/2017	200,00	0,00	0010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	21/03/2018	1.914,00	1.914,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	21/03/2018	290,00	290,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	18/03/2019	1.914,00	1.914,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	18/03/2019	290,00	290,00	0014	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	27/05/2019	R\$ 5.800,00	23/04/2019	5.800,00	5.800,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	10/09/2021	2.367,28	2.367,28	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	10/09/2021	358,68	358,68	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	14/10/2021	2.354,44	2.354,44	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	14/10/2021	356,73	356,73	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	29/03/2023	1.914,00	1.914,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	29/03/2023	290,00	290,00	0025	Quitado	0,00
Total devido em 17/10/2023 (em reais):										0,00
Total de créditos em 17/10/2023 (em reais):										200,00

Legenda do Campo Situação

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
- CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RD - Lançamento com Recurso Denegado
- DD - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 23 de 23 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp>

<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSm modulo=3761

https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761](https://www.anatel.gov.br/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761)
<https://www.anatel.gov.br/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.280.184/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1997
NOME EMPRESARIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 54	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 76.680-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RENATA	MUNICÍPIO ITAPURANGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO globo_contabil@hotmail.com	TELEFONE (62) 3355-1188/ (62) 3355-1285	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2023** às **15:03:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.280.184/0001-16
NOME EMPRESARIAL: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TAIS DIAS CAMARGO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/10/2023 às 15:03 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.280.184/0001-16
Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA RUA J. DO COUTO ROSA 296 / CENTRO / ITAPURANGA / GO / 76680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100802543973022660

Informação obtida em 17/10/2023 15:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certidão n°: 57402894/2023

Expedição: 17/10/2023, às 15:05:35

Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.280.184/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:20 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **BC3B.9628.00D3.B2A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 40425662

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA**

**CNPJ
02.280.184/0001-16**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.455.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 OUTUBRO DE 2023

HORA: 15:10:37:3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 10957 / 2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA - ME**
CNPJ: **02.280.184/0001-16**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **16510**

Endereço: **RUA 54, N°: 180, VILA RENATA, CEP: 76.680-000**

Cidade: **ITAPURANGA - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **F36M\$Z58teX**

Data Validade: **16/12/2023**

Número Via: **1**

Data Emissão: **17/10/2023**

Usuário: **Emitido pela Internet**



Data de Envio:

17/10/2023 15:39:25

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de ITAPURANGA/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **02.280.184/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:00:28 do dia 13/03/2024 , com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: w4SXmqp00r18QYgYFFlg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:		<input type="checkbox"/> em frequência modulada	
		<input type="checkbox"/> em ondas curtas	
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	
		<input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		
<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens			
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.



DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS
À PESSOA
JURÍDICA E
AOS SÓCIOS**

(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(d) prova de inscrição no CNPJ;

(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;

(i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).



**APENAS NA
HIPÓTESE
DE HAVER
PESSOA
JURÍDICA
SÓCIA DA
ENTIDADE**

(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).



Data de Envio:

13/03/2024 11:24:52

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4642/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.012695/2016-61

INTERESSADO: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapuranga/GO, referente ao seguinte período: 21/07/2016 a 21/07/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 4.872/2018/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 8.487/2018/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI2712007 e 2712287). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº XXXX, acompanhado de documentos. OU No entanto, não foi localizada resposta da interessada ao referido ofício.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 13/03/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11419398** e o código CRC **37C6B3E6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11419398



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8967/2024/MCOM

Brasília, 13 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ: 02.280.184/0001-16)
Rua 54, nº 180, Vila Renata
76.680.000 - Itapuranga/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.012695/2016-61.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 4.642/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.
3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
 - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, do D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 13/03/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11419407** e o código CRC **B6ECC710**.

Anexos:

- Nota Técnica 4642 (11419398)
- Anexo Requerimento Padrão (11419306)

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11419407



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 13/03/2024 12:12

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 13 de março de 2024 11:24**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/AAMKAGI5NTJIMDQwLWBkODiNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQAAuAAAAAAD31SCGCRSWTpPgVKj...

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Correios

Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

YJ 798 686 491 BR



AR

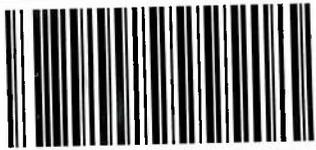
Recebedor:

Assinatura:

Documento:

DESTINATÁRIO

VOZ ATIVA COMUNICAUES LTDA
RUA 54 N 180 VILA RENATA



76680-000 ITAPURANGA/GO

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
COREP COREP DOC PROC 53900012695/2016-61 OF 8967 NT 4642 SEI 11419394



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://mf0f05.autenticacao.assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
13/03/2024

DESTINATARIO
VOZ ATIVA COMUNICAUES LTDA

RUA 54, N 180
VILA RENATA - ITAPURANGA - GO

76680-000
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ798686491BR



COREP COREP DOC PROC 53900012695/2016-61 OF 8967 NT 4
642 SEI 11419394

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NUMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [9] OUTROS _____
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

____/____/____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Data de Envio:

13/03/2024 15:06:08

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.012695/2016-61, foi encaminhada notificação à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ 02.280.184/0001-16), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Código de Rastreo: YJ 798 686 491 BR

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Anexo_11419306_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf

Nota_Tecnica_11419398.html

Oficio_11419407.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Data de Envio:

14/03/2024 08:14:34

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:

opec@maisfm975.com

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.012695/2016-61

INTERESSADA: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Anexo_11419306_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf

Nota_Tecnica_11419398.html

Oficio_11419407.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

DESTINATARIO
VOZ ATIVA COMUNICAUES LTDA

RUA 54, N 180
VILA RENATA - ITAPURANGA - GO

76680-000
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ798686491BR



COREP COREP DOC PROC 53900012695/2016-61 OF 8967 NT 4
842 SEI 11419394



TENTATIVAS DE ENTREGA

1° ____/____/____ : ____ h

2° ____/____/____ : ____ h

3° ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | | |
|----------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Rubrica da Cunha Pedrosa
Atividade Distribuição
Mat. 8.331.216-1

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Elisiani Costa Martini

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

21/03/24

N DOC. DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.280.184/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1997	
NOME EMPRESARIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 54	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****	
CEP 76.680-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RENATA	MUNICÍPIO ITAPURANGA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO globo_contabil@hotmail.com		TELEFONE (62) 3355-1188/ (62) 3355-1285	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2024** às **08:52:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.280.184/0001-16

NOME EMPRESARIAL:

VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

TAIS DIAS CAMARGO GUIMARAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/05/2024** às **08:52** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.280.184/0001-16
Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA RUA J. DO COUTO ROSA 296 / CENTRO / ITAPURANGA / GO / 76680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402565007969378

Informação obtida em 22/05/2024 08:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certidão n°: 35631501/2024

Expedição: 22/05/2024, às 08:51:28

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.280.184/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:39:21 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **0700.0C44.78BE.DA67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **02.280.184/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:54:51 do dia 22/05/2024 , com validade até o dia 21/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4HvRk1GrmDm6vWmOq46z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





NOME/RAZÃO SOCIAL Voz Ativa Comunicacoes Ltda				CNPJ 02280184000116
Nº DA ESTAÇÃO 690191448	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 15° 41' 21.01" S	LONGITUDE 49° 55' 23.02" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DO CHAPÉU, nº 170.		DISTRITO		
BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO Itapuranga	UF GO	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	21/07/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Itapuranga	UF:	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	97.5 MHz	CANAL:	248
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	1059
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR249	NUMPROCESSO:	
NOME FANTASIA:			
CIDADE DA OUTORGA:	Itapuranga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 54	BAIRRO:	VILA RENATA
MUNICÍPIO:	Itapuranga	UF:	GO
NUMERO:	180	COMPLEMENTO:	ESQUINA COM RUA 55
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	MODELO:	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	POTÊNCIA:	0.895 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	ETG 1000
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	POTÊNCIA:	kW
CÓDIGO:	011800300422	MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	kW
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANHANGUERA ANTENAS LTDA	MODELO:	4XAA-FM 100D
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	6.80 dBd
DESCRIÇÃO:	ARRANJO COMPOSTO PELO EMPILHAM	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	278 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	MODELO:	LCF 7/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:			
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 22/05/2024 08:48:02



Emitido Em
26/04/2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/yZg60QZ9-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYixTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjpyMDI0NjVknzE5ODN>



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Id solicitação: 57dbac1a00dff

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Voz Ativa Comunicacoes Ltda	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3355-1188	E-mail: globo_contabil@hotmail.com
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 21/07/2026	
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 3.3813kW
HCI: 36 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 26/04/2019	Número da Licença: 53500.015235/2019-40



Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 1059 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.895 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: 1.172 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 4XAA-FM 100D			Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.80 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 278 °	Polarização: Vertical	HCI: 36 m	ERP Máxima: 3.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.46	5°: 0.74	10°: 1.13	15°: 1.65	20°: 2.25	25°: 2.92	30°: 3.62	35°: 4.34	40°: 5.02	45°: 5.64	50°: 6.18	55°: 6.59
60°: 6.9	65°: 7.13	70°: 7.29	75°: 7.41	80°: 7.49	85°: 7.54	90°: 7.56	95°: 7.58	100°: 7.6	105°: 7.58	110°: 7.54	115°: 7.5
120°: 7.43	125°: 7.32	130°: 7.15	135°: 6.95	140°: 6.67	145°: 6.26	150°: 5.75	155°: 5.14	160°: 4.47	165°: 3.76	170°: 3.05	175°: 2.37
180°: 1.76	185°: 1.24	190°: 0.82	195°: 0.51	200°: 0.29	205°: 0.14	210°: 0.05	215°: 0.01	220°: 0.01	225°: 0.05	230°: 0.11	235°: 0.16
240°: 0.23	245°: 0.32	250°: 0.42	255°: 0.51	260°: 0.58	265°: 0.61	270°: 0.62	275°: 0.63	280°: 0.64	285°: 0.64	290°: 0.62	295°: 0.59
300°: 0.53	305°: 0.44	310°: 0.34	315°: 0.25	320°: 0.17	325°: 0.11	330°: 0.07	335°: 0.02	340°: 0	345°: 0.04	350°: 0.13	355°: 0.26

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 3.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	27/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.001474/2018-31	82	Despacho	ER07	08/02/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento							



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Voz Ativa Comunicacoes Ltda

CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:23:17 do dia 22/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		02.280.184/0001-16									
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
TAIS DIAS CAMARGO	700.588.551-14	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: - Data: **22/05/2024** Hora: **09:28:46**



Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		700.588.551-14									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS DIAS CAMARGO	700.588.551-14	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: - Data: 22/05/2024 Hora: 09:29:26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		914.999.337-20									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: - Data: 22/05/2024 Hora: 09:29:08



Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.280.184/0001-16

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 22/05/2024 Hora: 09:28:25



Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Voz Ativa Comunicacoes Ltda

Nº FISTEL: 50402242149

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 02280184000116

Situação: Ativa

Data Validade: 21/07/2016

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: GO

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA 54 180

Bairro: VILA RENATA

Município: Itapuranga

CEP: 76680-000

UF: GO

End. Corresp.:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R\$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
6530	0	2006	17/07/2006	R\$ 38.800,00	17/07/2006	38.800,00	38.800,00	0002	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
6530	0	2007	21/07/2007	R\$ 38.800,00	23/07/2007	38.800,00	38.800,00	0003	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
8766 - TFI	1	2015	27/08/2015	R\$ 3.800,00	31/07/2015	3.800,00	3.800,00	0004	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.254,00	29/07/2016	1.559,06	1.559,06	0005	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 190,00	29/07/2016	236,22	236,22	0006	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.914,00	16/03/2017	1.914,00	1.914,00	0007	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 290,00	16/03/2017	290,00	290,00	0008	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
7241 - PPDUR	0	2017	06/05/2017	R\$ 200,00	13/04/2017	200,00	200,00	0009	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
9444	0	2017		0,00	17/04/2017	200,00	0,00	0010	Pago a Maior	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	21/03/2018	1.914,00	1.914,00	0011	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	21/03/2018	290,00	290,00	0012	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	18/03/2019	1.914,00	1.914,00	0013	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	18/03/2019	290,00	290,00	0014	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
8766 - TFI	1	2019	27/05/2019	R\$ 5.800,00	23/04/2019	5.800,00	5.800,00	0015	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	10/09/2021	2.367,28	2.367,28	0018	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	10/09/2021	358,68	358,68	0019	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	14/10/2021	2.354,44	2.354,44	0020	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	14/10/2021	356,73	356,73	Histórico do Lançamento	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	Histórico do Lançamento	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	Histórico do Lançamento	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	29/03/2023	1.914,00	1.914,00	Histórico do Lançamento	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	29/03/2023	290,00	290,00	Histórico do Lançamento	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 1.914,00	27/03/2024	1.914,00	1.914,00	Histórico do Lançamento	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 290,00	27/03/2024	290,00	290,00	Histórico do Lançamento	0027	Quitado	0,00

Total devido em 22/05/2024 (em reais): 0,00
Total de créditos em 22/05/2024 (em reais): 200,00

Legenda do Campo Situação	
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)	
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)	
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança	
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado	
RJ - Lançamento com Recurso Judicial	
RN - Lançamento com Recurso Denegado	
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União	
CD - Lançamento Inscrito no CADIN	
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa	
E - Lançamento em Execução Judicial	
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006	
MO - Multa de Ofício	
LO - Lançamento de Ofício	
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado	
PA - Parcelamento: Parcela	
BF - Benefício Fiscal	

Registro 1 até 25 de 25 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel





Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**Data/Hora: **27/04/2023 11:08:08****Consulta Tabela de Receita**

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Aluguéis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/Tabela/Receita/consulta.asp?hdnImprimir=true

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/Tabela/Receita/consulta.asp?hdnImprimir=true

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A VOZ ATIVA
COMUNICAÇÕES LTDA., PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE ITAPURANGA, ESTADO DE GOIÁS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano
dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio
Costa, e a VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 02.280.184/0001-16,
representada por sua Sócia-Gerente Neusa de Brito Lemes Camargo, RG n.º 1.244.920
SSP/GO, CPF/MF n.º 914.999.337-20, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão,
decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 2830, de 11
de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2002,
aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 485, de 2 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial
da União de 3 de junho de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência
modulada, na localidade de Itapuranga, Estado de Goiás, regendo-se referida permissão pelo
Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e,
cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Voz Ativa Comunicações Ltda. o direito de explorar,
sem exclusividade, na localidade de Itapuranga, Estado de Goiás, o serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos
superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da
Concorrência n.º 010/98-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas
na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará
em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20
(vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a
montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do
extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses,
contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da
União;

[assinatura]

[assinatura]



- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

[assinatura]

[assinatura]



- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

[assinatura]

[assinatura]



- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.







Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

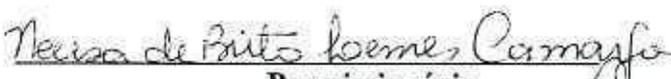
Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

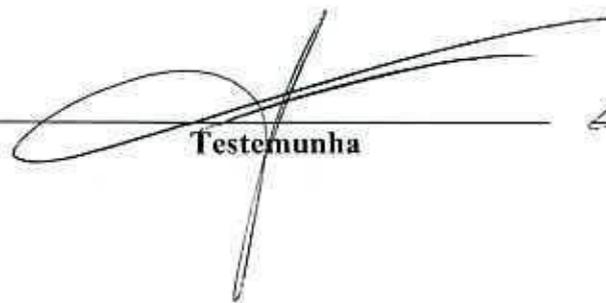
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



Ministro de Estado das Comunicações



Permissionária



Testemunha



Testemunha

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 479, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à LOPES & PASSAMANI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 284, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Lopes & Passamani Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 480, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 451, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 481, DE 2005

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - TVE para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de novembro de 1998, a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná - TVE para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 482, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 277, de junho de 2003, que outorga permissão à Prisma Engenharia e Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 483, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.819, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 484, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIA DE GOIÁS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 491, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Abadia de Goiás a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 485, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.830, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Voz Ativa Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 486, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COSTA VERDE - SIDERAL FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 400, de 28 de julho de 2003, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde SIDERAL FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 487, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.160, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores do Parque de Exposição a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 488, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à SANTA CRUZ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brodósqui, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.931, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Santa Cruz FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brodósqui, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 489, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO E TELEVISÃO CAÇULA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio e Televisão Caçula Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal



Canal 205

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17/12/02
Página: 142 Seção: L
ANOTADO POR: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2830 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000132/98, Concorrência nº 010/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Voz Ativa Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO





1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de



habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistem parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a

não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.



(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do RSR). Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos tributos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o acionamento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Notas

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Data de Envio:

22/05/2024 09:39:50

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 22/05/2024 12:09

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 22 de maio de 2024 09:39**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODIhNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)**Processo nº:** 53900.012695/2016-61**Entidade:** VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**CNPJ nº:** 02.280.184/0001-16**FISTEL nº:** 50402242149**Localidade:** Itapuranga/GO**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 29/02/2016**Período:** 21/07/2016 a 21/07/2026**Tipo de outorga a ser renovada:**() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.**(X)** Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(X) Sim () Não () Não se aplica	0993805 Págs. 1-2*	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*requerimento subscrito por Paula Raquel Pereira Rocha, procuradora, com poderes específicos para atuar junto ao Mcom, referente à outorga da localidade de Itapuranga/GO, outorgados pelos representantes legais à época, Neuza de Brito Lemes Camargo e Wagner Camargo Neto, por meio do instrumento de procuração (SEI 0993805 - Págs. 3 e 34-35)
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11450750 Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

<p>Declaração:</p> <p>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	



<p>Declaração:</p> <p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.</p>	
<p>2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11538920 Págs. 6-9</p>	<p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".</p>	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
<p>3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11450750 Pág. 4</p>	<p>- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".</p>	



4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11450750 Pág. 5	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11538855 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	F 11538855 Pág. 5	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".
		E 11168589 Pág. 6	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(X) Sim () Não () Não se aplica	M 11168589 Pág. 7	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11538855 Pág. 5	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;
		FGTS 11538855 Pág. 3	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11538855 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

<p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:</p> <p>(i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO 11450750 Pág. 6</p> <p>TAIS DIAS CAMARGO 11450750 Pág. 7</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".</p>	
<p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?</p>	<p>(X) Sim () Não</p>	<p>11538920 Pág. 1</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".</p>	
<p>12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?</p>	<p>() Sim (X) Não</p>	<p>11538920 Págs. 10-13</p>	<p>- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".</p>	
<p>13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;</p>	<p>(X) Sim () Não</p>	<p>11541044</p>	<p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".</p>	
<p>14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?</p>	<p>() Sim (X) Não</p>	<p>11538855 Pág. 6</p>	<p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.</p>	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
------------	--------------	--------	------------	-------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

<p>15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990; 	<p>() Sim () Não (X) Não se aplica</p>	<p>- n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.</p>	
<p>16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.</p>	<p>() Sim () Não (X) Não se aplica</p>	<p>- n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	

Observações Adicionais
<p>- n/a</p>

Conclusão
<p>A documentação apresentada <u>está em conformidade</u> com o disposto na legislação.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 27/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11538703** e o código CRC **01CDB65B**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9173/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.012695/2016-61

INTERESSADA: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Voz Ativa Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 02.280.184/0001-16** objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga/GO, vinculado ao **FISTEL nº 50402242149** referente ao período de 21 de julho de 2016 a 21 de julho de 2026.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Voz Ativa Comunicações Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 2.830, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002 e Decreto Legislativo nº 485, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de junho de 2005 (SEI 11539014 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de julho de 2006 (SEI 11539014 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de fevereiro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI0993805). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 21 de janeiro de 2016 e 21 de abril de 2016.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11538703). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11538703).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 22 de maio de 2024 (SEI 11538920 - Págs. 6-9).



Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, as sócias administradoras Neusa de Brito Lemes Camargo e Tais Dias Camargo não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11538920 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11541044).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11538703).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11538855 - Pág. 1).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 26 de abril de 2019, com validade até 21 de julho de 2026 (SEI 11168581 - Pág. 1; e SEI 11538920 - Pág. 1).

21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 22 de maio de 2024 (SEI 11538920 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11538920 - Págs. 10-13). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11539107).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).



Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 27/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 27/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/05/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11538948** e o código CRC **45DCFE2B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11539122)
- Minuta de Exposição de Motivos (11539125)

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11538948



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.012695/2016-61,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.280.184/0001-16, número de inscrição no FISTEL nº 50402242149, a partir de 21 de julho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 27/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 27/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/05/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539122** e o código CRC **691DB64A**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11539122

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.012695/2016-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.173/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), nos termos da Portaria nº 2.830, datada em 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, cancelada pelo Decreto Legislativo nº 485, de 2005, publicado em 3 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 27/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 27/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/05/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539125** e o código CRC **D8508699**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11539125

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13361, DE 29 DE MAIO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.012695/2016-61,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.280.184/0001-16, número de inscrição no FISTEL nº 50402242149, a partir de 21 de julho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/06/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11555242** e o código CRC **E587431E**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11555242



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 29 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.012695/2016-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9173/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.361, de 29 de maio de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), nos termos da Portaria nº 2.830, datada em 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 485, de 2005, publicado em 3 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/06/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11555247** e o código CRC **985FB8A1**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11555247

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51237/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13361/2024 (11555242) e a Exposição de Motivos nº 398/2024 (11555247)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9173/2024 (11538948), encaminho a Portaria nº 13361/2024 (11555242) e a Exposição de Motivos nº 398/2024 (11555247), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 05/06/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11555264** e o código CRC **37050244**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11555264

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/06/2024 14:44:18
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10380104
Data prevista de publicação: 10/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21692188	ATO PORTARIA MCOM NA 13361.rtf	5113caa4202a588b e1700f9301ed3625	8,00	R\$ 311,36
21692189	ATO PORTARIA MCOM NA 13357.rtf	613d2c0f12fa06b6 5b73036ac6445e9b	7,00	R\$ 272,44
21692190	ATO PORTARIA MCOM NA 13351.rtf	629d553ca2c39dea df65b9e520e98933	10,00	R\$ 389,20
21692191	ATO PORTARIA MCOM NA 13344.rtf	e73f6816a1c1968d 706371b01c1c62b2	10,00	R\$ 389,20
21692192	ATO PORTARIA MCOM NA 13363.rtf	7981614d2f8acc4 a3637489a886c21a	8,00	R\$ 311,36
21692193	ATO PORTARIA MCOM NA 13364.rtf	633a8ce36c1d083c 757c3c158b436e27	8,00	R\$ 311,36
21692194	ATO PORTARIA MCOM NA 13365.rtf	9afd786cea2c2ff7 70ade9ecd3f2b484	8,00	R\$ 311,36
21692195	ATO PORTARIA MCOM NA 13366.rtf	666b3917fac8af7f fba34e6fb6f9ac1c	8,00	R\$ 311,36
21692196	ATO PORTARIA MCOM NA 13369.rtf	c8d5cbb972b38de1 64622d7bba274bad	8,00	R\$ 311,36
21692197	ATO PORTARIA MCOM NA 13367.rtf	d42d72679cb13104 23c45fd05ead1fcc	8,00	R\$ 311,36
21692198	ATO PORTARIA MCOM NA 13377.rtf	28c72c63ad77b767 7a8ad1f9dced0dff	8,00	R\$ 311,36
21692199	ATO PORTARIA MCOM NA 13378.rtf	13df0661ffcc4392 cce716414b4e2fde	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			99,00	R\$ 3.853,08

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/recibo.do?idof=10380104
<https://www.gov.br/recibo.do?idof=10380104>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2024 | Edição: 109 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.361, DE 29 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.012695/2016-61, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.280.184/0001-16, número de inscrição no FISTEL nº 50402242149, a partir de 21 de julho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Id solicitação: 57dbac1a00dff

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Voz Ativa Comunicacoes Ltda	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3355-1188	E-mail: globo_contabil@hotmail.com
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 21/07/2026	
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 3.3813kW
HCI: 36 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 26/04/2019	Número da Licença: 53500.015235/2019-40



Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 1059 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.895 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: 1.172 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 4XAA-FM 100D			Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.80 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 278 °	Polarização: Vertical	HCI: 36 m	ERP Máxima: 3.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.46	5°: 0.74	10°: 1.13	15°: 1.65	20°: 2.25	25°: 2.92	30°: 3.62	35°: 4.34	40°: 5.02	45°: 5.64	50°: 6.18	55°: 6.59
60°: 6.9	65°: 7.13	70°: 7.29	75°: 7.41	80°: 7.49	85°: 7.54	90°: 7.56	95°: 7.58	100°: 7.6	105°: 7.58	110°: 7.54	115°: 7.5
120°: 7.43	125°: 7.32	130°: 7.15	135°: 6.95	140°: 6.67	145°: 6.26	150°: 5.75	155°: 5.14	160°: 4.47	165°: 3.76	170°: 3.05	175°: 2.37
180°: 1.76	185°: 1.24	190°: 0.82	195°: 0.51	200°: 0.29	205°: 0.14	210°: 0.05	215°: 0.01	220°: 0.01	225°: 0.05	230°: 0.11	235°: 0.16
240°: 0.23	245°: 0.32	250°: 0.42	255°: 0.51	260°: 0.58	265°: 0.61	270°: 0.62	275°: 0.63	280°: 0.64	285°: 0.64	290°: 0.62	295°: 0.59
300°: 0.53	305°: 0.44	310°: 0.34	315°: 0.25	320°: 0.17	325°: 0.11	330°: 0.07	335°: 0.02	340°: 0	345°: 0.04	350°: 0.13	355°: 0.26

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 3.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	27/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.001474/2018-31	82	Despacho	ER07	08/02/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53900.012695/2016-61	13361	Portaria	MC	29/05/2024	10/06/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento							





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51621/2024/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11555247)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9173/2024 (11538948), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 398/2024 (11555247), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/06/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11571850** e o código CRC **F16B97DF**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11571850

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

EM nº 00488/2024 MCOM

Brasília, 12 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.012695/2016-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9173/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.361, de 29 de maio de 2024, publicada em 10 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), nos termos da Portaria nº 2.830, datada em 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 485, de 2005, publicado em 3 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20752/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.012695/2016-61.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 12/06/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11575205** e o código CRC **4648B557**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11575205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA SERVIÇO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PERÍODO 2016 A 2026.

VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. Permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás, Frequência 97,5 MHz, Classe A3, Canal 248, Fistel 50402242149, vem por meio de sua bastante procuradora (doc. Anexo) para apresentar a V.Sa., o seu Processo de Renovação de Outorga, referente ao período 2016 a 2026.

Para tanto apresenta na íntegra toda a documentação por lei exigida, quais sejam:

1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelos representantes legal da pessoa jurídica interessada

2-Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga

3-Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada

4 - Declaração que atende aos fins a que se destina contratualmente

5-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).
Sobre esse item informa que a por ser empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, estão dispensadas, na forma do artigo 13, § 3º, da lei Complementar 123/2006. (anexa).

6-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (2011 a 2015)

7-Comprovante de regularidade com o FISTEL



8-Prova de regularidade relativa ao INSS, PGFN e SRF.

9-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

10 -Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal

11-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada

12-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço

13 - Certidão Negativa de Protesto de ambos sócios

14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, da entidade

15 - Certidão Negativa de Falências, Cíveis e Criminais da entidade

16 - Certidão Negativa Cíveis, Criminais de 1º e 2º Grau dos sócios

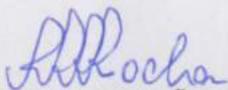
17 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral

18 - Certidão Simplificada da JUCEG, referente a entidade.

19 - Alteração Contratual e

20 - Procuração c poderes de acompanhamento processual.

Pede e espera deferimento.
Goiânia, 29 de fevereiro de 2016.



VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. ME.
Paula Raquel P Rocha - Procuradora



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. Neste ato representada por seus Sócios Administradores NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO, brasileira, casada, empresária, portadora da RG sob nº 1.244.920, expedida pela SSP/GO., e do CPF/MF sob o nº 914.999.337-20, residente e domiciliada na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000; e WAGNER CAMARGO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG sob o nº 5.314.330, expedida pela SPTC/GO., e do CPF/MF sob o nº 024.342.781-67, residente e domiciliado na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000.

OUTORGADA:

PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.435-090.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo as Outorgadas acima, a qual confiro amplos poderes para atuar junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL, referente à outorga da localidade de ITAPURANGA/GO, podendo requerer vista em processos da outorgante, requerer cópias, protocolizar documentos, realizar andamentos, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.

Itapuranga/GO, 08 de Dezembro de 2015.

VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Neusa de Brito Lemes Camargo
Sócia Administradora

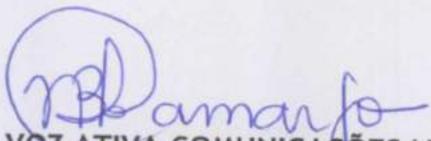
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Wagner Camargo Neto
Sócio Administrador



EXMO. SENHOR DR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000, **permissionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás, Frequência 97,5 MHz, Classe A3, Canal 248, Fistel 50402242149.** Tendo cumpridas as exigências legais e regulamentares referentes à radiodifusão, bem como atendido às suas finalidades educacionais, culturais e morais a que esteve obrigada durante a vigência da permissão, **vem solicitar a Vossa Excelência que seja RENOVADA A OUTORGA nos termos da legislação em vigor, por novo período, para a localidade de ITAPURANGA/GO.**

Itapuranga/GO, 15 de fevereiro de 2016.


VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Neusa de Brito Lemes Camargo
Sócia Administradora


VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Wagner Camargo Neto
Sócio Administrador

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



DECLARAÇÃO ARTIGO 12 DO DECRETO LEI Nº 236/1967

NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 1.244.920, SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 914.999.337-20, residente e domiciliada na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. Na condição de Sócia Administradora da empresa VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, em Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. **DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de ITAPURANGA/GOIÁS que:**

I - Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão,

II - Não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Por ser verdade, firma a presente.
Itapuranga/GO, 15 de fevereiro de 2016.


NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
CPF/MF nº 914.999.337-20
Sócia Administradora.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 5

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

DECLARAÇÃO ARTIGO 12 DO DECRETO LEI Nº 236/1967

WAGNER CAMARGO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da RG nº 5.314.330, expedida pela SPTC/GO, e do CPF/MF sob o nº 024.342.781-67, residente e domiciliado na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. Na condição de Sócio Administrador da empresa VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, em Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. **DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada que:**

I - Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão,

II - Não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Por ser verdade, firma a presente.
Itapuranga/GO, 15 de janeiro de 2016.

Wagner Camargo Neto

WAGNER CAMARGO NETO
CPF/MF nº 024.342.781-67
Sócio Administrador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 6

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

DECLARAÇÃO

NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO, brasileira, casada, empresária, portadora da RG sob nº 1.244.920, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF sob nº 914.999.337-20, residente e domiciliada na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000, **DECLARA**, para os fins de **RENOVAÇÃO de OUTORGA da VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.280.194/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000, autorizada ao serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, Frequência 97,5 MHz, Classe A3, Canal 248, Fistel 50402242149, na localidade de **ITAPURANGA/GOIÁS**, que

Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade firma a presente.

Itapuranga/GO, 15 de fevereiro de 2016.


NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
CPF/MF nº. 914.999.337-20
Sócia Administradora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 7

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

DECLARAÇÃO

WAGNER CAMARGO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG sob nº 5.314.330, expedida pela SPTC/GO, e do CPF/MF sob nº 024.342.781-67, residente e domiciliado na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000, **DECLARA**, para os fins de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA da VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.280.194/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000, autorizada ao serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, Frequência 97,5 MHz, Classe A3, Canal 248, Fistel 50402242149, na localidade de **ITAPURANGA/GO**, que

Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade firma a presente.

Itapuranga/GO, 15 de janeiro de 2016.

Wagner Camargo Neto
WAGNER CAMARGO NETO
CPF/MF nº. 024.342.781-67
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 8

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AS FINALIDADES AS QUAIS SE DESTINA

NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO, brasileira, casada, empresária, portadora da RG sob nº 1.244.920, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF sob nº 914.999.337-20, residente e domiciliada na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000., na qualidade de sócia administradora da entidade VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, em Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. **DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de ITAPURANGA/GO., que a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, nos termos da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo Decreto Lei nº 236/67, RSR nº 52.795, de 31.10.1963 e demais legislações pertinentes ao serviço em evidência.**

Por ser verdade, firma a presente.
Itapuranga/GO, 15 de janeiro de 2016.



NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
CPF/MF nº. 914.999.337-20
Sócia Administradora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

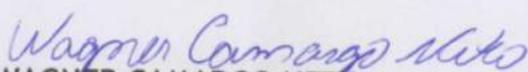
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 9

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AS FINALIDADES AS QUAIS SE DESTINA

WAGNER CAMARGO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da RG nº 5.314.330, expedida pela SPTC/GO, e do CPF/MF sob o nº 024.342.781-67, residente e domiciliado na Rua 43, nº 170, Setor Central, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. Na condição de Sócio Administrador da empresa **VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.280.184/0001-16, com sede na Rua 54, nº 180, Vila Renata, em Itapuranga, Estado de Goiás, CEP: 76.680-000. **DECLARA para fins de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de ITAPURANGA/GO.,** que a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, nos termos da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo Decreto Lei nº 236/67, RSR nº 52.795, de 31.10.1963 e demais legislações pertinentes ao serviço em evidência.

Por ser verdade, firma a presente.
Itapuranga/GO, 15 de janeiro de 2016.

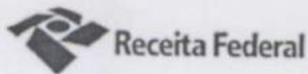

WAGNER CAMARGO NETO
CPF/MF nº 024.342.781-67
Sócio Administrador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 10

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.280.184/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/1997
NOME EMPRESARIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 54	NÚMERO 180	COMPLEMENTO	
CEP 76.680-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RENATA	MUNICÍPIO ITAPURANGA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO globo_contabil@hotmail.com		TELEFONE (62) 3355-1529 / (62) 3355-1285	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/02/2016 às 14:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/02/2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306 / pg. 11

29/02/2016 14:35

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Manual de Auditoria Trabalhista

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EMPREGADOR

A Contribuição Sindical é prevista constitucionalmente no art. 149 da Constituição Federal/88:

"Art. 149 - Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social."

EDITAIS - PUBLICAÇÃO PELA ENTIDADE SINDICAL

O art. 605 da CLT dispõe que:

"As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante três dias, nos jornais de maior circulação local e até dez dias da data fixada para depósito bancário."

PRAZO DE RECOLHIMENTO

A Contribuição Sindical deve ser recolhida no mês de janeiro de cada ano (de uma só vez), aos respectivos sindicatos de classe.

EMPRESAS CONSTITUÍDAS APÓS O MÊS DE JANEIRO

Para as empresas que venham a estabelecer-se após o mês de janeiro, recolhem a contribuição sindical no mês em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade, conforme prevê o art. 587 da CLT. (Redação dada pela Lei nº 6.386/76)

VALOR

O valor da contribuição sindical, para os empregadores, será em importância proporcional ao capital social, da firma ou empresa, registrado nas respectivas Juntas Comerciais ou órgãos equivalentes, mediante a aplicação de alíquotas, conforme a seguinte tabela (art. 580, inciso III, da CLT): Redação dada pela Lei nº 7.047/82

CLASSES DE CAPITAL	ALÍQUOTA
até 150 vezes o maior valor de referência (MVR)	0,8%
acima de 150 até 1500 vezes o MVR	0,2%
acima de 150.000 o MVR	0,1%
acima de 150.000 até 800.000 vezes o MVR	0,02%

Contribuição Mínima e Máxima

Extinção do Valor de Referência

MODO DE CALCULAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL



trabalhista.com.br/guia/contr_sindical_empresa.htm
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 12

TABELA PRÁTICA DIVULGADA PELO MTB

Utilizando o MVR encontrado acima para converter tais valores em real, temos a seguinte tabela prática.

Exemplos Práticos de Cálculos Com base na Tabela do MTB**SUCURSAIS, FILIAIS OU AGÊNCIAS****BASE TERRITORIAL IDÊNTICA**

No caso de filiais, sucursais ou agências que pertencem ao mesmo sindicato e estão localizadas na mesma base territorial da matriz, não será aplicado o princípio da atribuição de capital.

FILIAIS PARALISADAS

Na hipótese de não ter sido feito juridicamente encerramento das atividades da filial situada em outra base territorial, mas tão-somente paralisação das operações econômicas, é recomendável que se recolha a contribuição sindical mínima.

EMPRESAS COM VÁRIAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**ATIVIDADE PREPONDERANTE****EMPRESAS NÃO OBRIGADAS A REGISTRAR O CAPITAL SOCIAL**

As entidades ou instituições, que não estejam obrigadas ao registro de capital social para efeito do cálculo da contribuição sindical, deverão considerar o valor resultante de 40% sobre o movimento econômico registrado no exercício anterior (artigo 580, § 5º da CLT).

Entidades ou Instituições Sem Fins Lucrativos**EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas, na forma do § 3º do art. 13 da Lei Complementar 123/2006, do pagamento das demais contribuições instituídas pela União.

Entendemos que tal dispensa compreende, também, a contribuição sindical patronal (prevista no art. 149 da Constituição Federal/88), pois a Lei Complementar 123 não restringe o alcance da expressão "demais contribuições instituídas pela União".

A "Nota B.8.1", alínea "b" do Anexo da Portaria MTE 10/2011 estabelece que, embora a contribuição sindical seja de recolhimento obrigatório, em alguns casos, como entidades sem fins lucrativos, micros e pequenas empresas optantes pelo SIMPLES, empresas que não possuem empregados e órgãos públicos, a contribuição sindical não é devida.

A Coordenação Geral de Relações do Trabalho do MTE emitiu a Nota Técnica CGRT/SRT 02/2008 a qual dispõe sobre a dispensa do recolhimento da Contribuição Sindical Patronal pelas ME e EPP optantes pelo Simples Nacional.

REGIME ANTERIOR

A Instrução Normativa SRF 608/2006 estabelecia que contribuição não poderia ser exigida das empresas então optantes pelo Simples Federal, vigente até 30.06.2007. A base legal para a isenção está no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 9.317, de 1996, que criou o Simples Federal.

EMPRESA SEM EMPREGADOS

decidindo favoravelmente à isenção da contribuição sindical patronal de empresas que não possuam



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306 / pg. 13



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:03:09 do dia 29/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:35:16 do dia 01/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2016.

Código de controle da certidão: **C4F9.8365.889B.2E86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

01/02/2016 15:36

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02280184/0001-16
Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: VOZ ATIVA COMUNICACOES
Endereço: RUA RUA J. DO COUTO ROSA 296 / CENTRO / ITAPURANGA / GO / 76680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2016 a 21/03/2016

Certificação Número: 2016022108035297664180

Informação obtida em 29/02/2016, às 14:09:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306 / pg. 16

29/02/2016 14:10



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 13954400

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
 VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CNPJ
 02.280.184/0001-16

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.551.682.864

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 FEVEREIRO DE 2016

HORA: 17:2:12:2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 17

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA

SECRETARIA DA FAZENDA - SF
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE RECEITA - SGTR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ: 02.280.184/0001-16
Número da Certidão: 04686-1
Inscrição Cadastral: 302458
Endereço: RUA 54, 180, QD., LT.. . VILA RENATA

DESPACHO:

Certifica-se para a finalidade especificada que o Econômico supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 19/03/2016, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

FUNDAMENTO LEGAL:

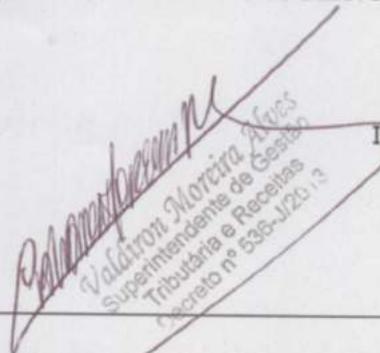
A superintendência de Gestão Tributária e de Receita da Prefeitura Municipal de Itapuranga, conforme art. 31, da lei complementar municipal 009 de 21/12/2009, comprova a regularidade fiscal da pessoa acima identificada.

SEGURANÇA:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS E INSERÍ-LOS NA DÍVIDA ATIVA.

Observações: CND.

Itapuranga, 18 de Fevereiro de 2016


Valdirton Moreira Alves
Superintendente de Gestão
Tributária e Receitas
Decreto nº 536-J/2013

Superintendência de Gestão Tributária e de Receita - Itapuranga Pref. Municipal - CNPJ:01.146.604/0001-03
Av. Dr. Olavo Bilac Marinho, n.º 885-B, Centro, Itapuranga-GO - CEP: 76.680-000 Contatos: Tel: (62) 3312-1853
www.itapuranga.go.gov.br - receita@itapuranga.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306 / pg. 18

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás - Poder Judiciário - Comarca de Itapuranga

Tabelionato de Protestos e Anexos

Av. Anhanguera nº 295, Galeria conde dos Arcos 1º Andar, Sala 01,
CEP:76.680-000

Arthur Vidal Rabelo Costa
Tablião e Oficial

Ermelinda Rodrigues Coelho
Escrevente e Suboficial

Jaime Gonzaga Coelho
Escrevente e Suboficial

Ronita Ferreira da Costa
Escrevente e Suboficial

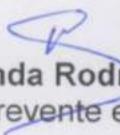
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em meu poder em cartório, os livros, arquivos e demais assentamentos privativos ao meu cargo, verifiquei no período de **18/02/2006** à **18/02/2016**, **INEXISTIR PROTESTO**, em desfavor de **WAGNER CAMARGO NETO**, portador da **RG 5314330-SPTC/GO** e **CPF nº 024.342.781-67**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua João do Couto Rosa, nº 249, centro nesta cidade de Itapuranga-Goiás.

Selo Digital Nº: 02841503161430138800090 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Itapuranga, Goiás, 18 de fevereiro de 2016.


Ermelinda Rodrigues Coelho
Escrevente e Suboficial



Emol.....: R\$ 29,16
TxJ.....: R\$ 12,25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 19

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás - Poder Judiciário - Comarca de Itapuranga

Tabelionato de Protestos e Anexos

Av. Anhanguera nº 295, Galeria conde dos Arcos 1º Andar, Sala 01,
CEP:76.680-000

Arthur Vidal Rabelo Costa
Tabelião e Oficial

Ermelinda Rodrigues Coelho
Escrevente e Suboficial

Jalme Gonzaga Coelho
Escrevente e Suboficial

Ronita Ferreira da Costa
Escrevente e Suboficial

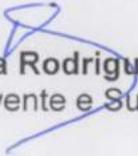
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em meu poder em cartório, os livros, arquivos e demais assentamentos privativos ao meu cargo, verifiquei no período de **18/02/2006 à 18/02/2016, INEXISTIR PROTESTO**, em desfavor de **NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO**, portadora da **RG 1244920-SSP/GO e CPF nº 914.999.337-20**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Rua João do Couto Rosa, nº 249, centro nesta cidade de Itapuranga-Goiás.

Selo Digital Nº: 02841503161430138800089 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Itapuranga, Goiás, 18 de fevereiro de 2016.


Ermelinda Rodrigues Coelho
Escrevente e Suboficial

02741833/0001-39
2º TABELIONATO E ANEXOS
VIII - Av. Anhanguera nº 295
Arthur Vidal Rabelo Costa
2016 - Titular - XVIII
CEP 76.680-000
Itapuranga-GO

Emol.....: R\$ 29,16
TxJ.....: R\$ 12,25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 20

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Certidão n°: 14382394/2016
Expedição: 01/02/2016, às 16:44:59
Validade: 29/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.280.184/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 21

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109238059765

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ : 02280184000116

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109238059765

Certidão expedida em 29 de fevereiro de 2016, às 14:21:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 29/02/2016 - 14:21:21
Validação pelo código: 109238059765, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109738104615

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ : 02280184000116

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109738104615

Certidão expedida em 1 de fevereiro de 2016, às 16:41:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/02/2016 - 16:41:12

Validação pelo código: 109738104615, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 23

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109038124014

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
Nome da Mãe : IRENE ESPINDOLA LEMES
Data de Nascimento : 22/05/1963
CPF : 91499933720

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109038124014

Certidão expedida em 1 de fevereiro de 2016, às 17:47:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/02/2016 - 17:47:05

Validação pelo código: 109038124014, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 24

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109038144059

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
Nome da Mãe : IRENE ESPINDOLA LEMES
Data de Nascimento : 22/05/1963
CPF : 91499933720

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109038144059

Certidão expedida em 1 de fevereiro de 2016, às 17:48:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/02/2016 - 17:48:38

Validação pelo código: 109038144059, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 25

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Nº 33416

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO** nem contra o **CPF: 914.999.337-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2016, 17h23.

Data da última atualização do banco de dados: 15/02/2016, 17h23.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 566882

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO** nem contra o **CPF: 914.999.337-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2016, às 17h22.

Data da última atualização do banco de dados: 15/02/2016, 17h22.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO**
Inscrição: **028483421015** Zona: 77 Seção: 59
Município: 94196 - ITAPURANGA UF: GO
Data de Nascimento: 22/05/1963 Domiciliada desde: 23/06/1990
Filiação: IRENE ESPINDOLA LEMES
BENEDITO DE BRITO LEMES

Certidão emitida às 15:03 de 02/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código **BJ7T.DMWQ.COXG.CMHO**

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109538133434

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : WAGNER CAMARGO NETO
Nome da Mãe : DIVINA APARECIDA DIAS CAMARGO
Data de Nascimento : 19/04/1991
CPF : 02434278167

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109538133434

Certidão expedida em 1 de fevereiro de 2016, às 17:57:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/02/2016 - 17:57:42

Validação pelo código: 109538133434, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 29

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109638183439**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : WAGNER CAMARGO NETO
Nome da Mãe : DIVINA APARECIDA DIAS CAMARGO
Data de Nascimento : 19/04/1991
CPF : 02434278167

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109638183439**

Certidão expedida em 1 de fevereiro de 2016, às 17:58:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de fevereiro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/02/2016 - 17:58:45

Validação pelo código: 109638183439, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 30

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Nº 33429

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **WAGNER CAMARGO NETO** nem contra o **CPF: 024.342.781-67**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitam no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2016, 17h30.

Data da última atualização do banco de dados: 15/02/2016, 17h30.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



us.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306 / pg. 31

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 423579

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **WAGNER CAMARGO NETO** nem contra o **CPF: 024.342.781-67**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/02/2016, às 14h48.

Data da última atualização do banco de dados: 02/02/2016, 14h48.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WAGNER CAMARGO NETO**

Inscrição: **057913921074** Zona: 77 Seção: 62

Município: 94196 - ITAPURANGA UF: GO

Data de Nascimento: 19/04/1991 Domiciliado desde: 11/01/2008

Filiação: DIVINA APARECIDA DIAS CAMARGO
WAGNER CAMARGO JUNIOR

Certidão emitida às 15:28 de 02/02/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

UKFH.8CGN.P6FB.SHLS

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA ME

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20144762-5	02.280.184/0001-16	13/11/1997	30/10/1997

 ENDEREÇO RUA JOAO DO COUTO ROSA

 NÚMERO 249 COMPLEMENTO 1º ANDAR BAIRRO CENTRO

 MUNICÍPIO ITAPURANGA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA (AM,FM,OM,OT E OC), DE SONS E IMAGENS (TV) E DE SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA (TVA), SEUS SERVIÇOS AFINS OU CORRELATOS, TAIS COMO SERVIÇOS ESPECIAIS DE MÚSICA FUNCIONAL, REPETIÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE SONS OU SINAIS DE SONS E IMAGENS DE RADIODIFUSÃO, REPRESENTAÇÕES PUBLICITÁRIAS, PUBLICIDADE, APOIO EM MARKETING E PRODUÇÃO DE AUDIO VÍDEO, EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, PRODUÇÃO DE PANFLETOS, ANUÁRIOS E DOCUMENTÁRIOS, SEMPRE COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO, EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR.

 CAPITAL R\$ 30.000,00
TRINTA MIL REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 0,00
SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado
SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO 914.999.337-20	19.950,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
WAGNER CAMARGO NETO 024.342.781-67	10.050,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	XXXXXXXXXXXXXX
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>18/03/2011</u>	NÚMERO <u>52100658946</u>
ATO <u>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20144762-5	02.280.184/0001-16

Validade desconhecida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, DN: c=BR, o=ST, ou=30076664104
Date: 2016.02.02 08:40:59 BRST
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO



Protocolo: 169992599

Chave de segurança: pXZsO

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, 39447847153
Goiânia, 2 de Fevereiro de 2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 35

TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
ITAPURANGA - GO - 2016

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Alteração contratual de sociedade limitada que fazem; **Jair de Sousa Azevedo**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na rua 51 nº 284 setor central em Itapuranga-Go., CEP: 76.680.000 portador da C.I. 16.800.868 SSP-GO e C.P.F.: 387.508.301-63, nascido dia 02.07.1965 na cidade de Itapuranga-Go., filho de: Antônio Teófilo de Azevedo e Eurica de Souza Azevedo, **Neusa de Brito Lemes Camargo**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, residente e domiciliada na rua 43 nº 170 setor central em Itapuranga-Go., CEP: 76.680.000, nascida aos 22.05.1963 na cidade de Itapuranga-Go., filha de: Benedito de Brito Lemes e Irene Espíndola Lemes, portadora da C.I.: 1.244.920 SSP-GO e CPF: 914.999.337.20 e **Enildes Ferraz dos Santos Garcia**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na rua 44 nº 425 centro Itapuranga-Go, CEP: 76.680.000, portadora da C.I.: 3.670.361 SSP-GO e CPF: 876.543.851.53, filha de: Francisco Sebastião dos Santos e Divina Ferraz dos Santos, nascida aos: 23.07.1976 em Itapuranga-Go, todos, componentes da sociedade limitada denominada: **Voz Ativa Comunicações Ltda** com sede na rua João do Couto nº 249 1º Andar Centro em Itapuranga-Go., CEP: 76.680.000 CNPJ: **02.280.184/0001-16** e na JUCEG sob nº **522.014.476.25**, despacho dia: 13.11.1997, resolvem em comum acordo, proceder a alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª- Os sócios: **Jair de Souza Azevedo** e **Enildes Ferraz dos Santos Garcia**, já qualificados; retiram-se da sociedade, e transfere suas quotas de capital para **Wagner Camargo Neto** e **Neusa de Brito Lemes Camargo** a seguir:

2ª- O sócio adquirente; **Wagner Camargo Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. **5.314.330** SPTC-GO e **CPF: 024.342.781.67**, residente é domiciliado na rua 43 nº 170 setor central em Itapuranga-Go. CEP: 76.680.000, filho de: **Wagner Camargo Junior** e **Divina Aparecida Dias Camargo**, nascido aos **19.04.1991** na cidade de Itapuranga-Go., **adquire** do Sr: **Jair de Sousa Azevedo**, todas as suas quotas de capital social na quantia de: 7.500 (Sete Mil e Quinhentas), no valor de R\$: **7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais), de capital social. É da Sra; **Enildes Ferraz dos Santos Garcia**, **Adquire**, somente a quantia de: 2.550 (Duas Mil Quinhentos e Cinquenta) quotas, no valor de: R\$: **2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), de capital social, ambas aquisições no ato da assinatura e em moeda corrente do País, perfazendo um total de: 10.050 (Dez Mil e Cinquenta) Quotas, no valor de: **R\$: 10.050,00** (Dez Mil e Cinquenta Reais) de capital social da sociedade.

A sócia: **Neusa de Brito Lemes Camargo**, qualificada acima, já, detentora de: 15.000 (Quinze Mil) Quotas de capital no valor R\$: **15.000,00** (Quinze Mil Reais), **adquire** de: **Enildes Ferraz dos Santos Garcia**, mais: 4.950 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta) quotas de capital social no valor de R\$: **4.950,00** (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais), no ato da assinatura e em moeda corrente do País, perfazendo uma quantia de: 19.950 (Dezenove Mil Noventa Cinquenta) Quotas de capital social, no valor de: R\$: **19.950,00** (Dezenove Mil Novecentos Cinquenta Reais), abaixo distribuídas aos sócios:

Wagner Camargo Neto

Enildes Ferraz dos Santos Garcia

Neusa de Brito Lemes Camargo

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306
Aguiar



PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO

Av. Anhangabaú, nº 295 - 1º Andar - Sit. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1786 - T.J. GO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

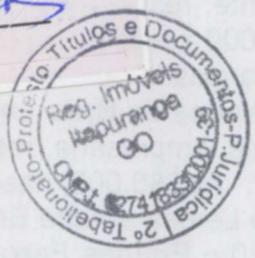
AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.937 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016

Em testº *[assinatura]* da verdade.

Selo nº: 028415092213380949-09123 - Consulte o Selo digital no portal: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

[assinatura]
Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Nº	Sócios	%	Quotas	Valor
01	Neusa de Brito Lemes Camargo	66,50%	19.950	R\$: 19.950,00
02	Wagner Camargo Neto	33,50%	10.050	R\$: 10.050,00
=	Total de capital social	100,00%	30.000	R\$: 30.000,00

3ª)- O endereço da sociedade, que era na rua João do Couto Rosa nº 249 1º Andar centro em Itapuranga-Go, CEP: 76.680.000 Passará para: Rua 54 nº 180 Vila Renata em Itapuranga-Go, CEP: 76.680.000.

4ª)- A administração da sociedade será feita pelos os sócios: **Neusa de Brito Lemes Camargo e Wagner Camargo Neto**, que, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade (Art. 1011 Lei 10.406) código civil brasileiro.

5ª)- As demais cláusulas, continuam inalteradas.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente em 03 vias de igual teor e conteúdo na presença de duas testemunhas.

Itapuranga-Go, 28 de Julho de 2010

Wagner Camargo Neto
WAGNER CAMARGO NETO

Jair de Souza Azevedo
JAIR DE SOUZA AZEVEDO

Neusa de Brito Lemes Camargo
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO

Enildes Ferraz dos Santos Garcia
ENILDES FERRAZ DOS SANTOS GARCIA

Testemunhas:

Joaquim Antonio da Costa Neto
Joaquim Antonio da Costa Neto
C.I. 4.058.754 DGPC-GO
CPF: 730.329.301.97

Daniilo de Souza Machado
Daniilo de Souza Machado
C.I. 5.298.170 SSP-GO
CPF: 028.418.241.95

TABELIONATO 2º DE NOTAS
Arthur Vidal Rabelo Costa - Tabelião
U-Comarca de Itapuranga - Go.-2010-XI

Reconheço veracidade(s) a(s) assinatura(s) de
Jair de Souza Azevedo
Neusa de Brito Lemes Camargo
pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Dou fe.
Itapuranga, 02 de Julho de 2010
Em testemunho
Chamar Fonseca
Chamar Fonseca Rodrigues
Suboficial e Escrevente



Evânia Nogueira Alves
Evânia Nogueira Alves
Suboficial e Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
Av. Anhangüera, nº 295 - 1º Andar - Slz. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1786 - T.J/GO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016
Em testº da verdade.
Selo nº: 028415092213380949-09124 - Consulte o Selo digital no portal: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
ITAPURANGA - CO - 2016

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2011 SOB Nº: 52096071735
Protocolo: 09/007173-5, DE 02/03/2009
Empresa: F. L. 0144762 5
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA

D 587311 - C. Geral - M.º DAS GRAÇAS C. S. DE ASSIS



Goiânia - 8º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (62) 3295-6371 - 3295-6385
Av. Neró Macedo, nº 400 - Cidade Jardim
Tania Mara Barcelos Nunes - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ENILDES FERRAZ DOS SANTOS GARCIA** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposte em minha presença, do que dou fé. nº 0044 782460.
Goiânia, 08 de agosto de 2010.

Em Testº da Verdade
Alexandre Barcelos Nunes - Escrevente



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929		Vencimento 30/05/2011		Exercício 2011	
Endereço R DR PEDRO VIRGIANO N 175		Número	Complemento	CNPJ da Entidade 03.071.923/0001-22	
Bairro/Distrito SETOR CENTRAL	CEP 74055-220	Cidade/Município GOIANIA		UF GO	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA ME			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.280.184/0001-16		
Endereço R RUA 54		Número 180	Complemento		
CEP 76680-000	Bairro/Distrito VILA RENATA	Cidade/Município ITAPURANGA		UF GO	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 1	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 545,00	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 6	(+) Mora / Multa 10.54

CONTABILIZADO
GLOBO CONTÁBIL

PRT (=) Valor Cobrado **28.71**

104-0 | 10499.79006 03617.702281 01840.001018 1 49830000001817

Código do Cedente 000.000.264.90003-0	Nosso Número 022801840001	Valor do Documento 18,17	Data Vencimento 30/05/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
 Av. Anhanguera, nº 295 - 1º Andar - Sls. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
 Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1786 - T.J.G.O - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016
 Em testº da verdade.
 Selo nº: 028415092213380949-09127 - Consulte o Selo digital no portal: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Jaime Gonzaga-Coelho - Escrevente



TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ITAPURANGA - GO - 2016

78-71R01002

CE125214092012071241001760



CAIXAGRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474Vencimento
30/04/2012
Exercício
2012

Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929		000.000.264.90003-0	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA ME		02.280.184/0001-16	
Endereço	Número	Complemento	
R RUA 54	180		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
76680-000	VILA RENATA	ITAPURANGA	GO
			Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		95,60	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	4		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	2.868,00		
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
	4		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE CONTABILIZADO GLOBO CONTÁBIL		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.79006 03617.702281 01840.001018 3 53190000009560

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	022801840001	95,60	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

CAIXA

104-0

10499.79006 03617.702281 01840.001018 3 53190000009560

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					30/04/2012	
Cedente					Agência / Código Cedente	
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS					2079 / 000.000.264.90003-0	
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Acelte	Data Processamento	Nosso Número	
18/04/2012	201201820164	GRCSU		18/04/2012	022801840001	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
EXERC (2012)	SIND	R\$			95,60	
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA					(-) Outras Deduções	
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(+) Mora / Multa	
CONTABILIZADO GLOBO CONTÁBIL					(+) Outros Acréscimos	
					PRT (=) Valor Cobrado	
Sacado:					TABELIONATO 2º DE NOTAS AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL ITAPURANGA - GO - 2016	
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA ME R RUA 54, 180, - CEP 76680-000 - VILA RENATA - ITAPURANGA /GO						
Sacador / Avalista:						

http://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuente/imprimir_gui/imprimir_gui_visu... 18/04/2012


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 42

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
Av. Anhangera, nº 295 - 1º Andar - Sis. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1786 - T.J.G.O. - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a
reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de
18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016

Em test. [assinatura] da verdade.

Selo nº: 028415092213380949-09125 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

[assinatura]
Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Petição (0993868)

32153306.012695/2016-01 / pg. 43

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Boleto Nº: **10499.79006 03617.702281 01840.001018 3 53190000009560**
 Favorecido Informado: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **25/04/2012**
 Valor do Pagamento R\$: **95,60**
 Data do Pagamento: **25/04/2012**
 Data de Vencimento: **30/04/2012**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA Agência 248 - Conta Corrente 17117, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000046**.

Nº de Controle: **155425540316095881**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

cUtZNmmD VBudqzmd wxVo@HA8 mys8allo Fn2q6Pog oBe*sKYH RbeJ??WZ 7xX2owJ#
 fHjxowJq w3xzzvRY n3FJcqY7 rJx74gI# CQCUnXrH KCwkTWxV AUtfu6zc M7Ftl?9d
 yYCzdtu2 pzdTXM8* cgArXZ2L cd#U8fqE XyWR3s*U httjEmI# 10493531 90000009

Atendimento Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
 Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**
 Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
 REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL - TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA-GO
 Av. Anhangüera, nº 295 - 1º Andar - Sh. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga-GO
 Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1460 - 1786 - T/JGO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de
 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016

Em testº da verdade.

Selo nº: 028415092213380849-08126 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ITAPURANGA - GO - 2016



https://www.net.bradesco.com.br/boleto_ni/reqAgendamentoPagamentoComprovante.d... 25/4/2012
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 44

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Companhia de Saneamento
Banco de Brasília

BRASILIA - DF

RECEBIMOS DE VOS
O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais)
EM PAGAMENTO DE
CONTAS EM ANEXO
EM DATA DE 10/05/2018
Pela
Sra. Maria da Silva
CPF nº 123.456.789-00

A presente nota fiscal é emitida em conformidade com o disposto no art. 172, III, do Regulamento do Imposto de Renda de 1997 (RIR/97) e no art. 170, III, do Regulamento do Imposto de Renda de 2013 (RIR/2013), e no art. 170, III, do Regulamento do Imposto de Renda de 2017 (RIR/2017).

BRASILIA - DF
10/05/2018

BRASILIA - DF

BRANCO

TABELA Nº DE NOTAS
AUTENTICACAO
CORRETO ORIGINAL
TAPUARA-60-018



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
Nome da Entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929			Código da Entidade Sindical 000.000.264.90003-0	
Endereço R DR PEDRO VIRGIANO N 175		Número	Complemento	CNPJ da Entidade 03.071.923/0001-22
Bairro/Distrito SETOR CENTRAL	CEP 74055-220	Cidade/Município GOIANIA		UF GO
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.280.184/0001-16	
Nome/Razão Social/Denominação Social VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA				
Endereço R RUA 54		Número	Complemento	
CEP 76680-000	Bairro/Distrito VILA RENATA	Cidade/Município ITAPURANGA		UF GO Código Atividade 601

CONTABILIZADO
GLOBO CONTABIL

Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(=) Valor do Documento 103,06	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 4	(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 3.091,60	(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 4	(+) Mora / Multa		
			(+) Outros Acréscimos	
			PRT (=) Valor Cobrado	

104-0	10499.79006 03617.702281 01840.001018 6 56840000010306			
Código do Cedente 000.000.264.90003-0	Nosso Número 022801840001	Valor do Documento 103,06	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013

Autenticação Mecânica



104-0 10499.79006 03617.702281 01840.001018 6 56840000010306

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2013
Cedente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS					Agência / Código Cedente 2079 / 000.000.264.90003-0
Data do Documento 24/04/2013	Número do Documento 201302076340	Esp. Docum. GRCSU	Acelte	Data Processamento 24/04/2013	Nosso Número 022801840001
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 103,06
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

CONTABILIZADO
GLOBO CONTABIL

TABELIONATO 2º DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ITAPURANGA - GO - 2016

Sacado: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA R RUA 54, 180, - CEP 76680-000 - VILA RENATA - ITAPURANGA /GO	
Sacador / Avalista:	

Código de Barras Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

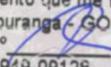


eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
Av. Anhangüera, nº 295 - 1º Andar - Sts. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1460 - 1786 - T.J/GO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016.
Em testº  da verdade.
Selo nº: 028415092213380949-09128 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo-jus.br>


Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Peças (095386)

32153306-012559/2016-01 / pg. 47

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

**Bradesco | Net Empresa****Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
 Boleto Nº: **10499.79006 03617.702281 01840.001018 6 56840000010306**
 Favorecido Informado: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **29/04/2013**
 Valor do Pagamento R\$: **103,06**
 Data do Pagamento: **29/04/2013**
 Data de Vencimento: **30/04/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA Agência 248 - Conta Corrente 17117, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000105**.

Nº de Controle: **424478282557003764**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

eOhigTPG ic6AEF2I fFFj2J*b 3bWqyMTN npNOEm*G SsgZ09?G YR4bja3C eOS@8xLE
 Ob8j#nk8 kDkLb2NB QKf5*ewy cQ6R3mgR wtwDOzXh c99w8WoX YAJ00sxm vucuvb5z
 Qn@d2SBP ucoFq6B? JcDboePM MGNcfEqv WNUpJpAt DP#CEtk@ 10496568 40000010

Alô Bradesco**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

**TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
ITAPURANGA - GO - 2016**

PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
 Av. Anhanguaçu, nº 295 - 1º Andar - Slas. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
 Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1786 - T.J/GO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016
 Em testº da verdade.
 Selo nº: 028415092213380949-09129 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Jaime Gonzaga Coelho
 Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



www.ne.bradesco.com.br/boleto_ni/reqAgendamentoPagamentoComprovante.d... 29/4/2013
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306 / pg. 48

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		31/07/2014	2014
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929		Código da Entidade Sindical	
Endereço		000.000.264.90003-0	
R DR PEDRO VIRGIANO N 175	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	03.071.923/0001-22
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	UF
Dados do Contribuinte		GO	
Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA		02.280.184/0001-18	
Endereço	Número	Complemento	
R 54	180		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
76680-000	VILA RENATA	ITAPURANGA	GO
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		30,00	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	1		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	900,00		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
	5		
CONTABILIZADO GLOBO CONTÁBIL		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	
104-0	10499.79006 03617.702281 01840.001018 6 61410000003000		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000 000.264.90003-0	022801840001	30,00	31/07/2014
			Exercício
			2014
Autenticação Mecânica			



104-0 10499.79006 03617.702281 01840.001018 6 61410000003000

Local de Pagamento		Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO		31/07/2014
Cedente		Agência / Código Cedente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS		2079 / 000.000.264.90003-0
Data do Documento	Número do Documento	Nosso Número
09/07/2014	201402823916	
	Esp. Docum. GRCSU	022801840001
	Aceite	
	Data Processamento	
	09/07/2014	
Uso do Banco	Carteira	(-) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	
	Espécie	30,00
	RS	
	Quantidade	
	Valor	
Instruções		(-) Desconto / Abatimento
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		(-) Outras Deduções
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		(+) Mora / Multa
CONTABILIZADO GLOBO CONTÁBIL		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
Sacado:		PRT
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA		
R 54 , 180, - CEP 76680-000 - VILA RENATA - ITAPURANGA /GO		
Sacador / Avalista:		
Código de Barras		

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ITAPURANGA - GO - 2016

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
 Av. Anhangüera, nº 296 - 1º Andar - Sls. 01 e 03 - Galeria Conde dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
 Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1766 - TJGO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016.
 Em testº da verdade.
 Selo nº: 028415092213380948-09130 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Jaime Gonzaga Coelho
 Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 51

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

BRANCO

ATENCÃO
CONFERE COM ORIGINAL
ITAPURANGA - GO - 2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 53

Peça (093888)

3E153300-012659/2018-01

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



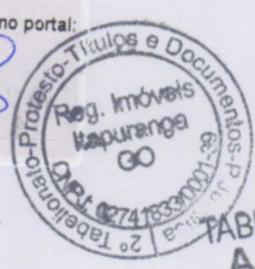
GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		30/09/2015	2015
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929		Código da Entidade Sindical	
Endereço		914.000.264.90003-0	
R DR PEDRO VIRGIANO N 175	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	03.071.923/0001-22
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	UF
			GO
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
VOZ ATNA COMUNICACOES LTDA ME			005108476048
Endereço		Número	Complemento
R RUA JOAO DO COUTO ROSA			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
76680-000	SETOR CENTRAL	ITAPURANGA	GO
			Código Atividade
			601
Dados da Referência da Contribuição			
Categoria			
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			
Capital Social - Empresa		Dados da Contribuição	
		(=) Valor do Documento 26,27	
Capital Social - Estabelecimento		(-) Desconto / Abatimento	
Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
788,00			
Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa	
1		4,46	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado 30,73	
104-0 10499.79006 03617.700517 08476.048015 3 65670000002627			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
914.000.264.90003-0	005108476048	26,27	30/09/2015
			Exercício
			2015
Autenticação Mecânica			

PODER JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TABELIONATO 2º DE NOTAS E PROTESTO - ITAPURANGA/GO
 Av. Anhangüera, nº 295 - 1º Andar - Sls. 01 e 03 - Galeria Condi dos Arcos - CEP 76680-000 - Itapuranga/GO
 Fone/Fax: (62) 3355.1571 / 3355.1480 - 1788 - T.J/GO - ARTHUR VIDAL RABELO COSTA - Tabelião e Oficial - I

AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé. Itapuranga - GO, 18 de fevereiro de 2016
 Em test. da verdade.
 Selo nº: 028415092213380949-08132 - Consulte o Selo digital no portal: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Jaime Gonzaga Coelho
 Jaime Gonzaga Coelho - Escrevente



TABELIONATO 2º DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ITAPURANGA - GO - 2016



30/73RD1002
 CEF:12521812150770241000611
 eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Table with multiple columns and rows, mostly illegible due to blurriness. The word "BRANCO" is stamped diagonally across the lower right portion of the table area.

BRANCO

TABELONATO 2º DE HORAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
ITAPERUNA - 03 - 2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 55

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:32:38 do dia 28/04/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/05/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Imprimir Voltar

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 02280184000116

Presidente:

Endereço: RUA 54 - VILA RENATA

E-mail:

Capital Social: 30.000,00

Reserva de Capital:

Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	10.050	10.050,00
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	19.950	19.950,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	ADMINISTRADOR	
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Menu Principal ▼

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	Itapuranga	21/07/2006	21/07/2016

Usuário: - **Data: 28/04/2016** **Hora: 07:35:25**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp>

28/04/2016

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Itapuranga
Freqüência: 97,5 MHz
Classe: A3
Canal: 248

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 690191448
Primeiro Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36
Fistel: 50402242149
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 76680000
Número: 180
Município: Itapuranga
Telefone:
Logradouro: RUA 54
Complemento:
Distrito:
Bairro: VILA RENATA
SubDistrito:
Fax:
Estado: GO

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Fax:
Bairro:
SubDistrito:
E-mail:
Estado:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50402242149
Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

+ Documentos Emitidos

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticadassinatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306/2016-61/pg.60
 http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Teia.asp

28/04/2016

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Itapuranga
Frequência: 97,5 MHz
Classe: A3
Canal: 248

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 690191448
Primeiro Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36

Fistel: 50402242149
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
			- Selecione -				17/12/2002	Outorga	Jur. ▾
			- Selecione -				03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
			- Selecione -				08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur. ▾
			- Selecione -				08/01/2008	Aprovação de Local	Jur. ▾
			- Selecione -					Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾
			- Selecione -				30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Teia.asp>

28/04/2016

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.280.184/0001-16

VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **28/04/2016**

Hora: **07:44:36**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticadadesignatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOM DIA
 Sonia Valesca Menezes Monteiro
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 914.999.337-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICÍPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **28/04/2016**

Hora: **07:44:52**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticadadesignatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOM DIA
 Sonia Valesca Menezes Monteiro
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 024.342.781-67

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **28/04/2016**

Hora: **07:45:07**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.012695/2016- 61 SEI-MC		
Entidade: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.		
Localidade: ITAPURANGA	UF: GO	Serviço: FM
Período(s): 21/7/2016 a 21/7/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			4 (0993805)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			5/6 (0993805)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			9/10 (0993805)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			7/8 (0993805)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		12 (Optante do Simples Nacional). Incompleto. Exigir (0993805)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5 a 20 (2011 a 2015) (0993805)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			14; 1 (0993805) (1096365)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			15 (0993805)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			16 (0993805)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			15 (0993805)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			17 (0993805)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			18 (0993805)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			21 (0993805)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			22 (0993805)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			34 (0993805)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x			x		24
		x			x		29
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x			x		25
		x			x		30
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x			x		26/27
		x			x		31/32
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x			x		26/27
		x			x		31/32
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x					28
		x					33
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto		x				
23- certidões de protestos de títulos ;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto	x					19
		x					20

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.



CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 67

NOTA TÉCNICA Nº 9916/2016/SEI-MC

Processo n.º: 53900.012695/2016-61.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Voz Ativa Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, referente aos seguintes períodos: 21/7/2016 a 21/7/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1096411), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentar declaração ou comprovante, fornecido pelo órgão responsável de que possui dispensa como optante do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006);**

3.2. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal (2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.3. certidão criminal da Justiça Eleitoral;

3.4. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.





Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 28/04/2016, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 28/04/2016, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/04/2016, às 20:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1096417** e o código CRC **69A830BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 14158/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua 54, nº 180 - Bairro Vila Renata
76.680-000 Itapuranga/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012695/2016-61.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9916/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/04/2016, às 20:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1096432** e o código CRC **13765D32**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Ofício 14158 (1096432)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 70

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

OF: 14158/2016/SEI-MC/DEOC/GT/CO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÃO S LTDA
RUA 54, Nº 180 – BAIRRO VILA RENATA
CEP: 76.680-000 ITAPURANGA /GO
PROC: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



REGISTRAR
REGISTRE

AR

MP



70

JO 431

5

90cP22aqL6p9-8p0q-11a7-75p4-6746cpea



AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07

AR

JO 43059205 5 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

h	:	h	:	h
---	---	---	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 CIDADE/ESTADO: _____ UF: **BRASIL**
 BRASIL
 BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



Outros (origem externa) AR recebida - OF -14158 - 2016 (1161088) SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 73

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 14158/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
 RUA 54, Nº 180 – BAIRRO VILA RENATA
 CEP: 76.680-000 ITAPURANGA /GO
 PROC: 53900.012695/2016-61
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION DU CONTENU

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

05/05/16

AC ITAPURANGA

01 MAI 2016

DRGO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maicon Wendler

RUBRICA E MARCA DE ENVIADOR / SIGNATURE ET MARQUE DE L'ÉMETTEUR

Alino Vaz de Almeida
 Atividade Distribuidor
 Mat.: 8.330.933-1
 AC - Itapuranga

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS 'CNOZ'

AR

JO 43059205 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17/06/2016

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	1	1
:	:	:
h	h	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICO

PREENCHA EM FORMA

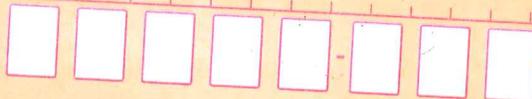
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE / LOCALITÉ : Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL



ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:49:58 do dia 07/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Imprimir Voltar

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306/2016-61/pg_76



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 02280184000116

Presidente:

Endereço: RUA 54 - VILA RENATA

E-mail:

Capital Social: 30.000,00

Reserva de Capital:

Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	10.050	10.050,00
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	19.950	19.950,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	ADMINISTRADOR	
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#) | [Imprimir](#) | [Exportar Excel](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.012695/2016- 61 SEI-MC		
Entidade: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.		
Localidade: ITAPURANGA	UF: GO	Serviço: FM
Período(s): 21/7/2016 a 21/7/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			4 (0993805)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			5/6 (0993805)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			9/10 (0993805)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			7/8 (0993805)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			12;2 Optante do Simples Nacional (0993805); (1168706)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5 a 20 (2011 a 2015) (0993805)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			14; 1 (0993805) (1096365)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			15 (0993805)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Checklist (1173583) SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 78

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			16 (0993805)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			15 (0993805)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			17 (0993805)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			18 (0993805)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			21 (0993805)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			22 (0993805)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			34 (0993805)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Ensaio – 9 a 16 Vistoria Técnica – 18 a 22 (1168706)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805)	x			x		24
		x			x		29
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805)	x			x		25
		x			x		30
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805);(1168706)	x		x			26/27;3
		x		x			31/32;6
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805);(1168706)	x		x			26/27;7
		x		x			31/32;4
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805);(1168706)	x					28
		x					33
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805);(1168706)	x					8
		x					4
23- certidões de protestos de títulos ;	Neusa de B. L. Camargo Wagner Camargo Neto (0993805);(1168706)	x					19
		x					20

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Checklist (1173583)

CEL 53900.012693/2016-61 / pg. 79

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Embora nesta Lista de Documentos tenha ficado registrado, a ausência das certidões de distribuição **cível e criminal da Justiça Estadual**, de 2º grau, a Nota Técnica nº 9916/2016/SEI-MC, deixou de fazer menção a essas certidões faltantes devendo a Interessada nesta oportunidade, apresentá-las, visando a correta e completa instrução dos autos.

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado



NOTA TÉCNICA Nº 13909/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.012695/2016-61.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Voz Ativa Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 21/7/2016 a 21/7/2026.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial-GTCO, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 9916/2016/SEI-MC (evento SEI nº 1096417) e por consequência, enviado o Ofício nº 14158/2016/SEI-MC (evento SEI nº 1096432), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado neste Ministério, sob o nº 53900.034866/2016-11, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1173365), razão pela qual se faz necessário que a Interessada seja novamente oficiada para que apresente os seguintes documentos:

3.1. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Estadual (2ª instância), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**).

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 07/06/2016, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 13909 (1476307)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 81

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 07/06/2016, às 16:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 08/06/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1173367** e o código CRC **D34EC9A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 20889/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua 54, nº 180 - Bairro Vila Renata
76.680-000 Itapuranga/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012695/2016-61**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13909/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 08/06/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1173393** e o código CRC **241E8C51**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20889/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012695/2016-61 - Nº SEI: 1173393



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 83

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

90cP272aqL6p9-8p0q-1Tt4-7L5p4-6L46Cpda



AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07

AR

JO 430592458 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Ouvidoria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE 70044-900 - Brasília-DF

UF BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Ouvidoria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



OF: 20889/2016/SEL-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
RUA 54, Nº 180- BAIRRO VILA RENATA
CEP: 76.686-000 ITAPURANGA /GO
PROC: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Outros (origem externa) AR JO 430592458 BR (1179655)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 85

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg)

JO 430592458 BR





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<http://www.foleg-autenticacao.com.br/foleg-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL CID UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉNT

16/06/16

10 JUN 2016

DRGO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

OF: 20889/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
 RUA 54, Nº 180- BAIRRO VILA RENATA
 CEP: 76.680-000 ITAPURANGA /GO
 PROC: 53900.012695/2016-61
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Rubler Camargo

Alfina
 Atividades
 Mat. 8.3.
 AC - Mant





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 43059245 8 B-R

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 301-D

CIDADE / LOCALITÉ

70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

Grid for barcode or tracking information



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Voz Ativa Comunicações Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/12/2016, às 19:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1572761** e o código CRC **5E4FE8FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 1572761



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53900.012695/2016-61

1. Tendo em vista a apresentação dos laudos de ensaio e de vistoria técnica, apresentados às fls. 09/22 (evento SEI nº 1168706), pela Voz Ativa Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos ao Órgão Regional do Rio de Janeiro, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja Coordenação de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão - COROR informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/12/2016, às 19:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1572787** e o código CRC **9F629056**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 1572787



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO
Latitude: -15.689	Longitude: -49.923

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 2.2184	90°: 2.2184	100°: 2.218	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	874961636	874961636	487496163	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 28/07/2015	Número da Licença: 000011/2015-GO

Estação Principal	
Localização	
Latitude: -15.689	Longitude: -49.923

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: .270

Linha de Transmissão Principal	
--------------------------------	--



Modelo: LCF 7/8		Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	
Comprimento da Linha: 41.00	Atenuação dB100m: 1.17	Perdas Acessórias:	Impedância: 50.00

Antena Principal

Modelo: 4XAA-FM 100D		Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA	
Ganho: 6.80	Beam-Tilt: .00	Orientação NV: 45	Polarização: Vertical
		HCI: 36	ERP Máximo: 0.00011

Padrão de Antena dBd

0°: 0	10°: 0.19	20°: 0.47	30°: 0.67	40°: 0.74	50°: 0.74	60°: 0.67	70°: 0.49	80°: 0.25	90°: 0.11	100°: 0.09	110°: 0.17
120°: 0.48	130°: 1.09	140°: 1.93	150°: 2.85	160°: 3.9	170°: 5.03	180°: 5.94	190°: 6.51	200°: 6.85	210°: 7.08	220°: 7.2	230°: 7.2
240°: 7.08	250°: 6.85	260°: 6.51	270°: 5.94	280°: 5.04	290°: 3.93	300°: 2.85	310°: 1.83	320°: 0.84	330°: 0.15	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:	Modelo:
Fabricante:	Potência de Operação:

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo:
Fabricante:	Potência de Operação:

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:	Fabricante:
Comprimento da Linha:	Atenuação dB100m:
Perdas Acessórias:	Impedância:

Antena Auxiliar

Modelo:	Fabricante:
Ganho:	Beam-Tilt:
Orientação NV:	Polarização:
HCI: m	

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	2

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

--



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.012695/2016-61**

Interessado(a): **VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COROR 1572761, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga/GO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão - COROR, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 11/01/2017, às 19:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1614572** e o código CRC **8BE35723**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 1614572



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

BOA TARDE
José Luiz da ConceiçãoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> Plano Básico >>> **Descritivo** | internet | teia | menu | ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	248	A1	3	84.0 a 102.0	30	Coordenada pré-fixada 15S4121;49W5523.
FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA	263	B1	1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Usuário: [anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição](#)Data: **10/07/2017**Hora: **14:21:36**Registro **1** até **2** de **2** registrosPágina: **[1]** [\[Ir\]](#) [\[Reg\]](#)
[Tela Inicial](#)

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemasnet/srd/Relatorios/PlanoBasico/Descritivo/Tela.asp>

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 93

10/07/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de
Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de
Estações

Impresso por: **José Luiz da Conceição**

Data/Hora: **10/07/2017 14:25:14**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA	Itapuranga		
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	Itapuranga	21/07/2006	21/07/2016

Usuário: **anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição**

Data: **10/07/2017**

Hora: **14:25:14**

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

<http://sistemasnet/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp?hdnImprimir=true>

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 94

10/07/2017

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
10/07/2017 14:28:22

Tela Inicial

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



BOA TARDE
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada ▾
Natureza Sociedade: Empresa Privada ▾
Atividade Econômica: Comercial ▾
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico << ▾

Endereço Sede

Endereço: RUA 54
Número/Complemento: 180
Bairro: VILA RENATA
Cidade: Itapuranga
Telefone:
E-Mail:
CEP: 76.680-000
UF: GO
Fax:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
UF:

Capital Social

Valor: 30.000,00 **Moeda:** R\$ - REAL ▾

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 30.000 **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	10.050	10.050,00		
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	19.950	19.950,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	ADMINISTRADOR		
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	ADMINISTRADORA		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



 Vincular Diretor

Procurador

 Vincular Procurador

Representante

 Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

 Voltar

 Confirmar

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:39:21 do dia 10/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> SEI 53900.012695/2016-61/pg.99
<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 10/07/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Imprimir Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **01180-03-00422**

Validade: **Suspensa em 16/01/2014**

Emissão: **05/03/2010**

Solicitante:

APOIO RÁDIO TÉCNICO ELETRÔNICO LTDA.
RUA FRANCISCO SÁ 35 SALA 205 COPACABANA
22080010 RIO DE JANEIRO RJ

Fabricante:

ELENOS S.R.L. BROADCASTING EQUIPMENT
VIA G. AMENDOLA, 9 POGGIO RENATICO
FERRARA

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 09CTCP0111/00, emitido pelo **OCD - CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Cate...

Modelo(s):

ETG 1000

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,5 a 108,0	1000,0	180KF3E, 256KF8E
87,5 a 108,0	1000,0	300KF8E

Outras designações de emissões: 180KF3E ou 256KF8E;
Potência máxima redutível até 25,04W.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 03/2009.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anoteleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

http://www.anatel.gov.br/leg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306/EL53900.012695/2016-61/pg_101

<http://sistemasnet/sgch/HistoricoCertificado/Homologacao.asp?NumRFGCT=111103...> 10/07/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO
Latitude: -15.68917	Longitude: -49.92306

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 2.22	90°: 2.22	100°: 2.22	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais



Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 28/07/2015	Número da Licença: 000011/2015-GO

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -15.689	Longitude: -49.923	Cota da base: 1061.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: .270 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS		
Comprimento da Linha: 41.00 m	Atenuação dB100m: 1.17 dB	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 4XAA-FM 100D			Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.80 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 45 °	Polarização: Vertical	HCI: 36 m	ERP Máximo: 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0.19	20°: 0.47	30°: 0.67	40°: 0.74	50°: 0.74	60°: 0.67	70°: 0.49	80°: 0.25	90°: 0.11	100°: 0.09	110°: 0.17
120°: 0.48	130°: 1.09	140°: 1.93	150°: 2.85	160°: 3.9	170°: 5.03	180°: 5.94	190°: 6.51	200°: 6.85	210°: 7.08	220°: 7.2	230°: 7.2
240°: 7.08	250°: 6.85	260°: 6.51	270°: 5.94	280°: 5.04	290°: 3.93	300°: 2.85	310°: 1.83	320°: 0.84	330°: 0.15	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 0.11 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico



9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	23/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento



OBSERVAÇÃO

1. No Laudo de Vistoria Técnica, o vistoriador cometeu um equívoco, ao informar o código de homologação do Transmissor de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, de fabricação ELENOS S.R.L BROADCASTING EQUIPMENT, modelo ETG 1000 , como 1180030422, ao invés do número de certificação do transmissor acima mencionado, cadastrado no Banco de Dados da Anatel, como 011800300422.
2. Outrossim, o mesmo equívoco, foi observado na transposição dos dados extraídos da plaqueta de identificação deste mesmo equipamento.
3. Tendo em vista o exposto, considerarei como irrelevantes os dados acima, considerando como corretos os quesitos Certificação/Homologação (Laudo de Vistoria Técnica) e Código de Homologação (Laudo de Ensaio de Transmissor de Radiodifusão).



NOTA TÉCNICA Nº 15571/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.012695/2016-61.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A1, na localidade de ITAPURANGA-GO, referente ao período 21/07/2016 a 21/07/2026. Os autos do processo foram encaminhados para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção;
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A preempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.



2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:



Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
– A Entidade não apresentou as Declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação.	– Apresentar Declaração do profissional habilitado, certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria Técnica da Estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea "a" da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998. – Apresentar Declaração do representante legal da entidade, nos termos subitem 9.3.9, alínea "b" , da Resolução Anatel nº67, de 12/11/1998.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 15371 (2032413)

SEI 53500-072633/2016-61 / pg. 108

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Engenheiro**, em 13/07/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/07/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2032413** e o código CRC **A83B67D9**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 2032413

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 15371 (2032413)

SEI 53900:012695/2016-61 / pg. 109



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6826

Ofício nº 30917/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**
Rua 54, nº 180, Vila Renata
76.680.000 - ITAPURANGA/GO

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo nº 53900.012695/2016-61 .**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de ITAPURANGA-GO com utilização do canal 248 (duzentos e quarenta e oito), para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 15571 /2017/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/07/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2033651** e o código CRC **D7701507**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30917/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012695/2016-61 - Nº SEI: 2033651



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Ofício 30917 (2033651)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 110

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Data de Envio:

04/08/2017 15:28:50

De:

MCTIC/Órgão Regional do Rio de Janeiro <regrij@mctic.gov.br>

Para:

paularaquel.mc@gmail.com

Assunto:

Renovação de outorga - exigências

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.012695/2016-61

Segue em anexo, documentação referente à exigência resultante da análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:

Nota_Tecnica_2032413.html

Oficio_2033651.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

CADSEI :: sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

CPF CNPJ

CPF:

Nome:

Nome	CPF	Email
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA	394.478.471-53	paularaquel.mc@gmail.com

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Curios (origem externa) Cadastro no CADSEI (2105604)

SEI 00900.012695/2016-61 / pg. 112



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar, Ala Leste, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 39964/2017/SEI-MCTIC

Ao (a) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua 54, nº 180, Vila Renata
76.680.000- ITAPURANGA/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº: 53900.012695/2016-61**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 15571/2017/SEI-MCTIC **fica prorrogado por 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício para o endereço de correspondência eletrônica cadastrado no CADSEI para esta entidade.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 18/09/2017, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2210791** e o código CRC **72056821**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39964/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012695/2016-61 - Nº SEI: 2210791



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 113

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 39964/2017/SEI-MCTIC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
RUA 54, Nº 180, VILA RENATA
CEP: 76.680-000 ITAPURANGA/GO
PROC.: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

<input type="checkbox"/> AR	<input type="checkbox"/> MP	PESO / WEIGHT (kg)
-----------------------------	-----------------------------	--------------------

JR-43549790 0 BR



Outros (origem externa) AR JR 43549790 0 BR (2241264)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 114



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 43549790 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 39964/2017/SEI-MCTIC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
RUA 54, Nº 180, VILA RENATA
CEP: 76.680-000 ITAPURANGA/GO
PROC.: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

02/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR

Aline Vaz de Rezende

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORÇAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Aline Vaz de Rezende
Atividade Dist



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Outros (origem externa) AR - Recebido - 12695 - 2016-61 (2409262) - SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 116

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS 0N07

JR 43549790 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

26 SET 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

Empty boxes for postal barcode

Outros (origem externa) AR_Recbido -12695-2016-61/2409262)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 117

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306





BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> Plano Básico >>> **Descritivo** | internet | teia | menu | ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	248	A1	3	84.0 a 102.0	30	Coordenada pré-fixada 15S4121;49W5523.
FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA	263	B1	1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Usuário: [anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição](#)

Data: **11/12/2017**

Hora: **09:15:31**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

<http://sistemasnet/srd/Relatorios/PlanoBasico/Descritivo/Tela.asp>

pg. 118

11/12/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA	Itapuranga		
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	Itapuranga	21/07/2006	21/07/2016

Usuário: anatel\jose.mc - José Luiz da Conceição

Data: 11/12/2017

Hora: 09:18:07

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

http://sistemasnet/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp

SEI 93900.012699/2016-61 / pg. 119

11/12/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOM DIA
José Luiz da Conceição

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: ▾
Natureza Sociedade: ▾
Atividade Econômica: ▾
Grupo Econômico: ▾

Endereço Sede

Endereço: RUA 54
Número/Complemento: 180
Bairro: VILA RENATA
Cidade: Itapuranga
Telefone:
E-Mail:
CEP: 76.680-000
UF: GO
Fax:

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
UF:

Capital Social

Valor: **Moeda:** ▾

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: **Valor de uma Cota:**

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	10.050	10.050,00		
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	19.950	19.950,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
024.342.781-67	WAGNER CAMARGO NETO	ADMINISTRADOR		
914.999.337-20	NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	ADMINISTRADORA		

Vincular Diretor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306/2016-61/pg_120

Procurador

 Vincular Procurador

Representante

 Vincular Representante

Recadastrado pela portaria N°. 447

Voltar

Confirmar

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:23:44 do dia 11/12/2017 (hora e data de Brasília).

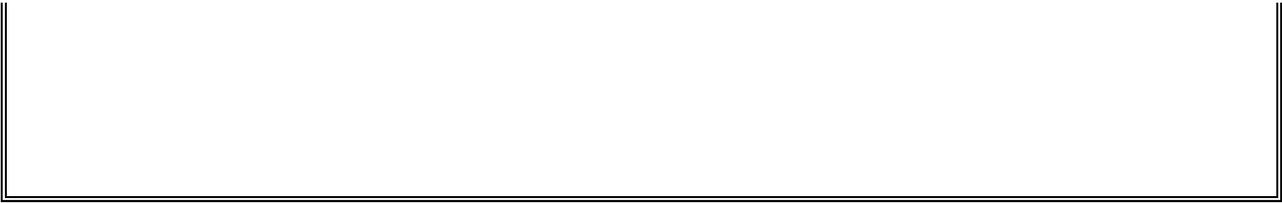
Válida até 10/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306/2016-61/pg_123

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO
Latitude: -15.68917	Longitude: -49.92306

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 2.22	90°: 2.22	100°: 2.22	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais



Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 28/07/2015	Número da Licença: 000011/2015-GO

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -15.689	Longitude: -49.923	Cota da base: 1061.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: .270 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS		
Comprimento da Linha: 41.00 m	Atenuação dB100m: 1.17 dB	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 4XAA-FM 100D			Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.80 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 45 °	Polarização: Vertical	HCI: 36 m	ERP Máximo: 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0.19	20°: 0.47	30°: 0.67	40°: 0.74	50°: 0.74	60°: 0.67	70°: 0.49	80°: 0.25	90°: 0.11	100°: 0.09	110°: 0.17
120°: 0.48	130°: 1.09	140°: 1.93	150°: 2.85	160°: 3.9	170°: 5.03	180°: 5.94	190°: 6.51	200°: 6.85	210°: 7.08	220°: 7.2	230°: 7.2
240°: 7.08	250°: 6.85	260°: 6.51	270°: 5.94	280°: 5.04	290°: 3.93	300°: 2.85	310°: 1.83	320°: 0.84	330°: 0.15	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 0.11 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico



9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	23/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



NOTA TÉCNICA Nº 28496/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.012695/2016-61.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A1, na localidade de ITAPURANGA-GO, referente ao período 21/07/2016 a 21/07/2026. Os autos do processo foram encaminhados para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A preempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;



34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n.º 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, nos documentos n.º 53900.034866/2016-11 (Petição n.º 116876) e 01250.061433/2017-17 (Petição n.º 2274443), composta de Laudo de Vistoria da Estação, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referido laudo de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época do laudo de vistoria da estação estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão-COROR, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.





Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Engenheiro**, em 13/12/2017, às 08:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/12/2017, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2479836** e o código CRC **1AC12F2E**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 2479836

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 25456 (2479836)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 129



BOA TARDE
Valeria Leite de Lima

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.280.184/0001-16

VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima

Data: 18/12/2017

Hora: 15:00:35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 914.999.337-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
CAMARGO		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: [anatel\valeria.mc](#) - Valeria Leite de Lima

Data: 18/12/2017

Hora: 15:02:17



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...**Tipo de Consulta:** CPF**CPF:** 024.342.781-67

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima**Data:** 18/12/2017**Hora:** 15:02:25

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

BOA TARDE
Valeria Leite de LimaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Itapuranga

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA	Itapuranga		
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	Itapuranga	21/07/2006	21/07/2016

Usuário: **anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima**Data: **18/12/2017**Hora: **14:58:29**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemasnet/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp>

SEI 53900.012099/2016-61 / pg. 133

18/12/2017

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:56:24 do dia 18/12/2017 (hora e data de Brasília).

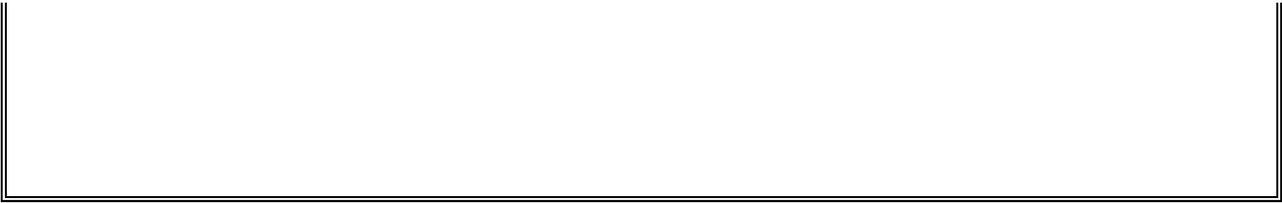
Válida até 17/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306-61/pg_134



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306-61/pg_135

BOA TARDE
Valeria Leite de LimaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Itapuranga
Frequência: 97,5 MHz
Classe: A1
Canal: 248

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 690191448
Primeiro Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36

Fistel: 50402242149
CNPJ: 02.280.184/0001-16
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 28/07/2015 15:48:36

+ Dados do Plano Básico

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				17/12/2002	Outorga
			- Selecione -				03/06/2005	Deliber. do C. Nacional
			- Selecione -				08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência
			- Selecione -				08/01/2008	Aprovação de Local
			- Selecione -					Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
<http://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

18/12/2017

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.012695/2016-61		
Entidade: Voz Ativa Comunicações Ltda.		
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Itapuranga	UF: GO
Validade da Outorga: vencida	Período: 21.07.2016 a 21.07.2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67 - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	evento SEI n.º 0993805 (fl.4) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.) evento SEI n.º (fl.)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	evento SEI n.º 2504826

2. RELATIVOS À ENTIDADE		
2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE evento SEI n.º
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> Anexo Oneulist (2505226) SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 137

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	evento SEI n.º
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.22)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.11)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.15) evento SEI n.º 0993805 (fl.18) evento SEI n.º 0993805 (fl.17)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 2504838
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.15) evento SEI n.º 0993805 (fl.16)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.21)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 1168706 (fls. 18 a 22 – 53900.034866/2016-11) evento SEI n.º (fl. 17 – 53900.034866/2016-11)
OBS.:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Valéria Leite de Lima CARGO: Chefe de Divisão	18/12/2017



NOTA TÉCNICA Nº 29103/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.012695/2016-61

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Voz Ativa Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A1, na localidade de Itapuranga/GO, referente ao período 21/07/2016 a 21/07/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 13909 /2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1173367, concluiu pela expedição do Ofício n.º 20889/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1173393), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53900.043910/2016-75, acompanhado de documentos. O processo foi considerado juridicamente instruído e enviado para análise técnica.

3. Ocorre que, com a publicação Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2505228), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços



de radiodifusão sem outorga;

4.6. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.3. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida de que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Leite de Lima, Chefe de Divisão**, em 27/12/2017, às 13:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, Substituto**, em 27/12/2017, às 13:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2504957** e o código CRC **56570F36**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 2504957



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 29103 (2304957)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 140

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 54454/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ: 02.280.184/0001-16)
Rua 54, nº 180, Vila Renata
76.680.000 - ITAPURANGA/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012695/2016-61.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 29103/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, Substituto**, em 27/12/2017, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2505237** e o código CRC **E42D2B3D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 54454/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012695/2016-61 - Nº SEI: 2505237



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Ofício 54454 (2505237)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 141

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 54454/2017/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA(02.280.184/0001-16)
RUA 54, Nº 180, VILA RENATA
CEP: 76.680.000 ITAPURANGA/GO
PROC.: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA.EXIGÊNCIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Outros (origem externa) AR JR 70057602 1 BR (2530051)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 142

		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JR 70057602 1 BR		

eda39479-4a11-b0a8-6d97be22d306



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 70057602 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

ENDERECO:

Outros (origem externa) AR JR 70057602 1 BR (2530051)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 143



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/sei/53900/012695/2016-61/2530051>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Cópias (origem externa) AR-Recibido - 54454 - 2017 (2583167)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 144

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 54454/2017/SEI-MCTIC

ENDEREÇO / ADRESSE

AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA

VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA(02.280.184/0001-16)
RUA 54, Nº 180, VILA RENATA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALIDADE

CEP: 76.680.000 ITAPURANGA/GO

PROC.: 53900.012695/2016-61

RENOVAÇÃO DE OUTORGA.EXIGÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

04/01/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Milton Pereira Magalhães

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Aline Vaz de Rezende Almeida
Atividade Distribuição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



28 DEZ 2017

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 70057602 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espianada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Outros (origem externa) AR - Recebido - 54454 - 2017 (2583167)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 145

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306





Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.280.184/0001-16

VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
WAGNER CAMARGO NETO	024.342.781-67	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **23/08/2018**Hora: **10:01:27**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

net/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://net/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo Composição Societária 2018 (27/11/2017)

SEI 53500.012695/2016-61 / pg. 146

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.012695/2016-61		
Entidade: Voz Ativa Comunicações Ltda..	CNPJ: 02.280.184/0001- 16	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Itapuranga	UF: GO
Validade da Outorga: vencida	Período: 21.07.2016 a 21.07.2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.4)
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	evento SEI n.º 2711857 (alteração contratual)



2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fls. 5 a 30 (5)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	evento SEI n.º 0993805 (fls.34 e 35) simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	evento SEI n.º 2635682 – fls. 31 a 33 * referente ao exercício de 2016
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.22)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 0993805 fl.11)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.15)
			evento SEI n.º 0993805 (fl.18) evento SEI n.º 0993805 (fl.17)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 2504838
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 0993805(fl.15) evento SEI n.º 0993805(fl.16)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.21)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 1168706 (fls. 18 a 22 – 53900.034866/2016-11) evento SEI n.º (fl. 17 – 53900.034866/2016-11)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: VALÉRIA LEITE DE LIMA CARGO: Chefe de Divisão	07/03/2018



NOTA TÉCNICA Nº 4872/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.012695/2016-61

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Voz Ativa Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, referente ao período 21/07/2016 a 21/07/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 29103/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2504957), concluiu pela expedição do Ofício n.º 54454/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2505237), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.006673/2018-21, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2711986), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017) (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.





Documento assinado eletronicamente por **Valeria Leite de Lima, Chefe de Serviço**, em 30/08/2018, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 30/08/2018, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/08/2018, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2712007** e o código CRC **B37305AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 2712007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 4672 (2712007)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 150

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 8487/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ: 02.280.184/0001-16)
Rua 54, nº 180, Vila Renata
76.680.000 - ITAPURANGA/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.012695/2016-61.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4872/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/08/2018, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2712287** e o código CRC **16135961**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8487/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012695/2016-61 - Nº SEI: 2712287



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 151

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

CERTIDÃO

Processo nº 53900.012695/2016-61

Certifico e dou fé de que a regularização da composição societária/diretiva da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 01250.006789/2018-61, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 23/08/2018, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3292319** e o código CRC **0D30F17E**.

53900.012695/2016-61

3292319v2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JU 08338841 3 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE "DAMA"

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

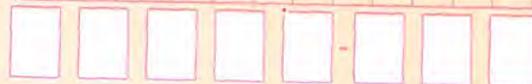
Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Cartão de Postagem

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília-DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Quilombo (origem externa) JU 083388413 BR (3317961)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 153

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**OF: 8487/2018/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
RUA 54, Nº 180, VILA RENATA.
CEP 76.680.000 – ITAPURANGA /GO
PROC: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

	REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor		
Assinatura	Doc.	AR MP
JU 08338841 3 BR		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Cuiros (origem externa) JU 083388413 BR (3317961)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 154

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JU 08338841 3 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO QUARTO)

AVISO INDUSTRIAL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

04 SET 2018

LIMITE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER EM FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid of 12 empty boxes for recipient information.

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Cópias (origem externa) AR recebido: 6487 (3442911)

SEI 33900.012695/2016-61 / pg. 155

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJ)

**OF: 8487/2018/SEI-MCTIC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
RUA 54, Nº 180, VILA RENATA.
CEP 76.680.000 – ITAPURANGA /GO
PROC: 53900.012695/2016-61
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

PAYS

ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
TÁRIA / PRIORITAIRE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10/09/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Pauline Ribeiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Pauline Ribeiro
Unidade Distribuidora

ACITAU
10 SET 2018
DRIGO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75210203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Cópias (origem externa) AR recebido: 6487 (3442911)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 156

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 21901/2018/SEI-MCTIC**Processo nº 01250.006789/2018-61****Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO.** Alteração Contratual/Estatutária. Remessa dos autos ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Voz Ativa Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás, por intermédio da qual apresenta a Alteração Contratual/estatutária efetivada pela Entidade.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pela Sr^a Neusa de Brito Lemes Camargo, intitulada representante legal da Entidade, nos termos do instrumento de alteração contratual/estatutária. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da alteração contratual, realizada em 20.06.2016, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52160954690, em 22.07.2016, que dispõe sobre: retirada e admissão de sócio e modificação do quadro diretivo.

4. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos da Portaria nº 505, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 02.12.2010 (decorrentes da Alteração Contratual de 28.07.2010, registrada em 27.01.2011), são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Wagner Camargo Neto	10.050	10.050,00
Neusa de Brito Lemes Camargo	19.950	19.950,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Wagner Camargo Neto	Administrador
Neusa de Brito Lemes Camargo	Administradora

5. Já de acordo com o que se observa do instrumento da Alteração Contratual apresentado no bojo deste processo, constata-se que os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica nº 21901/2018 (4368206)

SEI-35500-012055/2016-61 / pg. 157

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Neusa de Brito Lemes Camargo	19.950	19.950,00
Tais Dias Camargo	10.050	10.050,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Neusa de Brito Lemes Camargo	Administradora
Tais Dias Camargo	Administradora

6. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

(...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

6.1. Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (07.02.2018) e do registro da operação (22.07.2016), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual o Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à possibilidade de instauração de processo de apuração de infração.

7. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 3413576), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990.

8. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 28.09.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3413479).

9. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Nota Técnica nº 21501/2018 (4366206)

SEI 35500.012055/2016-61 / pg. 158

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica as Alterações Contratuais do evento SEI nº 3413692, atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 5, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

c) dos autos ao DECEF, para a adoção das medidas cabíveis quanto ao exposto no parágrafo 6.1.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 28/09/2018, às 18:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 28/09/2018, às 18:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3413580** e o código CRC **F5022E81**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.006789/2018-61

SEI nº 3413580



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica nº 21501/2018 (4366206)

SEI 35500.012055/2016-61 / pg. 159

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.012695/2016-61		
Entidade: Voz Ativa Comunicações Ltda..	CNPJ: 02.280.184/0001- 16	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Itapuranga	UF: GO
Validade da Outorga: vencida	Período: 21.07.2016 a 21.07.2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.4)
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	evento SEI n.º 2635682 – fl. 4
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	evento SEI n.º 4506206



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Checklist Final (1306224)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 160

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	evento SEI n.º 2635682 – fls. 5 a 30 (5)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 3369194, fl. 3
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	evento SEI n.º 3369194, fls. 4-9
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.22)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 0993805 fl.11)
			evento SEI n.º 0993805 (fl.15)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.18) evento SEI n.º 0993805 (fl.17)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 2504838
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 0993805(fl.15) evento SEI n.º 0993805(fl.16)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 0993805 (fl.21)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 1168706 (fls. 18 a 22 – 53900.034866/2016-11) evento SEI n.º (fl. 17 – 53900.034866/2016-11)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível Superior	15/08/2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Checklist Final (4306224)

SEI 35300.012659/2016-61 / pg. 161



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109697775899

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CNPJ : 02280184000116

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109697775899

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de julho de 2020, às 10:59:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de julho de 2020



Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3355-1188	E-mail: globo_contabil@hotmail.com
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 21/07/2026
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO
Latitude: -15.68917 (15° 41' 21.0" S)	Longitude: -49.92306 (49° 55' 23.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP: 50kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 2.22	90°: 2.22	100°: 2.22	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0



240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 26/04/2019	Número da Licença: 53500.015235/2019-40

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -15.68917 (15° 41' 21.0" S)	Longitude: -49.92306 (49° 55' 23.0" W)	Cota da base: 1059 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.895 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: 1.172 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 4XAA-FM 100D			Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.80 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 278 °	Polarização: Vertical	HCI: 36 m	ERP Máximo: 3.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.46	10°: 1.13	20°: 2.25	30°: 3.62	40°: 5.02	50°: 6.18	60°: 6.9	70°: 7.29	80°: 7.49	90°: 7.56	100°: 7.6	110°: 7.54
120°: 7.43	130°: 7.15	140°: 6.67	150°: 5.75	160°: 4.47	170°: 3.05	180°: 1.76	190°: 0.82	200°: 0.29	210°: 0.05	220°: 0.01	230°: 0.11
240°: 0.23	250°: 0.42	260°: 0.58	270°: 0.62	280°: 0.64	290°: 0.62	300°: 0.53	310°: 0.34	320°: 0.17	330°: 0.07	340°: 0	350°: 0.13

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 3.38 kW

RDS	
Código PI:	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico



Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	27/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.001474/2018-31	82	Despacho	ER07	08/02/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
Horário de funcionamento							

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> Anexo - Mosaico (5761356) - SEI 53500.012633/2016-61 / pg. 165

Data de Envio:

14/07/2020 12:07:32

De: MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para: cgfi@mctic.gov.br

Assunto: Consulta CGFI

Mensagem:

Processo nº 53900.012695/2016-61

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Voz Ativa Comunicações Ltda. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Zimbra

corac@mctic.gov.br

Re: Consulta CGFI**De :** cgfi@mctic.gov.br

Qua, 15 de jul de 2020 09:45

Remetente : lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Assunto :** Re: Consulta CGFI**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Voz Ativa Comunicações Ltda. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga/GO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente,

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>**Para:** "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 14 de julho de 2020 12:07:32**Assunto:** Consulta CGFI

Processo nº 53900.012695/2016-61

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Voz Ativa Comunicações Ltda. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga, estado de Goiás, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/h/printmessage?id=11416&tz=America/Sao_Paulohttps://mctic.gov.br/h/printmessage?id=11416&tz=America/Sao_Paulo

E-mail Resposta CGFI (37/05805)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 167

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
mctic.gov.br/h/printmessage?id=11416&tz=America/Sao_Paulo

https://mctic.gov.br/h/printmessage?id=11416&tz=America/Sao_Paulo
E-mail Resposta CCI 1 (9705885) - SEI 55300.012633/2016-61 / pg. 168

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Estações

Estações ▾

✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 |  Atualizar |  Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕
Vis  	FM-C4 (Canal Licenciado)	02280184000116	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	50402242149	P	Comercial	FM	230	GO	Itapuranga



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Id solicitação: 57dbac1a00dff

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3355-1188	E-mail: globo_contabil@hotmail.com
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 21/07/2026	
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 3.3813kW
HCI: 36 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 690191448						Número Indicativo: ZYR249					
Data Último Licenciamento: 26/04/2019						Número da Licença: 53500.015235/2019-40					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 15° 41' 21.01" S				Longitude: 49° 55' 23.02" W				Cota da base: 1059 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 027830902884						Modelo: MAX 3500					
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.						Potência de Operação: 0.895 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF 7/8						Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS					
Comprimento da Linha: 45.00 m			Atenuação: 1.172 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: 4XAA-FM 100D						Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA					
Ganho: 6.80 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 278 °		Polarização: Vertical		HCl: 36 m		ERP Máxima: 3.38 kW	
Padrão de Antena dB											
0°: 0.46	5°: 0.74	10°: 1.13	15°: 1.65	20°: 2.25	25°: 2.92	30°: 3.62	35°: 4.34	40°: 5.02	45°: 5.64	50°: 6.18	55°: 6.59
60°: 6.9	65°: 7.13	70°: 7.29	75°: 7.41	80°: 7.49	85°: 7.54	90°: 7.56	95°: 7.58	100°: 7.6	105°: 7.58	110°: 7.54	115°: 7.5
120°: 7.43	125°: 7.32	130°: 7.15	135°: 6.95	140°: 6.67	145°: 6.26	150°: 5.75	155°: 5.14	160°: 4.47	165°: 3.76	170°: 3.05	175°: 2.37
180°: 1.76	185°: 1.24	190°: 0.82	195°: 0.51	200°: 0.29	205°: 0.14	210°: 0.05	215°: 0.01	220°: 0.01	225°: 0.05	230°: 0.11	235°: 0.16
240°: 0.23	245°: 0.32	250°: 0.42	255°: 0.51	260°: 0.58	265°: 0.61	270°: 0.62	275°: 0.63	280°: 0.64	285°: 0.64	290°: 0.62	295°: 0.59
300°: 0.53	305°: 0.44	310°: 0.34	315°: 0.25	320°: 0.17	325°: 0.11	330°: 0.07	335°: 0.02	340°: 0	345°: 0.04	350°: 0.13	355°: 0.26
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											



Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 3.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	27/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.001474/2018-31	82	Despacho	ER07	08/02/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento	





NOME/RAZÃO SOCIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA				CNPJ 02280184000116
Nº DA ESTAÇÃO 690191448	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 15° 41' 21.01" S	LONGITUDE 49° 55' 23.02" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DO CHAPÉU, nº 170.		DISTRITO		
BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO Itapuranga	UF GO	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	21/07/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Itapuranga	UF:	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	97.5 MHz	CANAL:	248
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	1059
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR249		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Itapuranga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 54	BAIRRO:	VILA RENATA
MUNICÍPIO:	Itapuranga	UF:	GO
NUMERO:	180	COMPLEMENTO:	ESQUINA COM RUA 55
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	MODELO:	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	POTÊNCIA:	0.895 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	ETG 1000
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	POTÊNCIA:	kW
CÓDIGO:	011800300422	MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	kW
FABRICANTE:			
CÓDIGO:			
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	4XAA-FM 100D
FABRICANTE:	ANHANGUERA ANTENAS LTDA	GANHO:	6.80 dBd
POLARIZAÇÃO:	Vertical	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	278 graus
DESCRIÇÃO:	ARRANJO COMPOSTO PELO EMPILHAM	BEAM TILT:	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36 m	MODELO:	
ANTENA AUXILIAR		GANHO:	dBd
FABRICANTE:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
POLARIZAÇÃO:		BEAM TILT:	graus
DESCRIÇÃO:		MODELO:	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	GANHO:	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	
FABRICANTE:	KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	BEAM TILT:	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR		MODELO:	LCF 7/8
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 17/10/2023 15:58:29



Emitido Em
26/04/2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NmZWlnbmNhojpyMDIzNjQyZyEyYUdl>



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/Di20MwL79-4d574a11-b0a8-6d97be22d306>

Anexo ANATEL (11/08/2019) - SLI 55300-012059/2016-01 / pg. 173

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		02.280.184/0001-16									
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
TAIS DIAS CAMARGO	700.588.551-14	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: 70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Data: 17/10/2023

Hora: 15:01:19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mreleg-autenticacao-digital.camara.gov.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

ANEXO ANATEL (11/10/2023)

SIS 55300:012055/2016-01 / pg. 174

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		914.999.337-20									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu**

Data: **17/10/2023**

Hora: **15:01:39**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

ANEXO ANATEL (11163561)

SEI 55306-012055/2016-61 / pg. 175

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipe de Consulta:		CPF									
CPF:		700.588.551-14									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS DIAS CAMARGO	700.588.551-14	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu**

Data: **17/10/2023**

Hora: **15:02:03**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp / pg. 176

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.280.184/0001-16

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu**

Data: **17/10/2023**

Hora: **15:02:56**

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mreleg-autenticacao-de-assinatura.camara.gov.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306 Anexo ANATEL (1163561) - SLE153306-012655/2016-61 / pg. 177



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:59:30 do dia 17/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://mreleg-autenticacao-de-assinatura.camara.gov.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

ANEXO ANATEL (1168561)

SEI 55306-012055/2016-61 / pg. 178

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar **Extrato de Lançamentos** > | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

Nº FISTEL: 50402242149

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 02280184000116

Situação: Ativa

Data Validade: 21/07/2016

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: GO

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA 54 180

Bairro: VILA RENATA

Município: Itapuranga

CEP: 76680-000

UF: GO

End. Corresp.:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R\$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2006	17/07/2006	R\$ 38.800,00	17/07/2006	38.800,00	38.800,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2007	21/07/2007	R\$ 38.800,00	23/07/2007	38.800,00	38.800,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2015	27/08/2015	R\$ 3.800,00	31/07/2015	3.800,00	3.800,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.254,00	29/07/2016	1.559,06	1.559,06	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 190,00	29/07/2016	236,22	236,22	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.914,00	16/03/2017	1.914,00	1.914,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 290,00	16/03/2017	290,00	290,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 -	0	2017	06/05/2017	R\$ 200,00	13/04/2017	200,00	200,00	0009	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

								Histórico do Lançamento		
9444	0	2017		0,00	17/04/2017	200,00	0,00	0010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	21/03/2018	1.914,00	1.914,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	21/03/2018	290,00	290,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	18/03/2019	1.914,00	1.914,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	18/03/2019	290,00	290,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	27/05/2019	R\$ 5.800,00	23/04/2019	5.800,00	5.800,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	10/09/2021	2.367,28	2.367,28	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	10/09/2021	358,68	358,68	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	14/10/2021	2.354,44	2.354,44	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	14/10/2021	356,73	356,73	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	29/03/2023	1.914,00	1.914,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	29/03/2023	290,00	290,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
Total devido em 17/10/2023 (em reais):										0,00
Total de créditos em 17/10/2023 (em reais):										200,00

Legenda do Campo Situação

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
- CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial



Documento autenticado eletronicamente, após conferência com original.
 https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 23 de 23 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp>

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?cd=eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

ANEXO ANATEL (1163561)

SEI55500:012655/2016-61 / pg. 181

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

anatel.gov.br/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761
<https://anatel.gov.br/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>

ANATEL (1168551)

SISQsmodulo=3761

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.280.184/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1997
NOME EMPRESARIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 54	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 76.680-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RENATA	MUNICÍPIO ITAPURANGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO globo_contabil@hotmail.com		TELEFONE (62) 3355-1188/ (62) 3355-1285
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2023** às **15:03:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.280.184/0001-16
NOME EMPRESARIAL: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TAIS DIAS CAMARGO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/10/2023 às 15:03 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://s.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp

<https://imforeg-autenticidade-assinatura-camara-legis/53900012695201661-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Anexo Certidões emitidas pela internet (11168589)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 185

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.280.184/0001-16
Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA RUA J. DO COUTO ROSA 296 / CENTRO / ITAPURANGA / GO / 76680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100802543973022660

Informação obtida em 17/10/2023 15:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo: Certificados emitidos pela internet (11705565)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 186



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certidão n°: 57402894/2023

Expedição: 17/10/2023, às 15:05:35

Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.280.184/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Anexo Certidões emitidas para internet (11706569)

SE753900.012695/2016-61 / pg. 187

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:20 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **BC3B.9628.00D3.B2A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Anexo Certidões emitidas pela internet (11705365)

SE733900.012695/2016-61 / pg. 188

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 40425662

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.455.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 OUTUBRO DE 2023 HORA: 15:10:37:3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Anexo Certidões emitidas pela internet (11/10/2023)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 189

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 10957 / 2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA - ME**
CNPJ: **02.280.184/0001-16**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **16510**

Endereço: **RUA 54, N°: 180, VILA RENATA, CEP: 76.680-000**

Cidade: **ITAPURANGA - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **F36M\$Z58teX**

Data Validade: **16/12/2023**

Número Via: **1**

Data Emissão: **17/10/2023**

Usuário: **Emitido pela Internet**



Data de Envio:

17/10/2023 15:39:25

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de ITAPURANGA/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **02.280.184/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:00:28 do dia 13/03/2024 , com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: w4SXmqp00r18QYgYFFlg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Anexo Certidão CGU (14/19500)

SEI 53300.012333/2016-61 / pg. 192

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:		<input type="checkbox"/> em frequência modulada	
		<input type="checkbox"/> em ondas curtas	
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	
		<input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.



DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legis/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS
À PESSOA
JURÍDICA E
AOS SÓCIOS**

- (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.
- (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (d) prova de inscrição no CNPJ;
- (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;
- (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



**APENAS NA
HIPÓTESE
DE HAVER
PESSOA
JURÍDICA
SÓCIA DA
ENTIDADE**

(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).



Data de Envio:

13/03/2024 11:24:52

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4642/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.012695/2016-61

INTERESSADO: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapuranga/GO, referente ao seguinte período: 21/07/2016 a 21/07/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 4.872/2018/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 8.487/2018/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 2712007 e 2712287). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº XXXX, acompanhado de documentos. OU No entanto, não foi localizada resposta da interessada ao referido ofício.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 4642 (11419598)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 198

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações assinadas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 13/03/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 4642 (11419598)

SEI 53506:072635/2016-61 / pg. 199

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11419398** e o código CRC **37C6B3E6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11419398

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 4642 (11419398)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 200



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8967/2024/MCOM

Brasília, 13 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ: 02.280.184/0001-16)
Rua 54, nº 180, Vila Renata
76.680.000 - Itapuranga/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.012695/2016-61.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 4.642/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.
3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
 - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 201

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

em referência, condição para que o pleito seja analisado.

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 13/03/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11419407** e o código CRC **B6ECC710**.

Anexos:

- Nota Técnica 4642 (11419398)
- Anexo Requerimento Padrão (11419306)

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11419407

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Ofício 8987 (11419407)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 202

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 13/03/2024 12:12

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 13 de março de 2024 11:24**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/AAMKAGI5NTJIMDQwLWBkODIhNGY4NC05ZDYxLWQ0QTczNTM2MDY5NOAuaAAAAAD31SCGCRSWTpPgVKj...

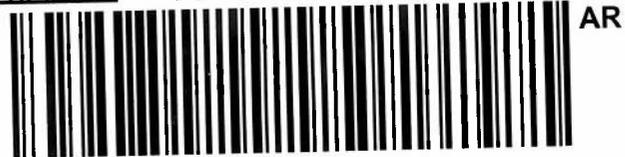
eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Correios

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR 04 Peso (g): 30.0

YJ 798 686 491 BR



AR

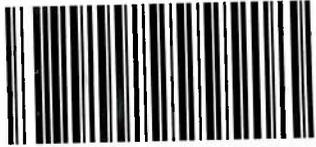
Recebedor:

Assinatura:

Documento:

DESTINATÁRIO

VOZ ATIVA COMUNICAUES LTDA
RUA 54 N 180 VILA RENATA



76680-000 ITAPURANGA/GO

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIQS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
COREP COREP DOC PROC 53900012695/2016-61 OF 8967 NT 4642 SEI 11419394



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://mfefes.autenticacao/assinatura.camara.leg.br/eda3947>

Envelope YJ 798 686 491 BR (11420041)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 204

eda39479-4d57-4a11-b9a8-6d97be22d306



Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
13/03/2024

DESTINATARIO
VOZ ATIVA COMUNICAUES LTDA

RUA 54, N 180
VILA RENATA - ITAPURANGA - GO

76680-000
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ798686491BR



COREP COREP DOC PROC 53900012695/2016-61 OF 8967 NT 4
642 SEI 11419394

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NUMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [9] OUTROS _____
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



eda35479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Data de Envio:

13/03/2024 15:06:08

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.012695/2016-61, foi encaminhada notificação à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ 02.280.184/0001-16), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Código de Rastreo: YJ 798 686 491 BR

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Anexo_11419306_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf

Nota_Tecnica_11419398.html

Oficio_11419407.html

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Data de Envio:

14/03/2024 08:14:34

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
<sei@mcom.gov.br>

Para:

opec@maisfm975.com

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.012695/2016-61

INTERESSADA: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Anexo_11419306_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf
Nota_Tecnica_11419398.html
Oficio_11419407.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

DESTINATARIO
VOZ ATIVA COMUNICAUES LTDA

RUA 54, N 180
VILA RENATA - ITAPURANGA - GO

76680-000
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ798686491BR



COREP COREP DOC PROC. 53900012695/2016-61 OF 8967 NT 4
842 SEI 11419394



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | | |
|----------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Rubrica da Cunha Pedrosa
Atividade Distribuição
Mat. 8.331.216-1

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Deisoni Costa Martini

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

21/03/24

N DOC. DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.280.184/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1997	
NOME EMPRESARIAL VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 54	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****	
CEP 76.680-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RENATA	MUNICÍPIO ITAPURANGA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO globo_contabil@hotmail.com	TELEFONE (62) 3355-1188/ (62) 3355-1285		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2024** às **08:52:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Anexo Certidão emitida (P153855)

CEI 33900.012095/2016-61 / pg. 209

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.280.184/0001-16

NOME EMPRESARIAL:

VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

TAIS DIAS CAMARGO GUIMARAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/05/2024** às **08:52** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Anexo Certidos emitidos (14558855)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 210

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.280.184/0001-16
Razão Social: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA RUA J. DO COUTO ROSA 296 / CENTRO / ITAPURANGA / GO / 76680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402565007969378

Informação obtida em 22/05/2024 08:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Anexo Certidões emitidas (1/53855)

SEI 33900.012095/2016-61 / pg. 211

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certidão n°: 35631501/2024

Expedição: 22/05/2024, às 08:51:28

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.280.184/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Anexo Certidões emitidas (P153855)

SEI 33900.012095/2016-61 / pg. 212

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.280.184/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:39:21 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **0700.0C44.78BE.DA67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>
Anexo Certidões emitidas (1/538853) - SEI 33900.012095/2016-61 / pg. 213

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **02.280.184/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:54:51 do dia 22/05/2024 , com validade até o dia 21/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4HvRk1GrmDm6vWmOq46z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Anexo Certidoes emitidas (1/53855)

CEI 33900.012095/2016-61 / pg. 214



NOME/RAZÃO SOCIAL Voz Ativa Comunicacoes Ltda				CNPJ 02280184000116
Nº DA ESTAÇÃO 690191448	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 15° 41' 21.01" S	LONGITUDE 49° 55' 23.02" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO DO CHAPÉU, nº 170.		DISTRITO		
BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO Itapuranga	UF GO	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	21/07/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Itapuranga	UF:	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	97.5 MHz	CANAL:	248
CLASSE:	A1	COTA BASE DA TORRE:	1059
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR249		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Itapuranga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA 54	BAIRRO:	VILA RENATA
MUNICÍPIO:	Itapuranga	UF:	GO
NUMERO:	180	COMPLEMENTO:	ESQUINA COM RUA 55
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	MODELO:	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	POTÊNCIA:	0.895 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	MODELO:	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	POTÊNCIA:	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANHANGUERA ANTENAS LTDA	MODELO:	4XAA-FM 100D
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	6.80 dBd
DESCRIÇÃO:	ARRANJO COMPOSTO PELO EMPILHAM	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	278 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS	MODELO:	LCF 7/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 22/05/2024 08:48:02



Emitido Em
26/04/2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/legis/50079-4d574a11-b0a8-6d97be22d306>

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NmYWNibmNhOjoyMDI0NjVkJkNzE5ODN>



Id solicitação: 57dbac1a00dff

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Voz Ativa Comunicacoes Ltda	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3355-1188	E-mail: globo_contabil@hotmail.com
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 21/07/2026	
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 3.3813kW
HCI: 36 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 26/04/2019	Número da Licença: 53500.015235/2019-40



Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 1059 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.895 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: 1.172 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 4XAA-FM 100D			Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.80 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 278 °	Polarização: Vertical	HCI: 36 m	ERP Máxima: 3.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.46	5°: 0.74	10°: 1.13	15°: 1.65	20°: 2.25	25°: 2.92	30°: 3.62	35°: 4.34	40°: 5.02	45°: 5.64	50°: 6.18	55°: 6.59
60°: 6.9	65°: 7.13	70°: 7.29	75°: 7.41	80°: 7.49	85°: 7.54	90°: 7.56	95°: 7.58	100°: 7.6	105°: 7.58	110°: 7.54	115°: 7.5
120°: 7.43	125°: 7.32	130°: 7.15	135°: 6.95	140°: 6.67	145°: 6.26	150°: 5.75	155°: 5.14	160°: 4.47	165°: 3.76	170°: 3.05	175°: 2.37
180°: 1.76	185°: 1.24	190°: 0.82	195°: 0.51	200°: 0.29	205°: 0.14	210°: 0.05	215°: 0.01	220°: 0.01	225°: 0.05	230°: 0.11	235°: 0.16
240°: 0.23	245°: 0.32	250°: 0.42	255°: 0.51	260°: 0.58	265°: 0.61	270°: 0.62	275°: 0.63	280°: 0.64	285°: 0.64	290°: 0.62	295°: 0.59
300°: 0.53	305°: 0.44	310°: 0.34	315°: 0.25	320°: 0.17	325°: 0.11	330°: 0.07	335°: 0.02	340°: 0	345°: 0.04	350°: 0.13	355°: 0.26

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 3.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	27/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.001474/2018-31	82	Despacho	ER07	08/02/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento							



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Voz Ativa Comunicacoes Ltda

CNPJ: 02.280.184/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:23:17 do dia 22/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		02.280.184/0001-16									
VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
TAIS DIAS CAMARGO	700.588.551-14	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: - Data: 22/05/2024 Hora: 09:28:46



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		700.588.551-14									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS DIAS CAMARGO	700.588.551-14	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	10050	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: - Data: 22/05/2024 Hora: 09:29:26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		914.999.337-20									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO	914.999.337-20	VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Itapuranga
		VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA	02.280.184/0001-16	Sócio	19950	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Itapuranga

Usuário: - Data: 22/05/2024 Hora: 09:29:08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.280.184/0001-16

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 22/05/2024 Hora: 09:28:25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dec.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 223

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Voz Ativa Comunicacoes Ltda

Nº FISTEL: 50402242149

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 02280184000116

Situação: Ativa

Data Validade: 21/07/2016

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: GO

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA 54 180

Bairro: VILA RENATA

Município: Itapuranga

CEP: 76680-000

UF: GO

End. Corresp.:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7241 - PPDUR	0	2005	18/10/2005	R\$ 200,00	18/10/2005	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
6530	0	2006	17/07/2006	R\$ 38.800,00	17/07/2006	38.800,00	38.800,00	0002	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
6530	0	2007	21/07/2007	R\$ 38.800,00	23/07/2007	38.800,00	38.800,00	0003	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
8766 - TFI	1	2015	27/08/2015	R\$ 3.800,00	31/07/2015	3.800,00	3.800,00	0004	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 1.254,00	29/07/2016	1.559,06	1.559,06	0005	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 190,00	29/07/2016	236,22	236,22	0006	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 1.914,00	16/03/2017	1.914,00	1.914,00	0007	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 290,00	16/03/2017	290,00	290,00	0008	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
7241 - PPDUR	0	2017	06/05/2017	R\$ 200,00	13/04/2017	200,00	200,00	0009	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
9444	0	2017		0,00	17/04/2017	200,00	0,00	0010	Pago a Maior	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 1.914,00	21/03/2018	1.914,00	1.914,00	0011	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 290,00	21/03/2018	290,00	290,00	0012	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 1.914,00	18/03/2019	1.914,00	1.914,00	0013	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 290,00	18/03/2019	290,00	290,00	0014	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
8766 - TFI	1	2019	27/05/2019	R\$ 5.800,00	23/04/2019	5.800,00	5.800,00	0015	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 1.914,00	10/09/2021	2.367,28	2.367,28	0018	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 290,00	10/09/2021	358,68	358,68	0019	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.914,00	14/10/2021	2.354,44	2.354,44	0020	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.gov.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306-61 / pg. 224

4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 290,00	14/10/2021	356,73	356,73	Histórico do Lançamento	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.914,00	31/03/2022	1.914,00	1.914,00	Histórico do Lançamento	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 290,00	31/03/2022	290,00	290,00	Histórico do Lançamento	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.914,00	29/03/2023	1.914,00	1.914,00	Histórico do Lançamento	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 290,00	29/03/2023	290,00	290,00	Histórico do Lançamento	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 1.914,00	27/03/2024	1.914,00	1.914,00	Histórico do Lançamento	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 290,00	27/03/2024	290,00	290,00	Histórico do Lançamento	0027	Quitado	0,00

Total devido em 22/05/2024 (em reais): 0,00
Total de créditos em 22/05/2024 (em reais): 200,00

Legenda do Campo Situação	
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)	
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)	
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança	
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado	
RJ - Lançamento com Recurso Judicial	
RN - Lançamento com Recurso Denegado	
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União	
CD - Lançamento Inscrito no CADIN	
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa	
E - Lançamento em Execução Judicial	
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006	
MO - Multa de Ofício	
LO - Lançamento de Ofício	
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado	
PA - Parcelamento: Parcela	
BF - Benefício Fiscal	

Registro 1 até 25 de 25 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

ANEXO AVAT/EE (11/335/20)

SEI 55300-012655/2016-61 / pg. 225

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**Data/Hora: **27/04/2023 11:08:08****Consulta Tabela de Receita**

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Aluguéis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/Tabela/Receita/consulta.asp?hdnImprimir=true

https://infoleg-autenticada-usu/assinatura.caminhaopdf/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

ANEXO ANATEL (11538920)

SEI53500-012659/2016-61 / pg. 226

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/Tabela/Receita/consulta.asp?hdnImprimir=true

https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306 / pg. 227

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A VOZ ATIVA
COMUNICAÇÕES LTDA., PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE ITAPURANGA, ESTADO DE GOIÁS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 02.280.184/0001-16, representada por sua Sócia-Gerente Neusa de Brito Lemes Camargo, RG n.º 1.244.920 SSP/GO, CPF/MF n.º 914.999.337-20, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 2830, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 485, de 2 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga, Estado de Goiás, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Voz Ativa Comunicações Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Itapuranga, Estado de Goiás, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 010/98-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

[assinatura]

[assinatura]



- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

[assinatura]

[assinatura]



- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

[assinatura]

[assinatura]



- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

[assinatura]

[assinatura]

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



Ministro de Estado das Comunicações



Permissionária



Testemunha



Testemunha

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

[Redacted content]

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Canal 205

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17/12/02
Página: 142 Seção: L
ANOTADO POR: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2830 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000132/98, Concorrência nº 010/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Voz Ativa Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]
JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306





1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Parecer Referencial n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU (11539107) SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 236

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Referencial nº: 00016/2023/CONJUR/MCOM/CGU/(11939107)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 238

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a

não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Referencial nº: 00016/2023/CONJUR/MCOM/CGU (11939107)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 239

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Referencial nº: 00016/2023/CONJUR/MC/CGU/11539107

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 240

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Referência: 00016/2023/CONJUR/MCOM/CGU/11539107 SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 242

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do RSR). Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos tributos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Referência: 00016/2023/CONJUR/MCOM/CGU (11539107) SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 244

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Referencial: 00016/2023/CONJUR/MCEM/CGU/11539107

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 245

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o acionamento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Referencial: 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU (11939107) SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 246

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Notas

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Referencial n. 00116/2020/CONJUR-MCOM/CGU (11939107) SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 247

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Referencial n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU (11939107) SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 248

Data de Envio:

22/05/2024 09:39:50

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 22/05/2024 12:09

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 22 de maio de 2024 09:39**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.012695/2016-61

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODIjNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...

E-mail Resposta CGFM (P1541044) - SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 250

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)****Processo nº:** 53900.012695/2016-61**Entidade:** VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**CNPJ nº:** 02.280.184/0001-16**FISTEL nº:** 50402242149**Localidade:** Itapuranga/GO**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 29/02/2016**Período:** 21/07/2016 a 21/07/2026**Tipo de outorga a ser renovada:**

- Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
- Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	0993805 Págs. 1-2*	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*requerimento subscrito por Paula Raquel Pereira Rocha, procuradora, com poderes específicos para atuar junto ao Mcom, referente à outorga da localidade de Itapuranga/GO, outorgados pelos representantes legais à época, Neuza de Brito Lemes Camargo e Wagner Camargo Neto, por meio do instrumento de procuração (SEI 0993805 - Págs. 3 e 34-35)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Checklist 11536193

SEI 53900.012695/2016-01 / pg. 251

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

<p>Declaração:</p> <p>a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



<p>Declaração:</p> <p>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".</p>	

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



<p>Declaração:</p> <p>i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11450750 Págs. 2-3</p>	<p>- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.</p>	
<p>2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11538920 Págs. 6-9</p>	<p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".</p>	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
<p>3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11450750 Pág. 4</p>	<p>- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".</p>	
<p>4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>11450750 Pág. 5</p>	<p>- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".</p>	

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



<p>5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>11538855 Pág. 1</p>	<p>- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".</p>	
<p>6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>F 11538855 Pág. 5 E 11168589 Pág. 6 M 11168589 Pág. 7</p>	<p>- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".</p>	
<p>7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>11538920 Pág. 5</p>	<p>- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".</p>	
<p>8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>INSS 11538855 Pág. 5 FGTS 11538855 Pág. 3</p>	<p>- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".</p>	
<p>9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>11538855 Pág. 4</p>	<p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".</p>	

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



<p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO 11450750 Pág. 6</p> <p>TAIS DIAS CAMARGO 11450750 Pág. 7</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".</p>	
<p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>	<p>11538920 Pág. 1</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".</p>	
<p>12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>	<p>11538920 Págs. 10-13</p>	<p>- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".</p>	

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



<p>13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;</p>	<p>(X) Sim () Não</p>	<p>11541044</p>	<p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".</p>	
<p>14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?</p>	<p>() Sim (X) Não</p>	<p>11538855 Pág. 6</p>	<p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.</p>	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
------------	--------------	--------	------------	-------------

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 257

Checklist 11538793

SEI 53306.012659/2016-01

<p>15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990; 	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>- n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.</p>	
<p>16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>- n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	

Observações Adicionais

- n/a

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 27/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11538703** e o código CRC **01CDB65B**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 11538703

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 259

Checklist 11538703

SEI 53900.012695/2016-01



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9173/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.012695/2016-61

INTERESSADA: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Voz Ativa Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 02.280.184/0001-16**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga/GO, vinculado ao **FISTEL nº 50402242149**, referente ao período de 21 de julho de 2016 a 21 de julho de 2026.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 9173 (11336948)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 260

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Voz Ativa Comunicações Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 2.830, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002 e Decreto Legislativo nº 485, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de junho de 2005 (SEI 11539014 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de julho de 2006 (SEI 11539014 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de fevereiro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 0993805). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 21 de janeiro de 2016 e 21 de abril de 2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 9173 (11336948)

SEI 11539014/2016-61 / pg. 261

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11538703). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11538703).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 22 de maio de 2024 (SEI 11538920 - Págs. 6-9).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, as sócias administradoras Neusa de Brito Lemes Camargo e Tais Dias Camargo não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11538920 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da

1 (SEI 11541044).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 9178 (11336948)

SEI 53506:072635/2016-61 / pg. 262

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11538703).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11538855 - Pág. 1).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)



a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 26 de abril de 2019, com validade até 21 de julho de 2026 (SEI 11168581 - Pág. 1; e SEI 11538920 - Pág. 1).



21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 22 de maio de 2024 (SEI 11538920 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11538920 - Págs. 10-13). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, **ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11539107).**

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 27/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 27/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/05/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11538948** e o código CRC **45DCFE2B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11539122)
- Minuta de Exposição de Motivos (11539125)

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11538948



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 9178 (11538948)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 266

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.012695/2016-61,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.280.184/0001-16, número de inscrição no FISTEL nº 50402242149, a partir de 21 de julho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Minuta de Portaria (11339122)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 267

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 27/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 27/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/05/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539122** e o código CRC **691DB64A**.



MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.012695/2016-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.173/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de ____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), nos termos da Portaria nº 2.830, datada em 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 485, de 2005, publicado em 3 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306> / pg. 269

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 27/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 27/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/05/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539125** e o código CRC **D8508699**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11539125



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Milha de Exposição de Motivos (11539125)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 270

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13361, DE 29 DE MAIO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.012695/2016-61,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.280.184/0001-16, número de inscrição no FISTEL nº 50402242149, a partir de 21 de julho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/06/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11555242** e o código CRC **E587431E**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11555242



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Portaria 13361 - Renovação FM (11555242)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 271

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 29 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.012695/2016-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9173/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.361, de 29 de maio de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), nos termos da Portaria nº 2.830, datada em 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 485, de 2005, publicado em 3 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/06/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11555247** e o código CRC **985FB8A1**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11555247



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Exposição de Motivos 038 Renovação FM (11555247)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 272

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51237/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13361/2024 (11555242) e a Exposição de Motivos nº 398/2024 (11555247)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9173/2024 (11538948), encaminho a Portaria nº 13361/2024 (11555242) e a Exposição de Motivos nº 398/2024 (11555247), para apreciação e as providências subseqüentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 05/06/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11555264** e o código CRC **37050244**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11555264



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Ofício Interno 51237 (11555247)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 273

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/06/2024 14:44:18
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10380104
Data prevista de publicação: 10/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21692188	ATO PORTARIA MCOM NA 13361.rtf	5113caa4202a588b e1700f9301ed3625	8,00	R\$ 311,36
21692189	ATO PORTARIA MCOM NA 13357.rtf	613d2c0f12fa06b6 5b73036ac6445e9b	7,00	R\$ 272,44
21692190	ATO PORTARIA MCOM NA 13351.rtf	629d553ca2c39dea df65b9e520e98933	10,00	R\$ 389,20
21692191	ATO PORTARIA MCOM NA 13344.rtf	e73f6816a1c1968d 706371b01c1c62b2	10,00	R\$ 389,20
21692192	ATO PORTARIA MCOM NA 13363.rtf	7981614d2f8acc4 a3637489a886c21a	8,00	R\$ 311,36
21692193	ATO PORTARIA MCOM NA 13364.rtf	633a8ce36c1d083c 757c3c158b436e27	8,00	R\$ 311,36
21692194	ATO PORTARIA MCOM NA 13365.rtf	9afd786cea2c2ff7 70ade9ecd3f2b484	8,00	R\$ 311,36
21692195	ATO PORTARIA MCOM NA 13366.rtf	666b3917fac8af7f fba34e6fb6f9ac1c	8,00	R\$ 311,36
21692196	ATO PORTARIA MCOM NA 13369.rtf	c8d5cbb972b38de1 64622d7bba274bad	8,00	R\$ 311,36
21692197	ATO PORTARIA MCOM NA 13367.rtf	d42d72679cb13104 23c45fd05ead1fcc	8,00	R\$ 311,36
21692198	ATO PORTARIA MCOM NA 13377.rtf	28c72c63ad77b767 7a8ad1f9dced0dff	8,00	R\$ 311,36
21692199	ATO PORTARIA MCOM NA 13378.rtf	13df0661ffcc4392 cce716414b4e2fde	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			99,00	R\$ 3.853,08

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=10380104

Comprovante Envio Portaria 13361 (11369225) - CEI 35900-012695/2016-61 / pg. 274

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2024 | Edição: 109 | Seção: 1 | Página: 6
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.361, DE 29 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.012695/2016-61, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.280.184/0001-16, número de inscrição no FISTEL nº 50402242149, a partir de 21 de julho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Publicação Portaria 13361 (11/570743)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 275

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Id solicitação: 57dbac1a00dff

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Voz Ativa Comunicacoes Ltda	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 3355-1188	E-mail: globo_contabil@hotmail.com
CNPJ: 02.280.184/0001-16	Número do Fistel: 50402242149
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 21/07/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 21/07/2026	
Observações: DNPV300/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 4.448, de 03/08/2009, publicada no DOU. de 05/08/2009. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, publicado na Seção 1, página 10, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA 54	Complemento:	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO CHAPÉU	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 170	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 54	Complemento: ESQUINA COM RUA 55	
Bairro: VILA RENATA	Numero: 180	
Município: Itapuranga	UF: GO	CEP: 76680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Itapuranga	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: A1	ERP Máxima: 3.3813kW
HCI: 36 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 690191448	Número Indicativo: ZYR249
Data Último Licenciamento: 26/04/2019	Número da Licença: 53500.015235/2019-40



Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 1059 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.895 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8	Fabricante: KMP - RFS - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS		
Comprimento da Linha: 45.00 m	Atenuação: 1.172 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 4XAA-FM 100D			Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA		
Ganho: 6.80 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 278 °	Polarização: Vertical	HCI: 36 m	ERP Máxima: 3.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.46	5°: 0.74	10°: 1.13	15°: 1.65	20°: 2.25	25°: 2.92	30°: 3.62	35°: 4.34	40°: 5.02	45°: 5.64	50°: 6.18	55°: 6.59
60°: 6.9	65°: 7.13	70°: 7.29	75°: 7.41	80°: 7.49	85°: 7.54	90°: 7.56	95°: 7.58	100°: 7.6	105°: 7.58	110°: 7.54	115°: 7.5
120°: 7.43	125°: 7.32	130°: 7.15	135°: 6.95	140°: 6.67	145°: 6.26	150°: 5.75	155°: 5.14	160°: 4.47	165°: 3.76	170°: 3.05	175°: 2.37
180°: 1.76	185°: 1.24	190°: 0.82	195°: 0.51	200°: 0.29	205°: 0.14	210°: 0.05	215°: 0.01	220°: 0.01	225°: 0.05	230°: 0.11	235°: 0.16
240°: 0.23	245°: 0.32	250°: 0.42	255°: 0.51	260°: 0.58	265°: 0.61	270°: 0.62	275°: 0.63	280°: 0.64	285°: 0.64	290°: 0.62	295°: 0.59
300°: 0.53	305°: 0.44	310°: 0.34	315°: 0.25	320°: 0.17	325°: 0.11	330°: 0.07	335°: 0.02	340°: 0	345°: 0.04	350°: 0.13	355°: 0.26

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011800300422	Modelo: ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 3.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2830	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	693	Portaria	SSCE	05/09/2007	08/01/2008	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	485	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000212972005	52651	Ato	CMPRL	06/09/2005	08/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	363	Despacho	SSCE	08/12/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	6154	Ato	ER07	26/06/2014	30/06/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.048857/2017-92	7224	Ato	ORLE	13/03/2017	27/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.001474/2018-31	82	Despacho	ER07	08/02/2018		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53900.012695/2016-61	13361	Portaria	MC	29/05/2024	10/06/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento							

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51621/2024/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11555247)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9173/2024 (11538948), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 398/2024 (11555247), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/06/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11571850** e o código CRC **F16B97DF**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11571850



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Ofício Interno 51621 (14571850)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 279

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Brasília, 12 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.012695/2016-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9173/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.361, de 29 de maio de 2024, publicada em 10 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), nos termos da Portaria nº 2.830, datada em 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 485, de 2005, publicado em 3 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Exposição de Motivos MCOM-488-2024 (11575145)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 280

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20752/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.012695/2016-61.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/06/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11575205** e o código CRC **4648B557**.

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11575205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Ofício 20752 (11575205)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 281

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

EM nº 00488/2024 MCOM

Brasília, 12 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.012695/2016-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9173/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.361, de 29 de maio de 2024, publicada em 10 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), nos termos da Portaria nº 2.830, datada em 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 485, de 2005, publicado em 3 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



1

ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) n° 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) n° 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno n° 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo n° 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU n° 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo n° 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar n° 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. [\(Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968\)](#)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins



habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [linhas "b" e "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea “d”, art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022.	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º do



Atestado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente¹¹.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos cursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	



FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade **[denominação do outorgado]**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, número de inscrição no FISTEL nº **[xxxxxxxxxx-xx]**, a partir de **[xxxxxx]**, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora **[em frequência modulada/ondas**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o acionamento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Notas

- [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2024 | Edição: 109 | Seção: 11 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.361, DE 29 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.012695/2016-61, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.280.184/0001-16, número de inscrição no FISTEL nº 50402242149, a partir de 21 de julho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, Leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9173/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.012695/2016-61

INTERESSADA: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Voz Ativa Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 02.280.184/0001-16**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga/GO, vinculado ao **FISTEL nº 50402242149**, referente ao período de 21 de julho de 2016 a 21 de julho de 2026.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 9173 (14366948)

SEI-53900.012695/2016-61 / pg. 1

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Voz Ativa Comunicações Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 2.830, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002 e Decreto Legislativo nº 485, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de junho de 2005 (SEI 11539014 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de julho de 2006 (SEI 11539014 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de fevereiro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 0993805). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 21 de janeiro de 2016 e 21 de abril de 2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 9173 (1436948)

SEI 55500.012639/2016-61 / pg. 2

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11538703). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11538703).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 22 de maio de 2024 (SEI 11538920 - Págs. 6-9).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, as sócias administradoras Neusa de Brito Lemes Camargo e Tais Dias Camargo não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11538920 - Págs. 2-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da

¹ (SEI 11541044).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefirmassinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 9173 (14366948)

SEI 53300.012639/2016-61 / pg. 3

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11538703).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11538855 - Pág. 1).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)



a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 26 de abril de 2019, com validade até 21 de julho de 2026 (SEI 11168581 - Pág. 1; e SEI 11538920 - Pág. 1).



21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 22 de maio de 2024 (SEI 11538920 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11538920 - Págs. 10-13). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapuranga/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, **ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11539107).**

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 27/05/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 27/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/05/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/05/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11538948** e o código CRC **45DCFE2B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11539122)
- Minuta de Exposição de Motivos (11539125)

Referência: Processo nº 53900.012695/2016-61

Documento nº 11538948



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

Nota Técnica 9173 (11538948)

SEI 53900.012695/2016-61 / pg. 7

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 13 de junho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, a permissão outorgada à VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.280.184/0001-16), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 488 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 13/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5818063** e o código CRC **0F965BE3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 751/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.012695/2016-61.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00488/2024 MCOM, de 12 de Junho de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itapuranga (GO).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00488/2024 MCOM (5815518), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.012695/2016-61, acompanhado da [Portaria MCOM nº 13.361, de 29 de maio de 2024](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de julho de 2016, no município de Itapuranga, estado de Goiás, sem direito à exclusividade, para a empresa VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.280.184/0001-16, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 05/10/2023 (5815504), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
 - Nota Técnica nº 9173/2024/SEI-MCOM, de 28/05/2024 (5818058), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 22, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 27/05/2024 (5815507), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[4]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[5], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.280.184/0001-16
NOME EMPRESARIAL: VOZ ATIVA COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NEUSA DE BRITO LEMES CAMARGO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TAIS DIAS CAMARGO GUIMARAES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/08/2024 às 14:37 (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Autenticidade eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 04/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 05/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6004767** e o código CRC **68BE48D6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 6004767

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 02 de setembro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 488/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 02/09/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6051868** e o código CRC **7623393E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.012695/2016-61

Nota SAJ - Radiodifusão nº 761 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.012695/2016-61

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.012695/2016-61, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ nº 02.280.184/0001-16, na localidade de **Itapuranga/GO**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a **verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações**, no âmbito das atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.012695/2016-61, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006. No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.





Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 11/09/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 11/09/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 13/09/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário**, em 13/09/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6062930** e o código CRC **7EE46696** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 1.424

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.361, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2024, que renova, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Voz Ativa Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.

Brasília, 6 de novembro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6216470) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 07/11/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217272** e o código CRC **56A1F465** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.424, de 6 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.361, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2024, que renova, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Voz Ativa Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 07/11/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217684** e o código CRC **9189454E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.361, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2024, que renova, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Voz Ativa Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1577/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.361, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2024, que renova, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Voz Ativa Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/11/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6218482** e o código CRC **0FEF932F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.012695/2016-61

SEI nº 6218482

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306>

eda39479-4d57-4a11-b0a8-6d97be22d306